

PLANO DIRETOR E PATRIMÔNIO CULTURAL:

*um estudo do município de São José de Ribamar no
âmbito da Amazônia Legal*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CULTURA E SOCIEDADE
MESTRADO INTERDISCIPLINAR

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA

PLANO DIRETOR E PATRIMÔNIO CULTURAL: um estudo do município de São
José de Ribamar no âmbito da Amazônia Legal

São Luís

2024

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA

PLANO DIRETOR E PATRIMÔNIO CULTURAL: um estudo do município de São
José de Ribamar no âmbito da Amazônia Legal

Dissertação apresentada à Linha de
Pesquisa 2 - Cultura, Educação e
Tecnologia, do programa de Pós-
Graduação em Cultura e Sociedade,
visando obtenção do título de Mestre em
Cultura e Sociedade.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Conceição de
Maria Belfort de Carvalho.

São Luís

2024

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a)
autor(a).

Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Teixeira, Eduardo Filipe Bezerra.

Plano Diretor e Patrimônio Cultural: um estudo do
município de São José de Ribamar no âmbito da Amazônia Legal /
Eduardo Filipe Bezerra Teixeira. - 2024.
130 f.

Orientador(a): Conceição de Maria Belfort de Carvalho.

Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em
Cultura e Sociedade/cch, Universidade Federal do Maranhão, São Luís,
2024.

1. Amazônia Legal. 2. Patrimônio Cultural. 3. Plano Diretor. 4. São
José de Ribamar. I. Carvalho, Conceição de Maria Belfort de. II. Título.

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA

PLANO DIRETOR E PATRIMÔNIO CULTURAL: um estudo do município de São
José de Ribamar no âmbito da Amazônia Legal

Dissertação apresentada à Linha de
Pesquisa 2 - Cultura, Educação e
Tecnologia, do programa de Pós-
Graduação em Cultura e Sociedade,
visando obtenção do título de Mestre em
Cultura e Sociedade.

Data da Aprovação: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA:

Prof.^a Dr.^a Conceição de Maria Belfort de Carvalho (Orientadora)

Doutora em Linguística e Língua Portuguesa
Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

Prof.^a Dr.^a Kláutenys Dellene Guedes Cutrim (Membro Interno)

Doutora em Linguística e Língua Portuguesa
Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

Prof.^a Dr.^a Hermeneilce Wasti Aires Pereira Cunha (Membro Externo)

Doutora em Geografia
Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)

AGRADECIMENTOS

Enfim, chegando ao processo de conclusão do mestrado. No início, parecia algo distante. Contudo, após muito esforço, dedicação e apoio coletivo, tornar-me-ei mestre. É muito improvável chegar até esse momento sozinho. Logo, os meus agradecimentos são a muitas pessoas e talvez nem sejam tão precisos como eu pretendo fazê-los.

Não acredito que exista uma hierarquia de importância no suporte oferecido a esta pesquisa. Contudo, agradeço, primordialmente, à Deus, por ter me concedido saúde e capacidade para passar por esse processo árduo de conciliar cursar uma pós-graduação de tanta excelência como esta, com a correria do dia a dia do trabalho. Não posso deixar de ser grato, também, à São José, a quem sou devoto e a todos os astros que me guiaram neste processo, com muita luz e sabedoria.

Se tem uma pessoa que sempre acreditou em mim e me deu todas as ferramentas para chegar até aqui, foi a minha mãe, Christianne Maria, a ela devo a tudo que me tornei como filho, companheiro, amigo e pesquisador. O meu pai, Eduardo Henrique, também sempre me impulsionou para encarar as coisas fora da zona de conforto. Estendo os meus agradecimentos a todos os meus familiares, sobretudo, aos meus avós Lêda e José Bezerra, que estão em vida e aos meus outros dois que já partiram, mas que eu não deixo de sentir as suas presenças um dia sequer - Ubiratan Teixeira e Mary Costa.

Agradeço muitíssimo, também, à Hosana Maria, bem como a todos os meus tios e primos da família, em especial Luciana Bezerra, que foi uma das pessoas que mais me viabilizou oportunidades, enquanto eu nem sonhava voar tão alto.

Não poderia deixar de agradecer à minha companheira, Fernanda Macedo, uma criatura doce, que sempre iluminou a minha vida com seu amor e serenidade, avançando junto comigo, em uma caminhada lado a lado, respeitando os nossos ritmos. É latente e inesquecível a importância dos meus amigos, Vinícius Veloso, Daniel Polit e Paulo Victor, que são um refúgio para as horas boas e ruins.

De uns tempos para cá, acabei ganhando outra família, e eles me abraçaram em um dos momentos mais difíceis da minha vida. Fernando Mauro, Júnia Moreira e Carolina Macedo me fortaleceram e me impulsionaram para essa conquista. Um dia eu espero retribuí-los.

Seria injusto da minha parte não citar os meus companheiros de trabalho, que sempre se colocaram de forma horizontal a mim, e consideraram as minhas ausências no transcorrer desta pesquisa. Aos meus chefes, Eduardo Nicolau e Ericksson Fillipphe, amplifico a minha gratidão aos demais – Sarah Soares, Robert José, Iasmin Piauilino, Luis Guillermo, Kadija Nicolau, Fabiano Coqueiro e Renan Peixoto.

Antes de encerrar este momento, é imprescindível reconhecer o apoio que recebi do meu amigo e tutor Maurício Moraes, bem como agradeço ao Grupo de Estudo e Pesquisas em Patrimônio Cultural, aos membros, ao qual fui acolhido e recebido com carinho, em especial pelo companheiro de pesquisa Alexandre Neto. Estendo os agradecimentos ao PGCult e todo o seu corpo docente e técnicos, em especial a Turma 13 (Claudiane, Mirlana, Bruno Bogéa, Evilásio, Jacenilde, Josiane Jaime, Vitor dentre outros) e à minha orientadora, que é um anjo na terra, Prof.^a Dr.^a Conceição Belfort.

A este Programa de Pós-graduação eu devo importantes conquistas de minha vida, cuja gratidão é colossal. Apresento meus agradecimentos à Prof.^a Dr.^a Kláutenys Guedes e Prof.^a Dr.^a Hermeneilce Wasti (UEMA) pelas brilhantes e importantes contribuições na Banca de Qualificação, vocês foram determinantes na conclusão desta pesquisa, que anseio dar continuidade no doutorado. Agradeço, também, ao Prof. Arkley Bandeira pelas contribuições na etapa do projeto de pesquisa.

Agradeço, por fim e não menos importante, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA) por acreditarem na pesquisa brasileira, maranhense e incentivarem pesquisadores como eu.

A todos que contribuíram direta e indiretamente para a realização deste sonho, que é se tornar mestre em um país em que valorizam tão pouco a educação.

RESUMO

Estudo acerca de uma análise da efetividade do Plano Diretor de São José de Ribamar, em relação à proteção do patrimônio cultural, bem como uma investigação se tal articulação ocorre de forma sustentável no âmbito da Amazônia Legal. Objetiva relacionar as concepções teóricas de patrimônio cultural e Plano Diretor, por meio de revisão de literatura de trabalhos científicos publicados nos últimos vinte anos, como forma de suporte teórico e aplicado para a pesquisa, tendo como ponto de partida autores como Eagleton (2005), Fonseca (2005), Castells (2003), Cabral (2011), Contini (2011), Laraia (2013), Navarro (2011), Baer (2009), Choay (2001), Lefebvre (2002), Fariello (2011), Carvalho (2017), Krenak (2019), entre outros. Busca caracterizar a Amazônia Legal no Estado do Maranhão, com vistas a situar a cidade de São José de Ribamar na referida região e suas especificidades locais, por meio de uma pesquisa documental dos mapeamentos realizados pelas instituições competentes, identifica os patrimônios material e imaterial na Região da Sede de São José de Ribamar, com foco nas suas ligações com a preservação do patrimônio cultural e desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal, através de uma pesquisa de campo envolvendo a sociedade civil organizada e representantes do poder público. Quanto à sua natureza, trata-se de uma pesquisa aplicada e exploratória e descritiva quanto aos fins. Utiliza-se dos métodos indutivos e observacional para executar o estudo. Quanto à sua abordagem, trata-se de uma pesquisa qualitativa. Discute a diversidade patrimonial como um atrativo para o turismo e a economia local, motivo pelo qual se deve zelar pelos seus patrimônios. Ressalta que o município de São José de Ribamar, apesar de ser uma cidade estuarina, faz parte da Região Metropolitana da Grande São Luís (RMGSL), por meio da Lei Estadual nº 174/2015. Assim, a proximidade física com a capital do Estado, garante e facilita acesso, entretanto, absorve os problemas que transbordam dos limites territoriais dessa urbanização, fato este que poderá implicar na multiplicação dos impactos socioeconômicos e ambientais do município, sem desenvolvê-lo de forma sustentável, e colocando sob ameaça a qualidade de vida da população e o meio ambiente.

Palavras-chave: Plano Diretor; Patrimônio Cultural; São José de Ribamar; Amazônia Legal.

ABSTRACT

Study about an analysis of the effectiveness of the São José de Ribamar Master Plan, in relation to the protection of cultural heritage, as well as an investigation into whether such articulation occurs in a sustainable way within the scope of the Legal Amazon. It aims to relate the theoretical conceptions of cultural heritage and the Master Plan, through a literature review of scientific works published in the last twenty years, as a form of theoretical and applied support for research, taking as a starting point authors such as Eagleton (2005), Fonseca (2005), Castells (2003), Cabral (2011), Contini (2011), Laraia (2013), Navarro (2011), Baer (2009), Choay (2001), Lefebvre (2002), Fariello (2011), Carvalho (2017), Krenak (2019), among others. It seeks to characterize the Legal Amazon in the State of Maranhão, with a view to locating the city of São José de Ribamar in that region and its local specificities, through documentary research of mappings carried out by competent institutions, identifying the material and immaterial heritage in the Region from the São José de Ribamar Headquarters, focusing on its links with the preservation of cultural heritage and sustainable development of the Legal Amazon, through field research involving organized civil society and representatives of public authorities. As for its nature, it is applied, exploratory and descriptive research in terms of purposes. Inductive and observational methods are used to carry out the study. As for its approach, it is a qualitative research. It discusses heritage diversity as an attraction for tourism and the local economy, which is why we must take care of our heritage. It should be noted that the municipality of São José de Ribamar, despite being an estuarine city, is part of the Greater São Luís Metropolitan Region (RMGSL), through State Law No. 174/2015. Thus, the physical proximity to the State capital guarantees and facilitates access, however, it absorbs the problems that overflow the territorial limits of this urbanization, a fact that could result in the multiplication of the municipality's socioeconomic and environmental impacts, without developing it in a sustainable way. sustainable, and putting the quality of life of the population and the environment under threat.

Keywords: Master plan; Cultural heritage; São José de Ribamar; Legal Amazon.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Localização do Município de São José de Ribamar - MA	18
Figura 2 - – Localização da Região da Sede de São José de Ribamar – MA	19
Figura 3 - Festejo do Lava-bois em São José de Ribamar - MA	26
Figura 4 - Monumento de São José	27
Figura 5 – Igreja Matriz de São José	27
Figura 6 - Gruta de Lourdes em 2006	28
Figura 7 - Gruta de Lourdes em 2023	28
Figura 8 - Audiência pública da revisão do Plano Diretor de São José de Ribamar.	31
Figura 9 - Mapa da região da Piçarreira	33
Figura 10 - Mapa da região da Zona Rural.....	33
Figura 11 - Mapa da região Limítrofe I	34
Figura 12 - Mapa da região Vilas I.....	35
Figura 13 - Mapa da região Limítrofe II	35
Figura 14 - Mapa da região Limítrofe III	36
Figura 15 - Mapa da região Vilas II.....	37
Figura 16 - Urna de sugestão para a sociedade civil organizada	38
Figura 17 - Mapa da Amazônia legal.....	43
Figura 18 - Mapa do Estado do Maranhão com a localização da Amazônia Legal e dos diversos biomas pertencentes	47
Figura 19 - Média de temperatura e chuva em São José de Ribamar no ano de 2023	51
Figura 20 - Vegetação da praia de Juçatuba – São José de Ribamar	52
Figura 21 - Dunas fixas praia de panaquatira.....	53
Figura 22 - Falésias na praia de panaquatira	54
Figura 23 - Conferência da Cidade de São José de Ribamar	74
Figura 24 - Tocadores de pandeirão em ensaio de boi de Ribamar	85
Figura 25 - Ação da Secretaria de Meio ambiente de limpeza em litoral ribamareense	89
Figura 26 - Festejo de São José de Ribamar – ponto final da romaria.....	100
Figura 27 - Construções em área verde em São José de Ribamar	102

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Atores sociais por segmento.....	66
Gráfico 2 – Motivações para o município revisar o Plano Diretor.....	69
Gráfico 3 – Forma de participação na elaboração e/ou revisão do Plano Diretor	71
Gráfico 4 – Escolha dos representantes da comunidade para elaboração ou revisão do Plano Diretor	73
Gráfico 5 – Cumprimento do que foi discutido nas reuniões e audiências da revisão do Plano Diretor	78

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Artigo 216 da Constituição Federal de 1988	24
Quadro 2 - Calendário de Atividades da revisão do Plano Diretor	31
Quadro 3 - Etapas de Construção Participativa do Plano Diretor.....	39
Quadro 4 - Critérios de inclusão e exclusão	56
Quadro 5 - Gestores de São José de Ribamar falando sobre Patrimônio Cultural...81	
Quadro 6 - Gestores de São José de Ribamar falando sobre a Amazônia Legal86	
Quadro 7 - Gestores de São José de Ribamar falando sobre o Plano Diretor	89
Quadro 8 - Gestores de São José de Ribamar falando sobre o cruzamento do objeto de estudo.....	92

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APA	Área de Proteção Ambiental
CNS	Conselho Nacional de Saúde
DPHAP	Departamento de Patrimônio Histórico Artístico e Paisagístico
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
ONU	Organização das Nações Unidas
PDPG	Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação
PGCULT	Programa de Pós-Graduação Mestrado Interdisciplinar em Cultura e Sociedade
PPA	Plano Plurianual
PPGBC	Programas de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação
PPGCSoc	Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais
PPGSA	Programa de Pós-Graduação em Saúde Ambiental
RMGSL	Região Metropolitana da Grande São Luís
SPSS	<i>Statistical Package for the Social Sciences</i>
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
SUDAM	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
UFMA	Universidade Federal do Maranhão

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
2 PATRIMÔNIO CULTURAL E PLANO DIRETOR	21
2.1 Patrimônio cultural: marcos conceituais	21
2.2 Plano Diretor e suas implicações técnicas e práticas	29
2.3 A proteção do patrimônio cultural através de políticas públicas e do plano diretor	40
3 ALGUMAS REFLEXÕES SOBRE A AMAZÔNIA LEGAL	43
3.1 Clima, relevo e vegetação.....	51
4 METODOLOGIA DA PESQUISA.....	55
4.1 Local da Pesquisa	55
4.2 Participantes da Pesquisa	56
4.2.1 Critérios de inclusão e exclusão dos participantes.....	56
4.2.2 Riscos e benefícios da pesquisa aos participantes	57
4.3 Instrumentos de Coleta de Dados	58
4.4 Procedimentos de Coleta de Dados	59
4.5 Procedimentos de análise dos resultados	60
4.6 Responsabilidades do(a) pesquisador(a) e da instituição (UFMA).....	61
4.7 Aspectos éticos da pesquisa	62
4.8 Impactos esperados.....	62
5 PLANO DIRETOR E PATRIMÔNIO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR NO ÂMBITO DA AMAZÔNIA LEGAL	64
5.1 Contextualização dos participantes	66
5.2 Percepção da Sociedade Civil Organizada	68
5.3 Percepção da Administração Pública.....	81
5.4 Triangulação dos resultados.....	96
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	103
REFERÊNCIAS.....	113
APÊNDICE A – PADRÃO DE QUESTIONÁRIOS DOS PARTICIPANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.....	120
APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.....	123
APÊNDICE C - ROTEIRO DA ENTREVISTA COM OS GESTORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO	126

ANEXO A – TRAMITAÇÃO DO PROCESSO NO CEP - UFMA.....	129
--	------------

1 INTRODUÇÃO

O estudo de um dos grandes biomas de diversidade ecológica do mundo, notadamente, a Amazônia Legal brasileira, evidencia questões voltadas não só ao poder público, mas também ao desenvolvimento de pesquisas que visam desvelar suas diferentes nuances e contribuir com o desenvolvimento das regiões que a compõem. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2018) a referida região abrange, em sua totalidade, os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Roraima, Rondônia, Tocantins e, parcialmente, o Maranhão (a oeste do Meridiano 44°).

O município de São José de Ribamar, recorte espacial do presente estudo, está inserido na região supracitada, conforme consta em lista do IBGE (2014). É uma cidade do estado do Maranhão, vizinha à capital São Luís, e possui uma área territorial de 180,233 km² (IBGE, 2018). Ademais, conforme o censo demográfico realizado em 2010, “[...] alcançou um crescimento elevado no começo dos anos 2000, em comparação à década anterior, 1990, e ocasionou um impulso populacional em 2010, quando atingiu 163.045 habitantes.” (IBGE, 2010, p. 1). Ainda, conforme o IBGE (2020), a cidade tem uma população estimada de 179.028 habitantes, tornando-se a terceira cidade mais populosa do Estado.

Segundo o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 vigente, representado pela Lei Municipal nº 1314, de 11 de novembro de 2021 (São José de Ribamar, 2021), a economia de São José de Ribamar é dividida em três setores, são eles: pesca, comércio e o turismo religioso, sendo estes dois últimos com maior destaque, e o comércio apresentando uma ligação com a economia criativa do município (IBGE, 2010).

Como uma das possibilidades de política de utilização e conservação do Patrimônio Cultural e de diretrizes para o incentivo da economia criativa local, apresenta-se o Plano Diretor, que funciona como instrumento de orientação das ações do poder público que deve visar à compatibilização dos interesses coletivos de forma a garantir, de maneira justa, que os investimentos da urbanização se estendam para toda a população. E, dentro da perspectiva da Amazônia Legal, o Plano Diretor faz interface com o patrimônio, a economia criativa, dentre outros domínios, os quais estabelecem uma relação intrínseca com a cultura nas suas mais distintas manifestações.

Diante do cenário apresentado, esta pesquisa reforça a importância da economia criativa de São José de Ribamar, que deve ser pensada de forma sustentável, contribuindo com a valorização do seu patrimônio e preservação dos meios naturais da Amazônia Legal. Para tanto, tais elementos serão investigados no texto do Plano Diretor, a fim de analisar a sua efetividade na proteção desse patrimônio, com vistas ao desenvolvimento da cidade.

A proposição desta pesquisa é motivada pela observação do cenário de uma cidade estuarina, com um litoral particularmente recortado, mas com falésias, pertencente à Amazônia Legal, que possui uma economia criativa de grande potencial ligada à diversidade patrimonial, com um forte apelo cultural e à diversidade religiosa, reforçando as suas múltiplas identidades, evidenciando as colocações de Castells (2003) quando ressalta que a identidade cultural é algo subjetivo e que pode ser gerada de inúmeras formas, mutuamente.

A diversidade se torna um atrativo para o turismo e a economia local, motivo pelo qual se deve zelar pelos seus patrimônios. Nessa acepção, Bezerra (2018) frisa que o âmbito da conservação patrimonial se amplia à medida que integra o meio natural enquanto suporte de bens culturais, reunindo mais do que monumentos, conjuntos e sítios arquitetônicos. Trata-se de um conjunto de valores excepcionais, relacionados, diretamente, com todos os processos que perpassam os meios naturais. Tais questões são abordadas em eixos estratégicos nos dispositivos do Plano Diretor de São José de Ribamar, “[...] que já se encontra em sua fase de revisão, desde o ano de 2018.” (Soares, 2018, p. 1).

A presente pesquisa é motivada, por se tratar de uma investigação Interdisciplinar, a levar em consideração a transversalidade do objeto com disciplinas de diferentes campos do conhecimento, conjugados no âmbito da Amazônia legal. Portanto, converge entendimentos de Administração, Cidades, Patrimônio, Turismo, Geografia, Economia, entre outros. Além disso, tem-se a necessidade de fortalecer os estudos da Linha de Pesquisa 2 – Cultura, Educação e Tecnologia, do Programa de Pós-Graduação Mestrado Interdisciplinar em Cultura e Sociedade (PGCULT), tendo em vista a cidade de São José de Ribamar ser um local de fácil acesso logístico e com um grande potencial de pesquisa.

A partir disso, pretende-se gerar retornos à comunidade com foco no desenvolvimento sustentável do município, na valoração dos produtos naturais, históricos e culturais da região, bem como, servir enquanto fonte para a produção de

artefatos, cursos de difusão cultural com os agentes sociais de São José de Ribamar, palestras, socialização via projetos comunitários, entre outros, além de contribuir com a viabilidade de políticas públicas, com vistas a fortalecer o seu desenvolvimento social.

Esta investigação também se justifica por ser um desdobramento de pesquisa realizada no trabalho de conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), com publicação nos anais do I Seminário Internacional Turismo, Cidades e Patrimônios (Teixeira, 2020), bem como, pela afinidade profissional e pessoal do pesquisador — que coordenou a equipe técnica do projeto de atualização do Plano Diretor do Município de São José de Ribamar — além de fazer parte de um grupo de pesquisa que aborda temáticas relacionadas ao patrimônio, turismo, políticas culturais, dentre outros, cujos conhecimentos foram fortalecidos pelo curso de disciplinas no Mestrado de Cultura e Sociedade (UFMA), as quais versaram sobre patrimônio, cidadania e sustentabilidade.

Quanta à problematização da pesquisa, o município de São José de Ribamar, apesar de ser uma cidade estuarina, faz parte da Região Metropolitana da Grande São Luís (RMGSL), por meio da Lei Estadual nº 174/2015 e na perspectiva do Estatuto da MetrÓpole, Lei Federal nº 13.089/2015, vinculando políticas na dimensão da Região Metropolitana, redimensionando seus limites sem prejuízo à sua autonomia, a fim de visualizar ações nas interfaces territoriais. Assim, a proximidade física com a capital do Estado, São Luís, garante e facilita acesso, entretanto, absorve os problemas que transbordam dos limites territoriais dessa urbanização, conforme ilustra o mapa na Figura 1, abaixo:

Figura 1 - Localização do Município de São José de Ribamar - MA

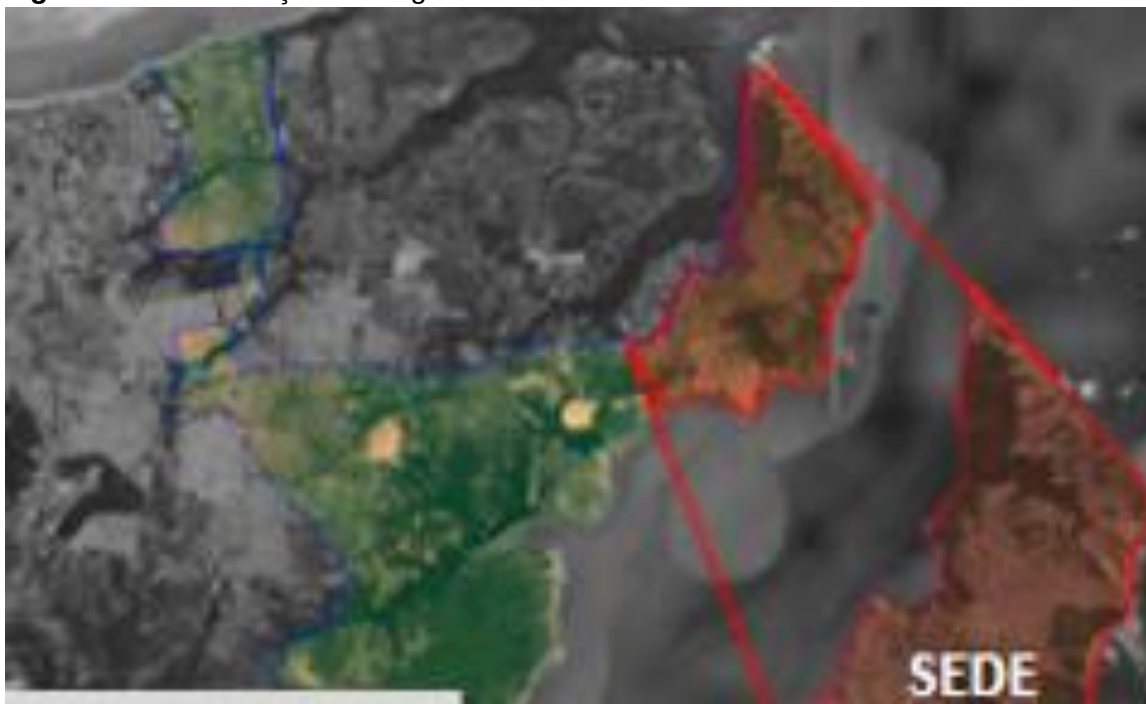


Fonte: Câmara *et al.* (2020).

Segundo Lima e Kruger (2004), o processo de urbanização implica na multiplicação dos impactos socioeconômicos e ambientais. E esse fator tem propiciado um crescimento desordenado do município em questão, sem desenvolvê-lo de forma sustentável e, colocando sob ameaça, a qualidade de vida da população e o meio ambiente.

Pretende-se utilizar como cenário de pesquisa a região da sede, localizada no centro da cidade, esta que se localiza na parte circulado, em vermelho, no mapa supramencionado, conforme disposto no PPA, por sua vez representado na Figura 2, a seguir (São José de Ribamar, 2021).

Figura 2 - – Localização da Região da Sede de São José de Ribamar – MA



Fonte: Teixeira (2018)

E de acordo com informações da Prefeitura do Município, os bairros que compõem essa região são: Campina, Canavieira, Caúra, Centro, Cruzeiro, Gambarrinha, Itapari, J. Câmara, Loteamento Costa Atlântica, Loteamento São José, Miritiua, Mojó, Moropoia, Mutirão, Olho D'água, Outeiro, São Raimundo, Sítio do Apicum, Vieira, Vila Alcione Ferreira, Vila Dr. Julinho, Vila Mangueirão, Vila Nova Jerusalém, Vila Roseana Sarney, Vila São José, Panaquatira, Pequapara, Ponta Verde, Residencial Mestre Antônio, Residencial Miguelzinho, São Benedito e São Judas Tadeu (São José de Ribamar, 2017).

Destaca-se que, no referido local há a maior quantidade de bairros dentre as 8 (oito) regiões pertencentes ao município e, também, uma diversidade patrimonial inerente à economia criativa de São José de Ribamar, em que se nota a necessidade de manutenção e sustentabilidade dos recursos naturais, para possibilitar melhores condições de vida à comunidade local, potencializando os arranjos produtivos dessa região, como por exemplo, na confecção de produtos que são comercializados e, de certa maneira, são patrimônios, como forma de preservar, também, a Amazônia legal.

Partindo de tais pressupostos, questiona-se: o Plano Diretor de São José de Ribamar é capaz de garantir a proteção do Patrimônio Cultural, de modo sustentável, no âmbito da Amazônia Legal, a partir da articulação de políticas públicas

locais? Essa inquietação é o que o trabalho vai buscar responder, a partir da reflexão do que dizem os gestores públicos e membros da sociedade civil organizada.

Para tentar responder a esta pergunta, foram traçadas as cartografias das produções científicas acerca das concepções teóricas de patrimônio cultural e suas interfaces com o Plano Diretor, por meio de revisão da literatura cuja publicação ocorreu nos últimos vinte anos, com vistas a compor o alicerce teórico deste estudo; Foi caracterizada a Amazônia Legal no Estado do Maranhão, com vistas a situar a cidade de São José de Ribamar na referida região e suas especificidades locais, por meio de uma pesquisa documental dos mapeamentos realizados pelas instituições competentes; bem como foi analisada a dinâmica entre o papel do Plano Diretor de São José de Ribamar com a proteção do seu patrimônio a partir da reflexão do que dizem os gestores públicos e membros da sociedade civil organizada e sua relação com a manutenção e sustentabilidade dos recursos naturais da Amazônia Legal.

Esses objetivos foram trazidos em forma de mais 5 (cinco) seções, sendo uma falando sobre os marcos conceituais de Patrimônio Cultural e Plano Diretor, outra seção trazendo algumas reflexões sobre a Amazônia Legal, um tópico descrevendo a metodologia da pesquisa, outra seção demonstrando os resultados da pesquisa de campo e, por conseguinte, as considerações finais.

2 PATRIMÔNIO CULTURAL E PLANO DIRETOR

Conceituar patrimônio cultural é algo complexo e muito amplo, ainda mais se tratando da realidade nacional, visto que, o patrimônio nacional tem influência não somente dos grupos básicos de formação da sociedade brasileira – povos originários, africanos e portugueses -, mas também dos demais povos imigrantes que contribuíram com a cultura local.

Dito isso, nesta seção serão trazidos conceitos de cultura, Patrimônio Cultural e Plano Diretor, por meio de revisão de literatura baseados em trabalhos científicos publicados nos últimos vinte anos, como forma de suporte teórico e aplicado para a pesquisa, tendo como ponto de partida autores como Eagleton (2005), Fonseca (2005), Castells (2003), Cabral (2011), Contini (2011), Laraia (2013), Navarro (2011), Baer (2009), Choay (2001), Lefebvre (2002), Fariello (2011), Carvalho (2017), Krenak (2019), entre outros.

Serão atravessadas questões como o Estatuto da Cidade, na forma da Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001, que é uma extensão dos artigos 182 e 183 da carta magna brasileira, que versa sobre a política urbana do país, e que tem conexão com o Plano Diretor. Aproveitando o ensejo dos substratos legais, os conceitos de cultura e Patrimônio Cultural também vão ter ênfase na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, respectivamente.

2.1 Patrimônio cultural: marcos conceituais

Considerando-se que para falar de Patrimônio Cultural, seja necessário trazer os conceitos de cultura, faz-se necessário ampliar o entendimento acerca desta definição, através de algumas perspectivas. Sendo assim, de acordo com a obra *A ideia de Cultura*, Terry Eagleton (2005), afere que a natureza produz cultura que transforma a natureza.

Esta é uma forma dialética de dizer que há uma relação complementar entre elas, fato este que direciona a cultura para um preenchimento das limitações naturais da vida. Dentro de uma perspectiva da personalidade social dos indivíduos Campomori (2008, p. 78-79) diz que:

A cultura é a própria identidade nascida na história, que ao mesmo tempo nos singulariza e nos torna eternos. É índice e reconhecimento da diversidade. É

o terreno privilegiado da criação, da transgressão, do diálogo, da crítica, do conflito, da diferença e do entendimento.

A identidade acima descrita funciona como um suporte de memória, atua como um poder capaz de trazer de volta aquilo que se tem como importante, relacionado ao sentimento de pertencimento.

Em uma leitura sobre a obra de Manuel Castells (2003, p. 3) o autor discorre sobre essa identidade da seguinte forma:

[...] entendo por identidade o processo de construção do significado com base num atributo cultural, ou ainda, um conjunto de atributos culturais inter-relacionados o(s) qual(ais) prevalece(m) sobre outras formas de 23 significados. Para um dado indivíduo ou ainda um ator coletivo, pode haver identidades múltiplas. No entanto, essa pluralidade é fonte de tensão e contradição tanto na auto-representação quanto na ação social.

Conforme o excerto, Castells (2003) destaca a questão de tratar a identidade cultural como algo subjetivo e que pode ser gerada de inúmeras formas, mutuamente. E, trazendo para a realidade de São José de Ribamar, conforme consta em seu PPA (2022-2025), pode-se perceber que a cidade conta com uma vasta diversidade de patrimônios culturais, um forte apelo folclórico e um destaque na questão da religião, não só as vinculadas ao cristianismo, mas, também as de matriz africana e indígena. Fato que valoriza ainda mais a diversidade cultural do lugar e reforça as múltiplas identidades descritas por este mencionado autor.

Esta diversidade se torna um atrativo com um peso para o turismo e a economia local, motivo pelo qual se deve zelar pelo seu Patrimônio Cultural. E, no contexto desta temática aqui proposta, Choay (2001) explica a dificuldade, desde a antiguidade até os dias atuais, em estabelecer políticas públicas para gerir, de forma precisa, o patrimônio.

A fim de compreender sobre Patrimônio Cultural, é pertinente conhecer os seus conceitos e as suas perspectivas – material e imaterial. Sendo assim, dentro de uma compreensão etimológica acerca do significado de patrimônio, Costa (2006) discorre da seguinte forma:

A origem da palavra patrimônio é do latim e é derivada de pater, que significa pai. É utilizada no sentido de herança, legado, aquilo que o pai deixa para os filhos. Também se refere ao conjunto de bens produzidos por outras gerações, por bens que resultam em experiências coletivas ou individuais, para se tornarem perpétuas [...]. (Costa, 2006, p. 8).

Sob a ótica de Costa (2006), depreende-se que o termo patrimônio traz consigo uma relação com a ideia de herança, isto é, de algo que é transmitido pelos

pais e mães aos filhos, podendo gerar experiências que podem se tornar perenes dentro de uma sociedade.

De acordo com Martins (2003), o Patrimônio Cultural é um conjunto de bens materiais e imateriais representativos da cultura de um grupo ou de uma sociedade, sendo um concreto e o outro imaginário. Diante disso, é importante salientar que o patrimônio material não está desassociado do imaterial. Existe uma relação social implícita entre eles, bem como, com o patrimônio natural da Amazônia legal como será visto nas seções posteriores.

A palavra patrimônio passou atualmente a fazer parte do nosso dia a dia. Utilizado na área da cultura, do ambiente, do turismo, da publicidade e em muito outros contextos, o patrimônio é percebido como algo positivo e relevante na vida, um bem precioso que devemos preservar a todos os custos (Cabral, 2011, p. 25).

Depreende-se do autor acima que o termo patrimônio é abrangente e atravessa várias temáticas, como poderá ser observado no transcorrer desta pesquisa, dentro do contexto do município de São José de Ribamar.

Atendendo à essa compreensão mais holística e interdisciplinar, Fariello (2011) aponta o diálogo entre o patrimônio cultural, suas formas de uso e sentido, bem como, sua relação com a economia como um todo, com a cultura, a natureza e a tecnologia. Nessa ótica, há um entendimento de uma correlação entre eles, sobretudo, no âmbito da cidade de São José de Ribamar, devido à sua diversidade cultural e ambiental, que reflete um potencial para a geração de trabalho, emprego e renda, a partir de atividades criativas, com o intuito de garantir o desenvolvimento local integrado, a sustentabilidade dos ecossistemas naturais e dos recursos culturais do município, com vistas a fortalecer a qualidade de vida da comunidade.

Ao falar em coletividade, é fundamental dialogar com as normas que a conduzem. Dentro da perspectiva jurídica no Brasil, a cultura perpassa, na Constituição Federal, na sua seção II, em seu Artigo 215, afirmando que:

O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afrobrasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

- I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;
- II produção, promoção e difusão de bens culturais;
- III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
- IV democratização do acesso aos bens de cultura;
- V valorização da diversidade étnica e regional. (Brasil, 1988, p. 126).

Nota-se que o texto legislativo torna obrigação do Estado não apenas proteger a cultura brasileira como um todo, mas, também, contribuir com a valorização da diversidade cultural de todos os povos, mecanismo que enriquece bastante a autonomia cultural dos indivíduos em sociedade, considerando-se a pluralidade no Brasil. Essa tarefa do Estado além de ter sido criada para reconhecer essas diferenças, também serve para democratizar essa pasta tão marcante para a sociedade.

No tocante ao Patrimônio Cultural, é garantido nos termos do artigo 216, da Constituição Federal, conforme Quadro 1, que:

Quadro 1 - Artigo 216 da Constituição Federal de 1988

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I - as formas de expressão;
- II - os modos de criar, fazer e viver;
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. § 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. § 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem. (Vide Lei nº 12.527, de 2011) § 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais. § 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei. § 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos. § 6º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003) I - despesas com pessoal e encargos sociais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003) II - serviço da dívida; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003) III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003).

Fonte: adaptado da Constituição Federal (Brasil, 1988, p. 126).

Ainda conforme a linha de raciocínio dos dispositivos, exposto no quadro 1, o Artigo 216A reproduz que:

O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012) § 1º O Sistema Nacional de Cultura fundamenta-se na política nacional de cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Nacional de Cultura, e rege-se pelos seguintes princípios: Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012 I - diversidade das expressões culturais; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012 II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012 III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012 IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012 V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012 VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012 VII - transversalidade das políticas culturais; Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012 (Brasil, 1988, p. 127).

Percebe-se que na atual conjuntura nacional, mais precisamente, a partir do início da jovem democracia pós-ditadura militar, a defesa pela cultura e sua diversidade se tornaram um dever ético imanente à dignidade humana, com ênfase nas manifestações culturais dos povos minoritários, estes que, por muito tempo, foram e ainda são subjugados, menosprezados e até exterminados.

Já na compreensão jurídica do município de São José de Ribamar, o poder público é responsável, também, por assegurar o acesso a todas as fontes de cultura, apoiando e incentivando as diversas manifestações de natureza cultural, como bem diz, em sua seção II, da Lei Orgânica, em seu Artigo 120:

O Patrimônio Cultural do Município é constituído dos bens materiais e imateriais portadores de referência à identidade à ação e à matéria dos diferentes grupos que se destacaram na defesa dos valores nacionais, estaduais e municipais, entre os quais: I. As obras, os objetos, documentos, monumentos e outras manifestações artísticas e culturais; II. Os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico; III. As formas de expressão; IV. Os modos de criar, fazer e viver; V. As criações científicas, tecnológicas e artísticas. § 1º - O poder público municipal e todo cidadão são responsáveis pela proteção ao Patrimônio Cultural do Município, através de sua conservação e manutenção sistemática, com vista a assegurar para a comunidade o seu uso social. § 2º - Os danos de ameaças no Patrimônio Cultural do Município serão punidos na forma da lei. (São José de Ribamar, 2004, p. 34).

E, é exatamente no § 1º do artigo supracitado, que dispõe acerca da determinação do poder público municipal “e todos os cidadãos são responsáveis pela proteção ao Patrimônio Cultural do Município, através de sua conservação e manutenção sistemática, com vista a assegurar para a comunidade o seu uso social” (São José de Ribamar, 2004, p. 34).

Quando se fala desse patrimônio cultural de São José de Ribamar, é necessário elucidar que o município não possui tombamento federal, estadual ou municipal. Nas audiências públicas da revisão do Plano Diretor este assunto foi pauta, bem como a falta de um inventário dos patrimônios materiais. Como bem sabemos, não há como desmembrar o material do imaterial. Porém, faz-se necessário apontar os principais monumentos e registros imateriais do município.

E segundo consta em seu PPA (2022-2025), entre os principais atrativos de patrimônios materiais do Município, destacam-se o Santuário de São José de Ribamar, composto pela Igreja de São José de Ribamar, Gruta de Lourdes, Caminho de São José, Concha Acústica, Museu dos ex-votos, Monumento de São José e o Poço da Saúde que possui uma fonte hidromineral que, segundo a crença popular, contém propriedades curativas. Já dentro da seara imaterial, destacam-se o bumba-meu-boi, a dança do coco, as quadrilhas, a dança portuguesa, cacuriá, tambor de crioula, tambor de mina, blocos afros e outras do folclore local (Figura 3, 4 e 5).

Figura 3 - Festejo do Lava-bois em São José de Ribamar - MA



Fonte: Alves (2015)

Figura 4 - Monumento de São José



Fonte: Teixeira (2023)

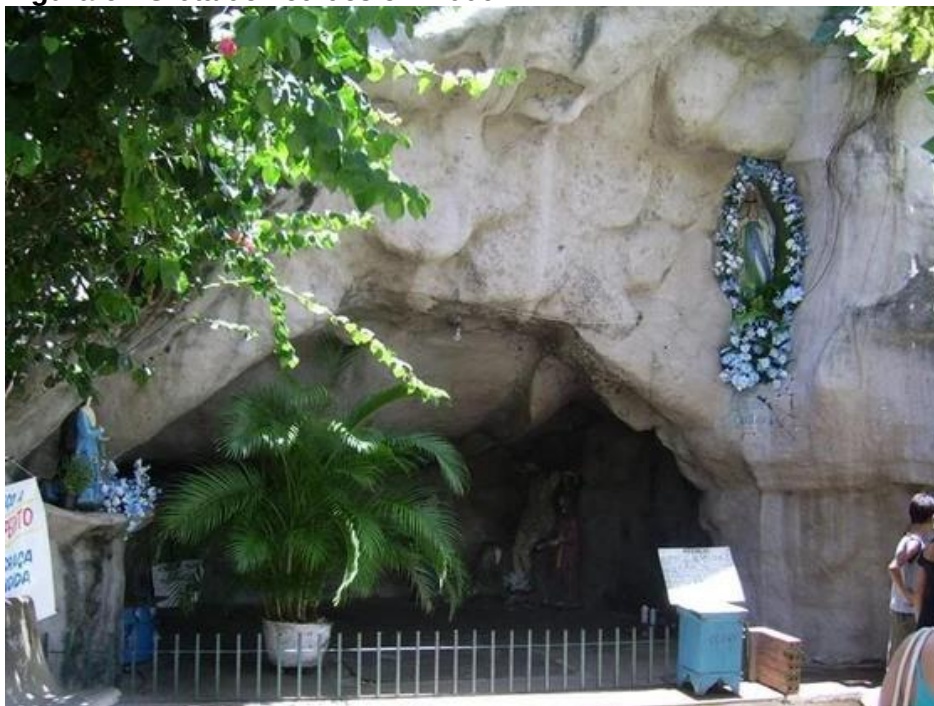
Figura 5 – Igreja Matriz de São José



Fonte: Teixeira (2023)

Tanto o monumento, como a festa do “Lava-bois” ilustrados acima, fazem parte da região da sede de São José de Ribamar, que é o recorte geográfico específico da pesquisa. As manifestações culturais, em geral, se dão em todo o território ribamarense, sobretudo, dentro da sede, que é onde fica o principal ponto turístico da cidade, e lá ocorrem com maior frequência, conforme Figuras 6 e 7.

Figura 6 - Gruta de Lourdes em 2006



Fonte: Prefeitura Municipal de São José de Ribamar (2006)

Figura 7 - Gruta de Lourdes em 2023



Fonte: Teixeira (2023)

As Figuras 6 e 7, acima, são de uma mudança radical na dinâmica de um Patrimônio cultural da Cidade, o qual vem sofrendo modificações com o decorrer do tempo. A primeira foto, no ano de 2006, observa-se que a gruta de Lourdes chama a atenção por receber visitantes e por ser mais chamativa em sua decoração religiosa.

A gruta supracitada serviu por muito tempo para visitas guiadas, missas, peças teatrais dentre outros. Recentemente, está desativada, constando apenas a imagem de nossa senhora de Lourdes. Esta foi uma das reivindicações da sociedade civil organizada, nas audiências de revisão do Plano Diretor, pois um local que tem esse potencial turístico e religioso, não pode continuar sendo subutilizado.

Diante disso, ratifica-se que um monumento cultural dessa importância não deve perder a força e o pertencimento junto à comunidade ribamarense. Logo, políticas públicas provocadas pela própria necessidade da população já direciona o poder público a determinadas questões, e o Plano Diretor pode assumir esse papel comprometedor, caso não fique restrito apenas à letra fria da lei. Esse deve ser um compromisso da Administração pública para com a sociedade civil organizada.

2.2 Plano Diretor e suas implicações técnicas e práticas

O Plano Diretor, como fora dito em seção introdutória, é uma das possibilidades de política de gestão da utilização sustentável e conservação do patrimônio cultural. De acordo com Teixeira (2019), que aponta e analisa os principais aspectos do referido Plano, este funciona como instrumento de orientação das ações do poder público, visando à compatibilização dos interesses coletivos de forma a garantir, de maneira justa, que os investimentos da urbanização se estendam para toda a população. Além disso, que se promova na gestão pública os princípios da reforma urbana, o direito à cidade e à cidadania e a gestão democrática da cidade (Teixeira, 2019).

Há conceitos fundamentais para a compreensão do Plano Diretor, e o direito à cidade é primordial para iniciar esse processo de absorver o porquê de planejar a cidade de forma a gerir essa dimensão coletiva que necessita ser organizada para atingir seus fins sociais.

De acordo com o entendimento da obra de um dos pioneiros do conceito “direito à cidade” Henri Lefebvre (2001) salienta que seja uma questão que vai além dos direitos individuais e imediatos, não sendo o direito à opinião (mutável, flutuante,

manipulada) ou ao voto (para eleger representantes, sem mandato imperativo). O Direito à Cidade aparece como uma necessidade social.

Concatenando com a concepção do autor supracitado, David Harvey (2012, p. 74) “[...] afere que o direito à cidade está muito longe da liberdade individual de acesso a recursos urbanos: é o direito de mudar a nós mesmo pela mudança da cidade”. Sendo que este direito para o autor, essa liberdade de construir e reconstruir a cidade, é um dos mais preciosos e negligenciados direitos humanos.

E em uma compreensão nacional, Machado (2017) diz que o direito à cidade busca respostas às desigualdades sociais geradas no espaço urbano, as quais se apresentam, na segregação urbana e na exclusão de grupos indesejados, em especial daqueles que se encontram em péssimas situações econômicas e sociais, que geralmente são grupos de minorias políticas.

Com isso, dentro da realidade do município estudado, o planejamento urbano precisa ser utilizado, por meio do documento do Plano Diretor, com o objetivo de tentar assegurar que a cidade seja mais inclusiva, por meio da realização de forma democrática da atualização do Plano Diretor do município, que funciona como instrumento urbanístico, social e jurídico.

O município de São José de Ribamar, o qual teve o seu Plano Diretor aprovado pela Lei municipal nº 645, em 2006, passa, agora, por atualização, por força de lei e pelas mudanças que a cidade atravessou nos últimos dezessete anos desde a sua implementação, segundo consta em sítio eletrônico da prefeitura (São José de Ribamar, 2017). Na Figura 8, pode-se observar o registro de uma audiência pública da revisão do Plano Diretor de São José de Ribamar.

Figura 8 - Audiência pública da revisão do Plano Diretor de São José de Ribamar

Fonte: Teixeira (2018)

A foto acima é um registro de uma das audiências públicas que foram realizadas com o intuito de discutir as diretrizes do planejamento territorial do município. As audiências foram realizadas em oito momentos, pois o município em questão é subdividido em 8 regiões, são elas: piçarreira, zona rural, área limítrofe I, Vilas I, área limítrofe II, área limítrofe III, Vilas II e Sede. Abaixo segue o calendário de atividades do Plano Diretor, conforme Quadro 2:

Quadro 2 - Calendário de Atividades da revisão do Plano Diretor

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES SÃO JOSÉ DE RIBAMAR			
DATA	HORÁRIO	REGIÃO	LOCAL
1/junho/2018 Segunda-feira	08:00	Conferência Municipal da Cidade SEDE	SEDE
20/junho/2018 Quarta-feira	19:00	Piçarreira	IFMA
25/junho/2018 Segunda-feira	19:00	Zona Rural	Cidade Guarani (Bom Jardim)
26/junho/2018	19:00	Limítrofe I	Sesi

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES SÃO JOSÉ DE RIBAMAR			
DATA	HORÁRIO	REGIÃO	LOCAL
Terça-feira			(Araçagy)
28/junho/2018 Quinta-feira	19:00	Vilas I	Instituto Filadélfia (Parque Vitória)
04/julho/2018 Quarta-feira	19:00	Limítrofe II	Igreja Assembleia de Deus (Parque Vitória)
05/julho/2018 Quinta-feira	19:00	Limítrofe III	Igreja Batista Missionária (Cohatrac)
12/julho/2018 Quinta-feira	19:00	Vilas II	Centro Social (Vila Sarney Filho I)
16/julho/2018 Segunda-feira	19:00	SEDE	Salão do Turismo (SEDE)

Fonte: Teixeira (2018)

Percebe-se que, pela região da sede ser inserida no centro administrativo da cidade, contou-se com a maior parte dos eventos realizados, com destaque na Conferência municipal da cidade e com a última audiência pública de revisão do documento. Em seção anterior foi justificado e demonstrado o porquê de a sede ser o recorte geográfico da pesquisa. Porém, é necessário, também, que as outras regiões sejam caracterizadas e ilustradas para que se tenha uma maior compreensão das particularidades do município em questão.

Por ordem de acontecimento das audiências, a primeira foi realizada, no bairro **Piçarreira**, conforme na Figura 9, a qual contou com a presença de 88 participantes, sendo 22 representantes do Poder Público, 65 da sociedade civil e 1 conselheiro.

Figura 9 - Mapa da região da Piçarreira



Fonte: Teixeira (2018)

De acordo com informações da Prefeitura, os bairros que a compõem são: Boa viagem, Cidade Alta, Jaguarema, Jararaí, Laranjal, Maracajá, São José dos Índios, Turiúba, Ubatuba, Vila Dr. José Silva, Vila Iraque, Vila Monte alegre, Vila Nojosa, Pindaí, Preçoeira, Quinta, Rio São João e Riozinho (São José de Ribamar, 2017).

Na região da **Zona Rural**, conforme disposto na Figura 10, foi realizada a segunda audiência pública de Revisão do Plano Diretor municipal, a qual contou com a presença de 93 participantes, sendo 25 representantes do Poder Público, 67 da sociedade civil e 1 conselheiro.

Figura 10 - Mapa da região da Zona Rural



Fonte: Teixeira (2018)

Conforme dados da Prefeitura, oito (8) bairros integram essa região, são eles: Bom Jardim, Guarapiranga, Juçatuba, Santa Maria, São Paulo, São Lourenço, Andiroba dos Gouveias e Santana. (São José de Ribamar, 2017).

Na **Região limítrofe I** de São José de Ribamar, constante na Figura 11, foi realizada a terceira audiência pública de Revisão do Plano Diretor municipal, a qual contou com a presença de 104 participantes, sendo 23 representando o Poder Público, 80 a sociedade civil e 1 o Conselho da cidade.

Figura 11 - Mapa da região Limítrofe I



Fonte: Teixeira (2018)

Segundo informações da Prefeitura, sete (7) bairros compreendem a região: Vila Alonso Costa, Miritiua, Parque Florêncio, Parque Araçagi, Novo Araçagi, Village Araçagi e Vila Tamer. É no Araçagi que se localizam as duas (2) praias mais frequentadas do município, que são as praias do Araçagi e do meio (São José de Ribamar, 2017).

A quarta audiência pública de Revisão do Plano Diretor municipal, foi realizada na **Região das Vilas I**, ilustrada na Figura 12, e contou com a presença de 109 participantes, sendo 16 representando o Poder Público, 93 a sociedade civil e nenhum membro do Conselho da cidade se fez presente.

Figura 12 - Mapa da região Vilas I



Fonte: Teixeira (2018)

De acordo com informações da Prefeitura, 12 bairros compreendem a região, sendo eles: Jardim Tropical I, Jardim Tropical II, Raio do Sol, Residencial Olímpico, São Braz, Macaco, Vila Flamengo, Matinha, Vila São Luís, Vila Marlene, Vila Cafeteira e Nova Terra. (São José de Ribamar, 2017).

Na Região **Limítrofe II** de São José de Ribamar, representada na Figura 13, foi realizada a quinta audiência pública de Revisão do Plano Diretor municipal, a qual contou com a presença de 87 participantes, sendo 17 representando o Poder Público, 65 a sociedade civil e 5 do Conselho da cidade.

Figura 13 - Mapa da região Limítrofe II



Fonte: Teixeira (2018)

Em conformidade às informações da Prefeitura, 14 bairros fazem parte da região: Parque Vitória, Canudos, Terra Livre, Recando do Turu, Espeço Sideral, Parque São José, Renascer, Jardim Turu, Alto do Turu I, Alto do Turu II, Alto do Turu III, Itapiracó, Parque das Palmeiras e Parque Jair. (São José de Ribamar, 2017).

Na Região **Limítrofe III** de São José de Ribamar, apresentada na Figura 14, foi realizada a sexta audiência pública de Revisão do Plano Diretor municipal, a qual contou com a presença de 72 participantes, sendo 24 representando o Poder Público, 47 a sociedade civil e 1 do Conselho da cidade.

Figura 14 - Mapa da região Limítrofe III



Fonte: Teixeira (2018)

Consoante aos dados da Prefeitura, essa é uma das menores regiões do município e é composta por apenas 6 bairros: Cohatrac V, Itaguará, Nova Aurora, Novo Cohatrac, Cohabiano e Trizidela (São José de Ribamar, 2017).

Na Região das **Vilas II** de São José de Ribamar, conforme Figura 15, foi realizada a sétima audiência pública de Revisão do Plano Diretor municipal, a qual contou com a presença de 93 participantes, sendo 26 representando o Poder Público, 65 a sociedade civil e 2 do Conselho da cidade.

Figura 15 - Mapa da região Vilas II



Fonte: Teixeira (2018)

De acordo com informações da Prefeitura, 13 bairros abarcam a região, são eles: Residencial Clarice, Parque dos Rios, Matinha, Ubatuba, Vila Kiola, Vila Cafeteira, Vila São Luís, Vila Conceição, Nova Terra, Vila Sarney Filho I, Vila Sarney Filho II, Vila J Lima e Morada Nova (São José de Ribamar, 2017).

Conforme demonstrado acima, as audiências foram realizadas com um amplo método participativo para incluir a população na discussão da lei de revisão. Segundo informações da prefeitura municipal, com oito audiências, e um total de 747 pessoas presentes, dentre elas representantes do poder público e da sociedade civil, o processo utilizou não apenas as tradicionais reuniões de participação pública local, mas também a utilização de urnas para coletar e agrupar as contribuições dos cidadãos que não puderam estar presentes, conforme Figura 16, abaixo (São José de Ribamar, 2018):

Figura 16 - Urna de sugestão para a sociedade civil organizada



Fonte: Teixeira (2018)

Mesmo que a revisão do Plano Diretor de São José de Ribamar ainda não tenha sido concluída, vale ressaltar que desde o ano de 2006 que a cidade é amparada por esse mecanismo legislativo que vislumbra um planejamento urbanístico concebendo o território de uma forma que ele não só cresça, mas, também, se desenvolva, visto que o primeiro é algo inerente.

Ao adentrar na compreensão do que seja esse documento legislativo, Rezende e Castor (2006) afirmam que o Plano Diretor é um projeto urbano global que considera as múltiplas temáticas municipais e valoriza a forma participativa e contínua de pensar o município no presente e no futuro.

Já o Plano Diretor de São José de Ribamar tem como uma das suas diretrizes a conservação do patrimônio cultural do município e, nos termos do artigo 1º, bem como, inciso XII do art. 29 da Constituição Federal, diz que “[...] nosso sistema democrático, tornou-se semidireto, conferindo aos cidadãos o direito de se manifestar na confecção do Plano Diretor” (Brasil, 1988).

Como forma de comprovar essa relação social entre a comunidade e o poder público, em uma leitura feita para dar suporte à pesquisa, Ribeiro e Cardoso (2003, p. 96) afirmam que:

A tarefa de planejar a cidade passa a ser função pública que deve ser compartilhada pelo Estado e pela sociedade – co-responsáveis pela observância dos direitos humanos e pela sustentabilidade dos processos urbanos. A gestão democrática é o método proposto pela própria lei para conduzir a política urbana [...].

Essa gestão democrática está ligada à luta pelo aumento de direitos sociais, objetivando uma ampliação do espaço de participação, no qual a sociedade civil possa se manifestar e se representar acerca das decisões do planejamento da cidade, fato que, por si só, já serve de suporte para o engajamento da população na cobrança pela preservação do Patrimônio Cultural do município, como forma de sentimento de pertencimento.

Esse entrosamento entre a sociedade civil e o poder público na construção do documento de revisão do Plano Diretor de São José de Ribamar pode ser melhor visualizado com o Quadro 3, abaixo:

Quadro 3 - Etapas de Construção Participativa do Plano Diretor

ETAPAS DA CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR	ASPECTOS A DESTACAR
Construção do Comitê Gestor Conferência da Cidade Capacitação Diagnóstico (leitura técnica) Audiências Públicas Leitura Comunitária Construir o Pacto e o Projeto de Lei Discutir na Câmara Municipal, para aprovar Implementar projetos Lançar e Monitorar	Equipe de coordenação As condições legais Por que e como participar Panorama da cidade Participação da sociedade A cidade que queremos ter Documento legislativo A cidade em transformação Colocar em ação o planejamento para os próximos 10 anos

Fonte: Teixeira (2018).

O quadro acima mostra todo o roteiro da atualização do Plano Diretor, mas adentrando a Lei Complementar nº 645, de 10 de outubro de 2006, a que ainda vigora, em seu artigo 94, inciso V, diz sobre “A sensibilização da opinião pública sobre a importância e a necessidade de preservação do Patrimônio Cultural e ambiental [...]” (São José de Ribamar, 2006, p. 34).

Dessa forma, com esses substratos legais relacionados ao interesse da própria população, este estudo busca compreender a importância do patrimônio cultural de São José de Ribamar, em meio a uma atualização do Plano Diretor, que busca eixos estratégicos de desenvolvimento urbano e social, do município, mas sem deixar de lado a preservação do seu patrimônio ambiental, no âmbito da Amazônia Legal.

Portanto, ao se deparar com essa evolução do planejamento urbano atrelado às questões patrimoniais, surge a necessidade de investigar se há efetividade do Plano Diretor na implementação de políticas e atividades de preservação do patrimônio cultural, de forma sustentável, no município em questão. Porém, Rufioni (2009) critica o distanciamento das teorias com relação a prática, como também um distanciamento perigoso entre a preservação do patrimônio e a cultura de projeto e de planejamento urbano, ou seja, a preservação e o restauro têm se afastado cada vez mais da produção arquitetônica e urbanística.

2.3 A proteção do patrimônio cultural através de políticas públicas e do plano diretor

Sabe-se que o plano diretor tem sido um importante instrumento para direcionar os futuros das cidades, nos quais são definidos diversos padrões e regras de uso e ocupação do solo, bem como o direcionamento territorial para um desenvolvimento sustentável. Para isto, faz-se necessário pensar as cidades através de projetos, mas firmando as suas essências, sobretudo, culturais. Tais projetos podem ser feitos através de políticas públicas, estas que são confeccionadas mediante articulações entre os três poderes e a sociedade civil.

No entanto, com toda a diversidade cultural que um país de dimensão territorial que o Brasil tem, parece que ainda está se criando um fôlego para aplicar essas políticas públicas. E isso pode ocorrer em virtude da tardia criação do Ministério da Cultura, o qual começou a existir apenas em 1985.

Vianna (2006) aponta que foi por meio da Constituição Federal de 1988 que houve uma aproximação entre cultura e patrimônios no sentido antropológico e político, incorporando visões de mundo, memórias, relações sociais e simbólicas, saberes e práticas, além das experiências diferenciadas nos grupos humanos, fundamentando as identidades sociais e culturais.

Depreende-se com a visão do autor acima que a década de 1980 tenha tido uma efervescência suficiente para pensar políticas patrimoniais além da pedra e cal, o que compactua bastante com a realidade do Brasil e, também, da cidade recorte desse estudo – São José de Ribamar.

São José de Ribamar também foi impactada por essa mudança da concepção cultural, pois sofre forte influência de representações de matrizes africanas, indígenas dentre outras, que até antes da Constituição Federal não eram legitimadas e /ou contempladas como deveriam. Essa diversidade cultural é, por si só, motivo para dar ênfase na proteção do seu patrimônio cultural.

A prova cabal de que essas políticas culturais tomaram força nas últimas três décadas, é que outros substratos legais foram criados com o intuito de fortalecer a preservação cultural das cidades, como citado em seções anteriores, fazendo alusão ao município de São José de Ribamar, o qual tem amparo legislativo que endossa essa visão, tais como: Lei orgânica, Lei Complementar do Plano Diretor (Lei nº 645/2006) e Plano Plurianual (Lei nº 1314/2021).

Devido à grande importância socioeconômica da cidade para o estado do Maranhão e dada a sua representatividade cultural e social, é necessário pensar na evolução do planejamento urbano atrelado às questões patrimoniais. Esses substratos legais dão suporte na implementação de políticas e atividades de preservação do patrimônio cultural material e imaterial de São José de Ribamar, o qual deve contar com a participação da sociedade civil como ferramenta essencial de garantia da cidadania dos habitantes do município.

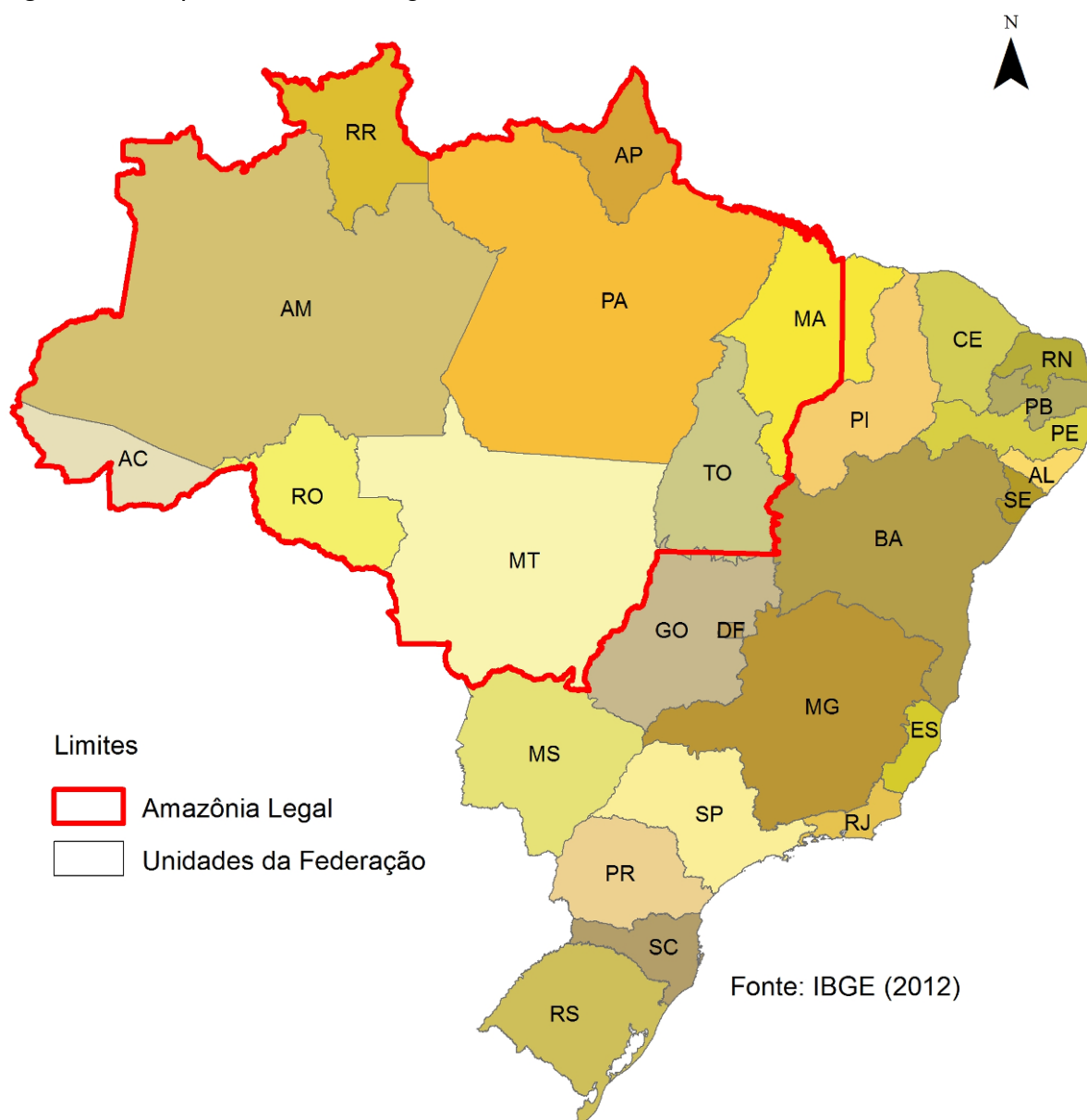
Já que a cidade é mutável e deve ser pensada pelo povo, para o povo, com a ajuda do poder público, dos empresários e demais usuários dos equipamentos, monumentos, meios naturais e demais itens que compõem a cidade, a criação de políticas públicas de preservação do patrimônio cultural, apesar de ter o poder público com maior visibilidade, pode ter vários aliados com o mesmo objetivo, que é o caso das pesquisas acadêmicas que podem alavancar esse processo de “pensar a cidade”, em parceria com a sociedade civil organizada. Esse entrosamento pode vir a trazer

resultados positivos não apenas com relação à salvaguarda do patrimônio cultural do município, mas também contribuindo com a sustentabilidade do território, no âmbito da Amazônia legal.

3 ALGUMAS REFLEXÕES SOBRE A AMAZÔNIA LEGAL

Com base na Lei Federal nº 1.806/1953, a Amazônia brasileira passou a ser chamada de Amazônia Legal, não por motivo geográfico, mas sim por força política e de orientação de seu planejamento econômico e integração com o restante do país (Brasil, 1953). Nesse sentido, a área territorial da Amazônia Legal é de 5.217.423 km², correspondendo cerca de 61% do território nacional de 8.514.877 km² (Martha Júnior; Contini; Navarro, 2011). O mapa da Figura 17, abaixo, situa bem a localização do território em questão:

Figura 17 - Mapa da Amazônia legal



Fonte: EMBRAPA (2023)

Diante da disposição desse território, Baer (2009) explica que desde a década de 1960 que as políticas voltadas para o desenvolvimento da Amazônia Legal tiveram caráter econômico, visando fortalecer a economia da região e uma maior ocupação territorial, sem planejamento e controle para alcançar um desenvolvimento sustentável. E em decorrência da tentativa de conquistar esse desenvolvimento a qualquer custo, surgem consequências negativas em razão da exploração dos seus meios naturais, sobretudo os efeitos da urbanização das cidades amazônicas, que têm fatores demográficos, econômicos e sociais que impactam as regiões que a compõem.

Esses impactos alertados pelo autor acima são decorrentes do crescimento urbano do país e tem uma ligação com o pensamento de Becker (1999), que afirma que os resultados desse crescimento na região, sem um devido desenvolvimento, ocasionaram a exploração dos meios naturais de forma desordenada e com atividades inadequadas, de caráter predatório o que põe em risco até hoje a sua sustentabilidade.

Essa falta de perspectiva sustentável da região é um problema que vem se agravando desde o começo do período da ditadura militar, no início dos anos 1960, época em que foi criada a Amazônia Legal. Essas mudanças causam além de impacto ambientais, também sociais e econômicos, conforme bem diz Mello (2015) que a heterogeneidade e desigualdade entre os estados da Amazônia legal, com perfis e estruturas socioeconômicas diferentes, acabam por aumentar a exclusão social, bem como os problemas ambientais.

Na perspectiva de Aragón (2015), os estudos científicos têm sido direcionados a demonstrar a diversidade sociocultural, biológica e política da Amazônia legal, como forma de apontar os desafios para o seu desenvolvimento regional.

Um desses desafios, como bem se sabe, é que o Brasil é detentor de desigualdades regionais marcantes. E os estados pertencentes à Amazônia legal não são os que mais se destacam com relação à estrutura social no país. Logo, o desempenho econômico dos componentes da Amazônia legal não é compatível a outros estados da federação, principalmente, comparados aos do sul e sudeste.

De acordo com Becker (2009), a partir da década de 1990, os atores fundamentais no desenvolvimento da região passaram a ser os governos estaduais,

que, com a crise do Estado central, assumiram responsabilidades e força política da região, objetivando amenizar os impactos sociais e ambientais do território.

Dentro do cenário nacional, para a aplicação e investimento em determinada região, faz-se necessário a criação e implementação de políticas públicas. Na concepção dos autores Vieira, Toledo, Santos e Júnior (2014), nos anos 1990, a região amazônica sofreu uma guinada nas propostas de desenvolvimento e substituiu o modelo desenvolvimentista pelo modelo socioambiental. Foi nesse momento em que foram aplicadas políticas públicas com estratégias plurais, tanto em nível federal como estadual.

Porém, como se trata de 9 estados na região, essas políticas públicas foram implementadas de forma generalizada, sem levar em consideração as diferenças territoriais. Segundo Silva e Sousa (2012), essa forte padronização das políticas públicas no Brasil não permite que as heterogeneidades sociais, culturais e econômicas estabelecidas no país sejam devidamente reconhecidas.

Voltando um pouco ao início da criação da legislação da Amazônia legal, nos anos 1960, foi criada a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), em 1966. Por muito tempo ela era a única responsável pelo planejamento da oferta dos recursos destinados ao território.

Mais recentemente, em 2017, foi criado o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, que é uma iniciativa conjunta dos governadores dos 9 estados que compõem o território para criar e impulsionar o desenvolvimento sustentável com base em políticas e estratégias comuns. O Consórcio é constituído como autarquia e está em atividade desde 2019, quando passou a vigorar a sua lei. Através dele é estabelecido um novo paradigma, ao reunir 9 governos subnacionais em torno de um compromisso comum. A ele estão vinculadas ações em escala estadual para atingir metas conjuntas (Consórcio Interestadual Amazônia Legal, 2019, p. 18).

Dito isso, percebe-se a diferença entre os estados que compõem a Amazônia legal. É importante salientar que esse território, em toda a sua extensão, não possui o mesmo bioma, o que às vezes pode nos confundir. Talvez o que tenha maior ligação com a região seja o da floresta tropical amazônica, por ser mais predominante. Porém, há ainda o cerrado e o pantanal, tornando a região ainda mais rica e diversificada.

Esse iminente potencial econômico e social da Amazônia legal brasileira não deve se restringir apenas às pautas do governo e da iniciativa privada. A pesquisa

acadêmica é necessária para ir além do entendimento da região, mas, também, para dar suporte na criação de políticas públicas para o território.

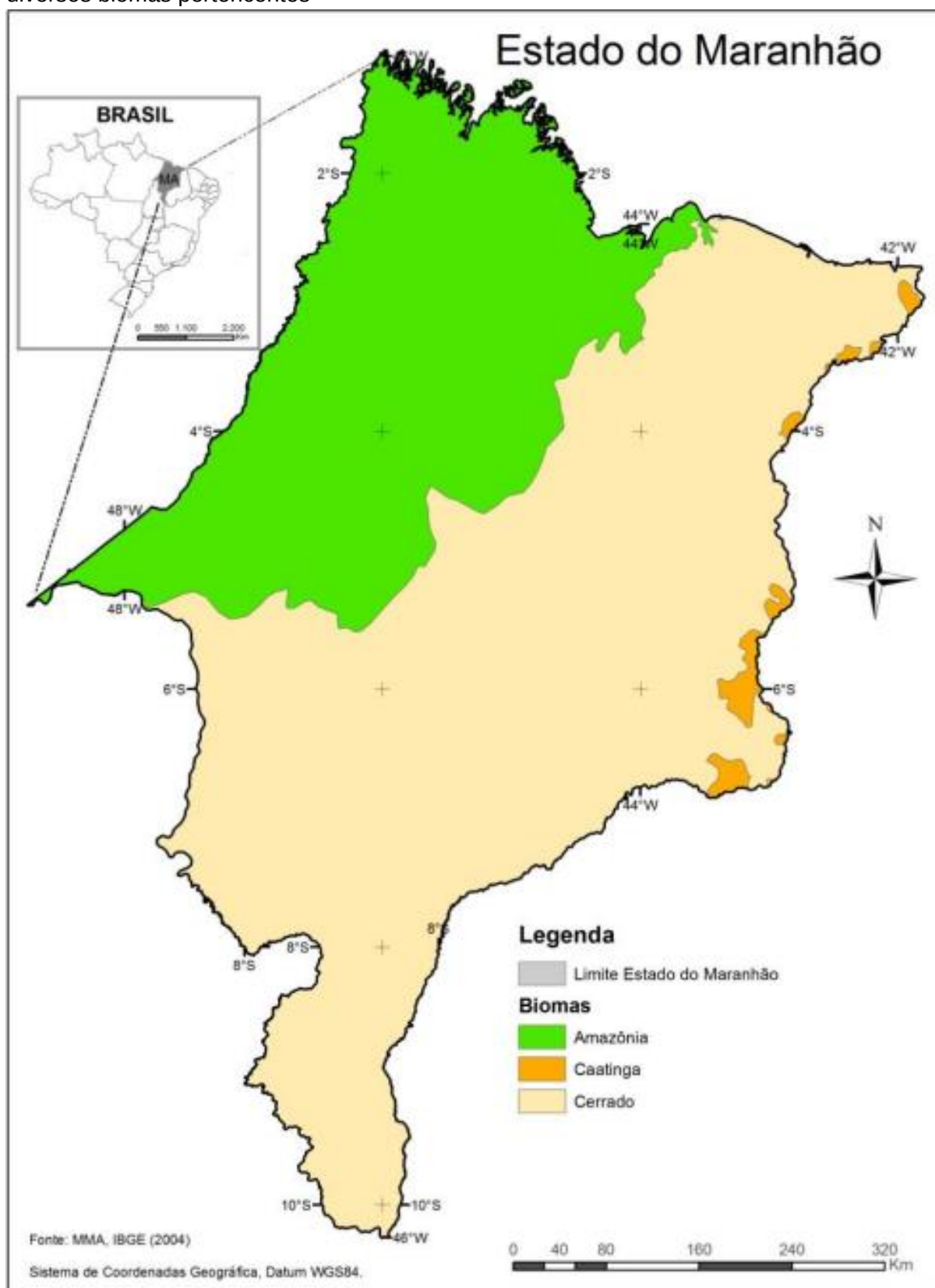
Adentrando nas particularidades da Amazônia legal brasileira, é necessário caracterizar, também, a referida região no âmbito do estado do Maranhão. E como já se sabe, nove estados fazem parte deste território, mas um deles é parcialmente pertencente, e é justamente o Maranhão. E isso, às vezes, causa estranheza.

Para extirpar qualquer tipo de dúvida sobre a presença do território maranhense na Amazônia legal, o Instituto de Geografia e Estatística (IBGE, 2021) divulgou que o estado é constituído de 181 municípios na região. O IBGE (2021) também divulgou quantos municípios fazem parte de cada estado que a compõe - 772:

- a) Acre - 22 municípios (todos)
- b) Amapá - 16 municípios (todos)
- c) Amazonas- 62 municípios (todos)
- d) Mato Grosso - 141 municípios (todos)
- e) Pará - 144 municípios (todos)
- f) Rondônia - 52 municípios (todos)
- g) Roraima - 15 municípios (todos)
- h) Tocantins - 139 municípios (todos)
- i) Maranhão - 181 municípios (de 217)**

Com isso, outra peculiaridade sobre o tema é que o Maranhão é o Estado com o maior número de municípios na Amazônia Legal: 181 dos 217, ou seja, 79,3% do seu território total. Um artifício para detectar quais são os municípios pertencentes à Amazônia legal maranhense, é só observar se a cidade se localiza a oeste do meridiano 44º W, como bem ilustra o mapa na Figura 18, abaixo:

Figura 18 - Mapa do Estado do Maranhão com a localização da Amazônia Legal e dos diversos biomas pertencentes



Fonte: Maranhão (2011)

No mapa acima, percebe-se que o meridiano 44° W, em sua linha imaginária, passa por cima de alguns municípios. Quanto ao caso destes, segundo dados do (IBGE, 2021), mesmo estando no limite territorial da Amazônia Legal, ainda assim fazem parte da referida região. São exemplos as 11 cidades: Buriti Bravo, Cachoeira Grande, Codó, Icatu, Morros, Paraibano, Presidente Vargas, São João do Soter, Senador Alexandre Costa, Timbiras e Vargem Grande.

Dito isso, 170 municípios fazem parte, totalmente, da Amazônia legal maranhense. Já os outros 11, encaixam-se apenas parcialmente. Esses dados são relevantes, pois podem contribuir com as pesquisas, com a aplicação de políticas públicas e até mesmo com convênios, com vistas a desvelar com mais precisão o território de forma a entender melhor as suas nuances.

Conforme a compreensão de Bandeira (2013), o Maranhão está localizado entre as regiões norte e nordeste. E, por isso, recebe características típicas de ambas, quanto à sua geodiversidade. Dessa forma, no oeste e noroeste do estado se nota o domínio original da floresta tropical amazônica, com clima equatorial úmido. Já no sul e sudeste do estado, prevalece a vegetação original de cerrado, sob o clima tropical semiúmido. Dito isso, na maior parte do estado, especialmente, em sua porção central, a vegetação se caracteriza por ser transacional entre caatinga, cerrado e a floresta, com predominância da vegetação florestal de porte baixo, rica em palmeiras, em especial o babaçu, de acordo com o autor.

De acordo com Cirne, Fernandes e Veiga (2022) ocorrem uma série de impactos na região, que trazem consequências negativas para o equilíbrio ecológico, como o desmatamento e o uso excessivo e desordenado do solo. Esse fato só corrobora com o objeto de estudo da pesquisa, pois o Plano Diretor é responsável pelo uso e ocupação do solo do município.

A Amazônia legal tem sido um objeto de estudo trabalhado com certa ênfase, no Maranhão. E isso se dá não apenas por ter municípios pertencentes à região, mas, também, por fazer parte do consórcio interestadual da Amazônia e por estar seguindo uma agenda mundial de estudos voltados para o desenvolvimento sustentável da região.

A prova disso é o Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) na Amazônia legal, que é formado por Programas de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação (PPGBC), Programa de Pós-Graduação em Ciências

Sociais (PPGCSoc), Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade (PPGCult) e Programa de Pós-Graduação em Saúde Ambiental (PPGSA).

É necessário salientar que a implementação deste programa tem como objeto a promoção da conservação da biodiversidade da Amazônia Maranhense, com foco nos objetivos do desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), através da valoração dos produtos naturais, culturais e históricos da região. Esses estudos podem vir a fortalecer as cadeias produtivas e da economia criativa e solidária, proporcionando geração de emprego e renda na região.

Esses estudos podem estimular a execução de programas, projetos e ações institucionais que contribuam para a sustentabilidade dos municípios da Amazônia legal maranhense. Faz-se necessário a conservação da biodiversidade e a erradicação da pobreza por meio de pesquisas e estudos que sejam capazes de promover uma melhora de vida das comunidades tradicionais, a geração de novas oportunidades de emprego e renda, difusão de conhecimentos e a valorização das práticas sustentáveis dos municípios e do arranjo produtivo dessa região, como por exemplo, a do recorte desta pesquisa – São José de Ribamar.

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA) tem se destacado na confecção de pesquisas com a Amazônia legal brasileira como objeto de estudo. A escolha do município de São José de Ribamar para ser alvo desta pesquisa foi, também, pelo autor fazer parte de um desses quatro programas de pós-graduação interdisciplinares que envolvem as áreas de biodiversidade, biotecnologia, ciências humanas e sociais aplicadas.

Essa relação de troca entre a universidade e a sociedade, com a Amazônia legal maranhense em foco, é algo que poderá gerar uma capacitação de recursos humanos para a valorização da natureza e da cultura, agregando contribuições relevantes ao papel acadêmico e social da universidade. É extremamente necessário produzir conhecimento sobre o meio ambiente e cultura não apenas dentro desses locais privilegiados da academia, mas, também, em toda a sociedade.

Aproveitando o ensejo sobre a troca entre a universidade e a sociedade, escolheu-se o município de São José de Ribamar, dentre os vários outros pertencentes à Amazônia maranhense, por ter um potencial de pesquisa latente, mas que vem sendo subtilizado.

Nota-se um movimento das pesquisas no que tange à cultura no contexto da Amazônia legal voltadas mais para São Luís, Alcântara e as cidades da região da baixada maranhense.

Logo, a escolha por São José de Ribamar se deu pela facilidade logística, por estar a 23 km da capital São Luís e por possuir cultura e história acentuadas. Segundo Lisboa (2016), além dos atrativos culturais, São José de Ribamar possui litoral composto por um arco de praias, enseadas, manguezais, falésias, canais de maré, dentre outras feições geomorfológicas dentro da Baía de São José, uma das baías que formam o Golfão Maranhense.

Passeando um pouco mais por esse município da Amazônia maranhense, Segundo Miranda (2009), a origem do nome Ribamar se vincula ao linguajar dos índios Gamelas, que viviam sempre procurando o ponto mais elevado para colocar as imagens trazidas pelos europeus, depois diziam “in riba, in riba”. Com o tempo, descobriu-se que a expressão significava “acima”. Desse modo, o termo “Ribamar” significa “acima do mar e ou Arriba-mar”.

Na compreensão de Castro (2018) desde sua origem, São José de Ribamar é envolta por mitos que particularizam o lugar, pelo que se acredita que a cidade surgiu de um milagre. Essa história possui mais de uma versão e algumas distorções. E por se tratar de uma lenda, não há como ter convicção do que fato ocorreu. Porém, o que se comenta pelos moradores mais antigos da cidade é que um navio foi assolado por uma forte tempestade, perdendo o seu destino e quase naufragando. O navegador, no momento de pânico, rogou por São José, quando automaticamente a tempestade cessou e a embarcação estava a salvo. O local onde a embarcação atracou é a atual cidade de São José de Ribamar.

Percebe-se que a cidade conta com essa mística do seu surgimento, atrelado a questões religiosas do cristianismo, mas que contava com os povos originários do território, os quais tinham matriz indígena em seus ritos religiosos, bem como com a mistura de matriz africana, pois como se sabe, o Maranhão historicamente é um estado com a influência afro. Dito isso, já se percebe a diversidade religiosa e cultural do lugar. E esses aspectos relacionados à natureza da cidade, a tornam ainda mais interessantes e especiais.

Na continuação do capítulo o município de São José de Ribamar será caracterizado de forma mais criteriosa, em aspectos como o clima da região, seu relevo, vegetação, dentre outros.

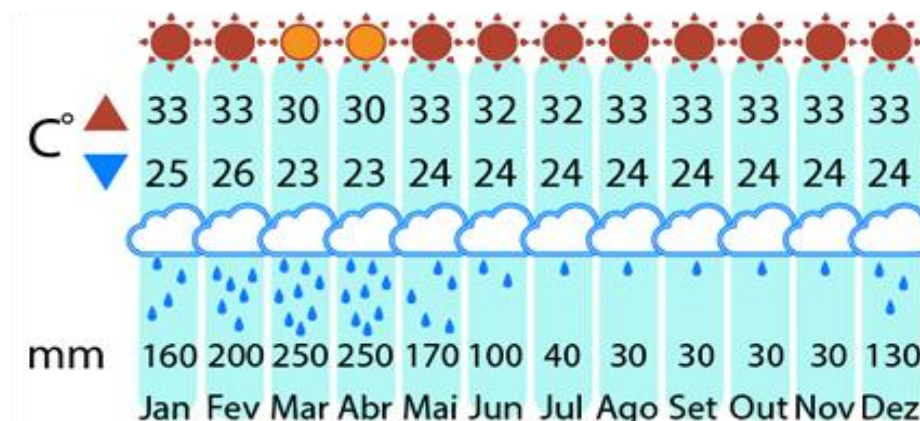
3.1 Clima, relevo e vegetação

Com a possibilidade de uma melhor compreensão do objeto de estudo, é fundamental conhecer um pouco mais das nuances do município em questão, pois essa caracterização nos faz imergir nas dinâmicas da cidade, aumentando a nossa percepção não apenas social, mas, também, geográfica do lugar.

De acordo com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE, 2023), o clima na região é classificado como tropical, com períodos úmidos e secos, algo bem comum, também, à capital São Luís.

Na compreensão de Araújo e Rangel (2012), o clima de São José de Ribamar se caracteriza pela ocorrência de duas estações bem definidas, sendo elas: chuvosa, nos meses de dezembro a junho e estiagem, entre os meses de julho e novembro, conforme ilustração abaixo:

Figura 19 - Média de temperatura e chuva em São José de Ribamar no ano de 2023



Fonte: Maranhão (2023)

Depreende-se que, no corrente ano, os meses de maior intensidade de chuva foram os de fevereiro, março e abril, sendo nos dois últimos o pico. As chuvas começaram a cessar no mês de julho, algo que se torna uma constante nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro. Já no mês derradeiro do ano, inicia-se, novamente, o período de precipitação, no município. Esta é uma tendência marcante no clima de São José de Ribamar.

Segundo Rebêlo *et al.* (1999), a vegetação é composta por florestas secundárias e regiões de matas baixas com intrusões de babaçu, bem como áreas de cerrado e formações pioneiras, além de buritizais e juçarais compondo a mata ciliar,

as quais são imprescindíveis para a proteção dos rios. Segundo o IBGE (2010), há predominância de manguezais e vegetação perenifólia (folhas perenes), além de palmeiras.

Conforme dito em outras seções, além dos atrativos culturais iminentes que a cidade oferece, há uma diversidade natural, com praias, enseadas, manguezais, falésias, canais de maré, dentre outras feições geomorfológicas dentro da Baía de São José.

Nota-se com os apontamentos acima que São José de Ribamar é um município que tem mais de um bioma, o que torna a sua diversidade natural ainda mais atrativa. Em sua região litorânea, segundo Masullo (2016), percebe-se a presença de dunas, consolidadas e transversais, recobertas pela vegetação característica, além da vegetação de mangue nas proximidades das desembocaduras dos rios, conforme pode ser observado na Figura 20.

Figura 20 - Vegetação da praia de Juçatuba – São José de Ribamar



Fonte: Prefeitura Municipal de São José de Ribamar (2020)

A Figura 20 acima, representando uma das praias do município, ilustra o que foi mencionado anteriormente, mostrando exemplos de palmeiras de um lado e vegetação de mangue do outro.

Conforme ilustrado na Figura 21, a praia de panaquatira, percebe-se a presença de dunas, reforçando a diversidade ambiental de São José de Ribamar. Ambas as praias ficam mais próximas do recorte geográfico do estudo, que é a região da sede. Porém, não são tão frequentadas como as praias do Meio e do Araçagi, que recebem a maior parte dos visitantes da cidade de São Luís, pela sua proximidade com a capital.

Figura 21 - Dunas fixas praia de panaquatira

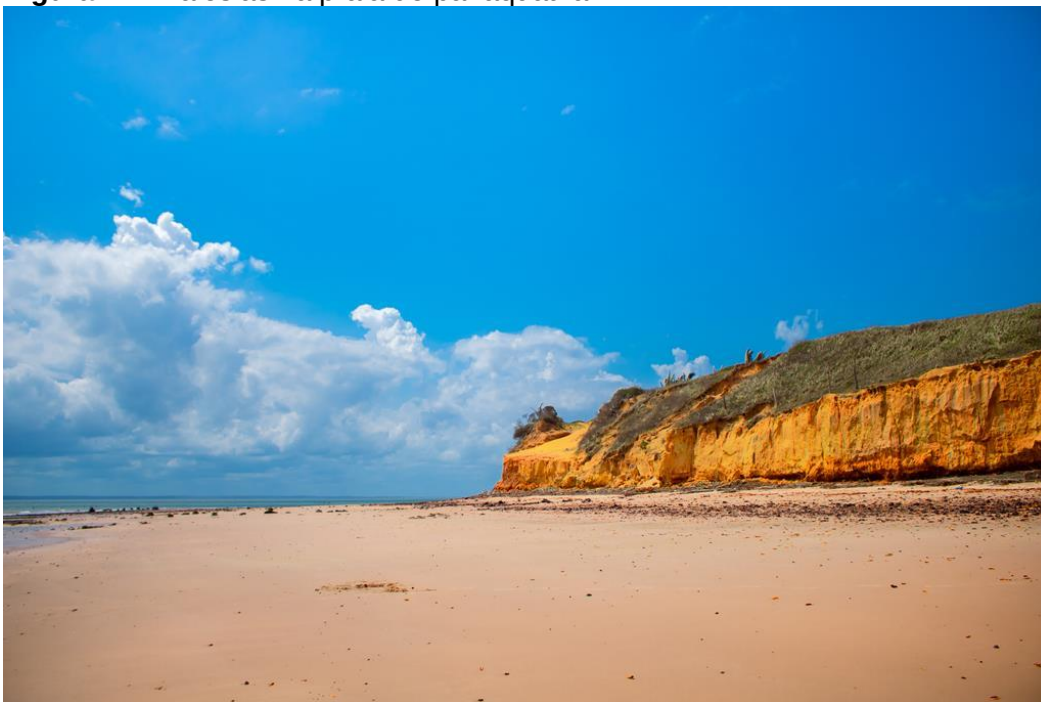


Fonte: Prefeitura Municipal de São José de Ribamar (2018)

Quanto ao seu relevo, segundo Feitosa e Trovão (2006), a zona costeira do Estado do Maranhão possui uma extensão de aproximadamente 640 km, estendendo-se no sentido Oeste-Leste. Em função de suas características geoambientais diferenciadas, é compartimentada em Litoral Ocidental, Golfão Maranhense e Litoral Oriental, apresentando, assim, diversificadas feições geomorfológicas, resultantes de um misto de processos erosivos e deposicionais, próprios da dinâmica do ambiente litorâneo, dentre as quais encontram-se as falésias.

Diante disso, conforme relatado em seção no início da pesquisa, São José de Ribamar é uma cidade estuarina, com um litoral particularmente recortado, mas com falésias, e este fenômeno pode ser visto na Figura 22:

Figura 22 - Falésias na praia de panaquatira



Fonte: Prefeitura Municipal de São José de Ribamar (2018)

Em suma, São José de Ribamar se mostra um município com um potencial não apenas cultural, mas também natural, fato que torna este estudo uma possibilidade de entrelaçar essas temáticas e buscar entender se há de fato uma preocupação em preservar os patrimônios do município de forma sustentável, dentro da ótica do documento do Plano Diretor, conforme detalhado em seu esquema metodológico, na seção seguinte.

4 METODOLOGIA DA PESQUISA

Para fins de contextualização sobre a construção desta pesquisa, entendeu-se pertinente descrever a metodologia a ser utilizada buscando alcançar os objetivos e responder as inquietações que norteiam este trabalho. Sendo assim, destaca-se que, conforme já mencionado, esta pesquisa tem como objeto de estudo analisar se há efetividade do Plano Diretor de São José de Ribamar (2006-2023) em relação à proteção do patrimônio cultural de forma sustentável, na Amazônia legal.

Nesse sentido, quanto à sua natureza, trata-se de uma pesquisa exploratória, que de acordo com Gil (2008) assim como qualquer pesquisa, ela depende também de uma pesquisa bibliográfica, pois mesmo que existam poucas referências sobre o assunto pesquisado, nenhuma pesquisa hoje começa totalmente do zero. A pesquisa também é descritiva, pois de acordo com Trigueiro et al., (2014, p. 23), “Descreve as características de determinada população ou fenômeno, ou o estabelecimento de relações entre variáveis.”

A pesquisa se utilizou do Plano Diretor como dispositivo de suporte para a preservação do seu patrimônio cultural, de forma a garantir a conservação dos seus meios naturais, utilizando-se dos métodos indutivos e observacional para executar o que está sendo registrado, nesta pesquisa (Gil, 2008; Sampiere; Collado; Lucio, 2013).

Quanto à sua abordagem, trata-se de uma pesquisa qualitativa que nas palavras de Minayo (2003), essa abordagem permite trabalhar com uma perspectiva que não pode ser apenas quantificada, porque essa realidade possui um universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes. Tudo isso corresponde a relações, processos e fenômenos que não podem ser reduzidos apenas a operações variáveis. E, junto desse tipo de pesquisa, é fundamental uma revisão de literatura para lapidar e aprofundar as interpretações do estudo.

4.1 Local da Pesquisa

A pesquisa foi realizada no município de São José de Ribamar, mais precisamente na região das sedes administrativas, que se localizam em uma das partes mais conhecidas do território, pois é lá que se encontram uma significativa quantidade de monumentos histórico-culturais e atrações turísticas da cidade

estuarina, inclusive, registros fotográficos e mapas foram utilizados para ilustrar e localizar o município, com vistas a deixar mais límpida a leitura do trabalho.

As fotografias, em sua grande maioria, foram feitas pelo próprio autor, tanto nas etapas prévias à pesquisa, como no transcorrer do estudo. Já os mapas utilizados foram aproveitados de documentos disponibilizados pelo IBGE, bem como por alguns *softwares* como o Udig e Google Earth, por exemplo.

4.2 Participantes da Pesquisa

Foram investigados alguns servidores públicos do poder executivo do município e participantes da sociedade civil organizada. Pretendeu-se, inicialmente, trabalhar com um *corpus* composto por 15 pessoas (Cochran, 1965). Desse modo, foram aplicados questionários com os membros da sociedade civil e entrevistas com os gestores das secretarias que versam sobre plano diretor, cultura e meio ambiente. Nesse sentido, intentou-se trabalhar com a aplicação de oito questionários e sete entrevistas com os participantes, os quais foram convidados a participar da pesquisa.

No ato da aplicação do questionário foi apresentada a temática e qual o propósito da pesquisa, bem como foi disponibilizado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Neste momento os participantes da pesquisa puderam aceitar ou não contribuir com a pesquisa, mediante assinatura do termo, sendo, então, desconsiderado para a coleta de dados.

4.2.1 Critérios de inclusão e exclusão dos participantes

Considerando os objetivos da pesquisa e os enquadramentos metodológicos já pontuados, no Quadro 4 são descritos os critérios de inclusão e exclusão.

Quadro 4 - Critérios de inclusão e exclusão

INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Servidor do poder executivo de São José de Ribamar e membros da sociedade civil organizada de São José de Ribamar;	Não ser Servidor do poder executivo de São José de Ribamar e não ser membro da sociedade civil organizada de São José de Ribamar;

Residente de São José de Ribamar;	Não ser residente de São José de Ribamar;
Ter feito parte das audiências públicas da revisão do Plano Diretor;	Não ter feito parte das audiências públicas da revisão do Plano Diretor;
Ser maior de 18 anos;	Não ser maior de 18 anos;
Ter aceitado participar da pesquisa mediante assinatura do TCLE.	Não ter aceitado participar da pesquisa.

4.2.2 Riscos e benefícios da pesquisa aos participantes

Quanto aos riscos e benefícios da pesquisa aos participantes, segundo a Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, no capítulo V que discorre que “[...] toda pesquisa com seres humanos envolve riscos em tipos e gradações variados [...]” (Conselho Nacional de Saúde, 2012, p. 7). Desse modo, é válido mencionar que os riscos da referida pesquisa aos participantes serão mínimos, podendo ser de ordem psicológica, uma vez que poderá haver pequeno desconforto com relação à presença do pesquisador durante a aplicação dos questionários e realização das entrevistas.

Na perspectiva de minimizar tais implicações, o pesquisador permitiu o participante responder sozinho o questionário, em um ambiente reservado. Todavia, acentua-se que o desenvolvimento desta pesquisa ocorreu de forma adequada, uma vez que o pesquisador minimizou a ocorrência de tal desconforto, uma vez que se tratou de respostas ligadas a questões que atravessam o poder executivo do Município.

Seguindo com a questão dos riscos, é importante salientar que estes podem estar relacionados à interpretação das respostas do participante, pois se trata de interpretações subjetivas. Entretanto, esse risco é minimizado tendo em vista o aporte teórico da pesquisa, cujas ambiguidades e métodos de análise prezaram pela minimização destas.

A participação do respondente foi totalmente facultativa, além do que se dá a garantia do participante desistir da pesquisa a qualquer momento ou fase do trabalho, não havendo penalização alguma, nem por parte do pesquisador, nem da UFMA. O pesquisador garantiu aos participantes a possibilidade de estes desistirem da pesquisa e/ou não querer responder alguma questão, com receio de sofrer alguma retaliação ou recriminação, fato este que não ocorreu, visto que foram garantido seus

anonimatos no estudo em questão, pois seus questionários e relatos foram utilizados apenas para fins científicos, como publicação de artigos e/ou participação em eventos da mesma natureza, com as suas identidades sempre preservadas.

Fundamentando-se na Resolução Nº 510/2016, em seu Capítulo I, Art. 2º - III, os benefícios da pesquisa incidem em “[...] contribuições atuais ou potenciais para o ser humano, para a comunidade na qual está inserido e para a sociedade [...]”. Desse modo, a Resolução Nº 510/2016 destaca, ainda, que o presente estudo possibilitará “[...] a promoção de qualidade digna de vida, a partir do respeito aos direitos civis, sociais, culturais e a um meio ambiente ecologicamente equilibrado.” (Conselho Nacional de Saúde, 2016, p. 2).

Portanto, os benefícios da pesquisa se encontram na ampliação dos conhecimentos em diversas áreas, dentre elas: Administração, Cidades, Patrimônio, Turismo, Geografia, Economia. Logo, estudos dessa natureza contribuem não apenas para a academia, pois poderá gerar retornos à comunidade, como forma de políticas públicas aplicadas nas áreas de cultura, meio ambiente e desenvolvimento territorial.

4.3 Instrumentos de Coleta de Dados

Para tanto, a primeira etapa do projeto constou com uma pesquisa bibliográfica, a partir dos trabalhos científicos publicados nos últimos vinte anos, tendo como ponto de partida autores como Contini (2011), Navarro (2011), Baer (2009), Choay (2001), Fariello (2011), Carvalho (2017), entre outros. Com vistas a contribuir com as informações obtidas na coleta de dados foi realizada, em seguida, uma pesquisa documental na prefeitura municipal de São José de Ribamar, a partir de pareceres técnicos das secretarias ligadas ao meio ambiente, cultura, turismo e urbanismo, registro dos empreendimentos da área em estudo através de fotos, atas de reuniões e relatórios técnicos da revisão do Plano Diretor e outras fontes como portais de notícias, revistas, blogs e sites da área.

Sendo assim, foram trazidas as leituras comunitárias das audiências públicas da atualização do Plano Diretor como suporte para a pesquisa, analisando-as dentro de um prisma não só bibliográfico e documental, pois, por conseguinte, discutiu-se a dinâmica do Plano Diretor e suas interfaces com o Patrimônio Cultural, no âmbito da Amazônia legal, através de uma revisão sistemática.

A segunda etapa contemplou a pesquisa de campo. Para a realização deste trabalho, a coleta de dados foi desempenhada tanto com a sociedade civil, na figura das associações, comunidades e cooperativas, compondo as lideranças que estiveram presentes nas audiências da revisão do Plano Diretor, quanto com os gestores que fazem parte da administração pública.

Como instrumentos de coleta de dados, pretendeu-se utilizar as entrevistas semiestruturadas, a qual possibilita maior flexibilidade e a inserção de questões que podem surgir durante a referida etapa de pesquisa (Yin, 2010). A pesquisa também utilizou questionários mistos, compostos por questões abertas e fechadas, no sentido de compreender a percepção dos membros da sociedade civil organizada.

Como artifício para dar suporte a toda essa trajetória da pesquisa, traz-se, também, as fotografias como forma de contribuir com o estudo. Porém, apesar do primeiro trabalho documental científico com o uso de fotografia ter ocorrido em 1853 para registrar parte do acervo do British Museum (Newhall, 2002), esta prática caminhou a passos lentos, sendo recente o uso da fotografia como método de obtenção de dados e informação na ciência. Isto se deve em grande parte ao surgimento da fotografia digital, que potencializou os recursos, propiciando facilidades no tratamento das imagens e consequentemente, mais inovações metodológicas, de modo a se reconsiderar procedimentos científicos.

4.4 Procedimentos de Coleta de Dados

Após a submissão do Projeto de Pesquisa ao CEP/UFMA envolvendo seres humanos, por meio da Plataforma Brasil, bem como sua aprovação pelo referido setor, foram realizadas as etapas de coleta de dados no município de São José de Ribamar, na região da sede. Os dados foram coletados da seguinte forma:

a) Questionários – foram aplicados junto a membros da sociedade civil organizada escolhidos, composto com questões abertas e fechadas, apresentadas ordenadamente, cujas respostas tiveram respostas no ato da aplicação. O instrumento foi composto por doze questões abertas e fechadas (Marconi; Lakatos, 2007). Isto, mediante a apresentação e assinatura do TCLE (APÊNDICE A). A coleta de dados ocorreu em datas que foram agendadas após o aceite do comitê de ética. Importante ressaltar que antes da aplicação dos questionários com o público em questão, foi

realizado o pré-teste do instrumento, na perspectiva de melhorá-lo e refiná-lo, visando atender com mais acuidade os objetivos do estudo.

b) Entrevistas – foram realizadas entrevistas semiestruturadas com representantes do poder público: sete profissionais responsáveis pelo desenvolvimento das atividades do poder executivo, sendo três da Secretaria de Cultura e Turismo; dois, da Secretaria de meio ambiente e dois da Secretaria de Urbanismo. A seleção dos entrevistados seguiu também a técnica de amostragem intencional, ou seja, foram entrevistados apenas os profissionais que participaram efetivamente dos serviços que pautam a pesquisa (Prodanov; Freitas, 2013).

Por exemplo, o critério de seleção da escolha dos integrantes da sociedade civil organizada foi ter feito parte das associações, cooperativas e grupos sociais, os quais se fizeram presentes nas audiências públicas da revisão do Plano Diretor, comprovado em ata de audiência. Pretendeu-se que as entrevistas fossem realizadas nos espaços de trabalho dos profissionais, na própria prefeitura de São José de Ribamar, por ser mais cômodo para os participantes, bem como, visando a minimização de quaisquer transtornos para tal coleta de dados. Ressalta-se, ainda, que todos os respondentes foram entrevistados no período determinado no cronograma da pesquisa. As entrevistas foram gravadas, para posterior transcrição e análise. O roteiro das entrevistas é apresentado no APÊNDICE C.

Enquanto o Conselho de Ética não liberou a autorização para a pesquisa de campo, foi implementado uma fase de pré-teste, com vistas a validar os instrumentos de coleta de dados, do ponto de vista da linguagem, acessibilidade, etc.

4.5 Procedimentos de análise dos resultados

No tocante à análise dos dados, a investigação adotou as seguintes etapas:

a) as questões abertas concernentes às entrevistas foram tratadas utilizando o software *webQDA*, que é um software destinado à investigação em ciências humanas e sociais e à análise de dados não-numéricos e não-estruturados em um ambiente colaborativo e distribuído com base na Internet;

b) foi realizado o entrelaçamento dos dados dos questionários e das entrevistas por meio do software estatístico *Statistical Package for the Social Sciences*

(SPSS), uma vez que este fornece a tabulação dos dados obtidos junto aos instrumentos adotados;

c) realizou-se a categorização dos resultados, cujo conteúdo foi analisado, fazendo um diálogo com o referencial teórico que norteia o estudo, bem como os objetivos traçados para a investigação. Para tanto, a técnica a ser utilizada foi a análise de conteúdo, que segundo Bardin (2009, p. 38),

[...] é um conjunto de técnicas de análise de comunicações, visando obter, por procedimentos, sistemáticos e objectivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitem a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens.

Na seção seguinte, prossegue-se evidenciando os aspectos relacionados à responsabilidade da pesquisa em respeito às orientações do CEP/UFMA e as diretrizes éticas da pesquisa.

4.6 Responsabilidades do(a) pesquisador(a) e da instituição (UFMA)

Quanto à responsabilidade do pesquisador e da UFMA, a pesquisa está respaldada nas prerrogativas das resoluções do Conselho Nacional de Saúde (CNS). Desse modo, irá assegurar os direitos dos participantes da pesquisa, mediante o que está explicitado no Art. 9º da Resolução de Nº 510/2016:

Art. 9º São direitos dos participantes:
 I - ser informado sobre a pesquisa;
 II - desistir a qualquer momento de participar da pesquisa, sem qualquer prejuízo;
 III - ter sua privacidade respeitada;
 IV – ter garantida a confidencialidade das informações pessoais;
 V – decidir se sua identidade será divulgada e quais são, dentre as informações que forneceu, as que podem ser tratadas de forma pública;
 VI – ser indenizado pelo dano decorrente da pesquisa, nos termos da Lei; e
 VII – o ressarcimento das despesas diretamente decorrentes de sua participação na pesquisa. (Conselho Nacional de Saúde, 2016, p. 6).

Portanto, o pesquisador não deixou de buscar sempre pela garantia dos direitos essenciais dos participantes, responsabilizando-se pelas consequências, ônus ou demais prejuízos, desde que haja comprovação que foram em decorrência deste estudo, embora os riscos sejam mínimos. O pesquisador está ciente e assumiu toda a responsabilidade tanto na elaboração, quanto na execução da pesquisa no município de São José de Ribamar, bem como, os dados que posteriormente serão publicados no corpo da dissertação. Desse modo, visando que a pesquisa ocorra na

ordem devida, o pesquisador prezou pelo bem-estar dos pesquisados, intentando garantir uma estrutura adequada para a realização das entrevistas e aplicação dos questionários, bem como, assegurou todos os aspectos éticos e direitos dos investigados.

4.7 Aspectos éticos da pesquisa

Quanto aos aspectos éticos que guiaram a realização desta investigação, estão fundamentados no item III da Resolução de Nº 466, de 12 de dezembro de 2012. De acordo com o documento, as pesquisas cuja realização envolve seres humanos, devem atender aos seguintes critérios éticos e científicos:

III.1 - A eticidade da pesquisa implica em:

- a) respeito ao participante da pesquisa em sua dignidade e autonomia, reconhecendo sua vulnerabilidade, assegurando sua vontade de contribuir e permanecer, ou não, na pesquisa, por intermédio de manifestação expressa, livre e esclarecida;
- b) ponderação entre riscos e benefícios, tanto conhecidos como potenciais, individuais ou coletivos, comprometendo-se com o máximo de benefícios e o mínimo de danos e riscos;
- c) garantia de que danos previsíveis serão evitados; e
- d) relevância social da pesquisa, o que garante a igual consideração dos interesses envolvidos, não perdendo o sentido de sua destinação sócio-humanitária. (Conselho Nacional de Saúde, 2012, p. 3).

Assim sendo, a pesquisa zelou pelo respeito e dignidade dos participantes, levando em consideração os aspectos que poderiam ferir a autonomia enquanto colaboradores do estudo. Foram evitados riscos ou quaisquer outros transtornos, visando, acima de tudo os interesses e as contribuições dos dados para a melhoria da qualidade de vida da comunidade ribamareense.

O comprometimento do pesquisador foi comprovado ao enviar o projeto de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal envolvendo seres humanos, acompanhado dos respectivos documentos necessários. Com isso, esteve primado pela lisura da pesquisa, e, que a realização da pesquisa de campo e coleta de dados só ocorreu mediante autorização do CEP/UFMA.

4.8 Impactos esperados

No que concernem aos impactos esperados, torna-se importante ressaltar que todos os resultados da pesquisa serão colocados à disposição da sociedade

ribamarense, através dos líderes da sociedade civil organizada participantes da pesquisa e das secretarias vinculadas ao trabalho.

Além disso, a pesquisa resultará no aprimoramento das discussões, em conferências da cidade, acerca do desenvolvimento territorial, mas também pensando em questões como a preservação dos patrimônios culturais e dos meios naturais de São José de Ribamar, bem como servir de instrumento para a aplicação de políticas públicas locais.

5 PLANO DIRETOR E PATRIMÔNIO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR NO ÂMBITO DA AMAZÔNIA LEGAL

Neste capítulo foi verificado se há a efetividade do Plano Diretor de São José de Ribamar em relação à proteção do patrimônio cultural, bem como foi averiguado se tal articulação ocorre de forma sustentável no âmbito da Amazônia Legal, na ótica de diferentes segmentos sociais. Esses dados foram coletados através de visitas realizadas na região da sede administrativa do município de São José de Ribamar, recorte geográfico do estudo, assim que houve a autorização do Comitê de Ética da Universidade Federal do Maranhão. Para fins de organização, os resultados foram segmentados em três tópicos.

Na seção 5.1, foram contextualizados os participantes dos questionários aplicados, bem como da entrevista semiestruturada. Nesta ocasião, foram descritos os participantes que responderam à entrevista e à aplicação dos questionários do tipo misto, para análise das percepções de forma que a pesquisa não tenha apenas uma compreensão sobre as temáticas em questão.

Na seção 5.2, analisou-se a participação de determinados protagonistas de movimentos sociais de São José de Ribamar, os quais fizeram parte das audiências de discussão da revisão do plano diretor, com o objetivo de verificar o posicionamento da sociedade civil com os temas abordados. Na aplicação dos questionários foi verificado se os participantes dos grupos sociais de São José de Ribamar têm conhecimento do que seja o Plano Diretor, de quais motivos levaram à sua revisão e se tiveram alguma participação no processo democrático de revisão.

Como os grupos escolhidos foram de ativistas que fizeram parte da elaboração da revisão do documento do Plano Diretor, em 2018, percebeu-se em que momento do processo essa participação se deu. Foram discutidas as questões apontadas nas audiências públicas e nas conferências municipais, com vistas a identificar se aspectos da proteção do patrimônio cultural foram inseridos dentro do contexto da Amazônia legal maranhense. Através dessas respostas, pode-se ter um entendimento se o documento legislativo do Plano Diretor, que se encontra em revisão, contempla a salvaguarda do patrimônio cultural de São José de Ribamar, de forma sustentável, no âmbito da Amazônia Legal.

No mais, foram solicitados comentários de participantes que se sentiram à vontade de fazê-los, como forma de conhecer quem de fato conhece as dinâmicas do

município. Importante salientar que nos questionários não houve qualquer tipo de pergunta sobre grau de instrução e formação, evitando qualquer tipo de constrangimento aos participantes.

Na seção 5.3 foram apresentadas as percepções dos gestores públicos de São José de Ribamar, cuja análise foi pautada nas respostas da entrevista semiestruturada, com o intuito de verificar a pertinência dela com os aspectos que envolvem a preservação do patrimônio cultural, plano diretor e a sustentabilidade no âmbito da Amazônia legal. A realização da entrevista foi dividida em 5 partes. A primeira contou com perguntas sobre a formação, cargo na instituição e tempo de serviço público no setor executivo de São José de Ribamar.

A segunda parte contou com perguntas acerca do patrimônio cultural do município, como por exemplo: o conceito de patrimônio cultural, quais os patrimônios de São José de Ribamar e quais contribuições com relação à salvaguarda desses bens tem ligação com o que foi articulado no Plano Diretor.

A terceira parte abordou questões sobre a Amazônia Legal. Cabe pontuar que a análise tomou os mesmos moldes das percepções sobre a categoria anterior. Foram feitas perguntas sobre o conceito, a localização de São José de Ribamar na referida região e se há alguma política pública de sustentabilidade deste bioma na administração pública do município.

A quarta parte trouxe o Plano Diretor como tema. Foram feitos questionamentos sobre o conhecimento da lei complementar do Plano Diretor para os servidores públicos municipais, se houve uma preocupação da administração pública com as diretrizes previstas no documento e se as secretarias escolhidas para as entrevistas exercem alguma função nos temas abordados no Plano Diretor.

A quinta parte da entrevista foi discutida no subtópico seguinte.

Na seção 5.4 foi realizado um cruzamento dos resultados, com foco em entrelaçar o que foi abordado nas seções anteriores, na perspectiva de analisar se houve um pensamento sistêmico com relação à salvaguarda do patrimônio cultural de São José de Ribamar, dentro da ótica do documento do Plano Diretor, e se há uma ligação com a questão de fundo do local da pesquisa, que é a Amazônia legal maranhense.

A seção supracitada começou com a quinta parte da entrevista semiestruturada, a qual contou com perguntas direcionadas à interpretação do Plano

Diretor com relação às questões do patrimônio cultural e da Amazônia legal. Seguindo a entrevista, investigou-se os participantes com questionamentos sobre a possível preocupação do documento do Plano Diretor com as questões relacionadas no objeto de estudo.

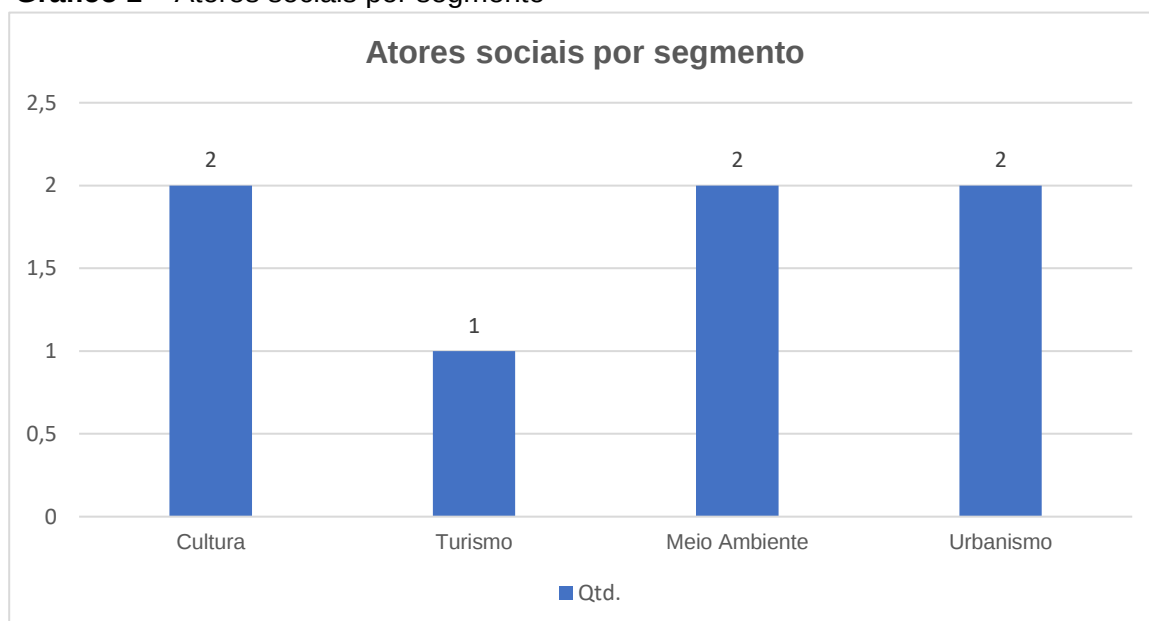
Por conseguinte, foi questionado se é perceptível pelo poder público o envolvimento entre a prefeitura, a câmara municipal e a sociedade civil, nas questões relacionadas ao Plano Diretor, à proteção do patrimônio cultural de São José de Ribamar e se isso tem impacto no âmbito da Amazônia legal.

Por último, pelo fato de a pesquisa utilizar aspectos urbanos em seu teor e, também, isso se apresentar como um problema no território da Amazônia legal, foi feita uma pergunta sobre a proximidade da capital São Luís com o município de São José de Ribamar, como possível causador de impacto ambiental na região.

5.1 Contextualização dos participantes

Os atores sociais da pesquisa foram escolhidos de acordo com as temáticas desenvolvidas no trabalho. Foram entrevistados 7 (sete) representantes do poder público, nas pastas de cultura, turismo, meio ambiente e urbanismo, conforme distribuição no Gráfico 1, a seguir:

Gráfico 1 – Atores sociais por segmento



Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Conforme demonstrado no Gráfico 1, os participantes da pesquisa provenientes dos diferentes segmentos dos atores sociais compreendem: 2 (duas) na da cultura, 1 (uma) na de turismo, 2 (duas) na de meio ambiente e 2 (duas) na de urbanismo. Para não haver qualquer tipo de confusão, serão denominados de: Gestores da cultura, Gestores do turismo, Gestores do meio ambiente e Gestores do urbanismo.

Dentro do contexto da sociedade civil organizada, os participantes escolhidos foram líderes comunitários de São José de Ribamar. Ao total foram 8 (oito) questionários aplicados, com representantes de várias regiões do município. Para deixar a compreensão da pesquisa mais límpida, os quais foram denominados de: líder comunitário 1, líder comunitário 2, líder comunitário 3, líder comunitário 4, líder comunitário 5, líder comunitário 6, líder comunitário 7 e líder comunitário 8.

Encaminhados pelo gabinete do chefe do executivo do município de São José de Ribamar, os gestores da cultura são formados em engenharia e ciências sociais e o gestor do turismo formado em turismo, sendo os gestores da cultura estudantes de pós-graduação em cultura. Os dois gestores da cultura ocupam o cargo de Secretário e Assessor técnico. O gestor em turismo é, também, assessor técnico da Prefeitura.

Um ponto que chamou a atenção foi que os gestores da área da cultura e turismo estão há mais de 10 anos trabalhando na prefeitura, ou seja, já passaram por duas gestões públicas diferentes. Já os representantes das pastas de meio ambiente e urbanismo, estão há 4 anos, lê-se, entraram na atual gestão do chefe do executivo.

É algo raro de acontecer que as administrações aproveitem os servidores públicos com a mudança de gestão. A continuidade é um caminho que aponta para a consolidação de um trabalho mais consistente, e isso pode impulsionar o desenvolvimento de projetos, planejamentos e até mesmo políticas públicas.

Os gestores do meio ambiente são engenheiro civil e engenheiro florestal, ocupando os cargos de Secretário e Assessor Técnico, respectivamente. Já os gestores de urbanismo são formados em arquitetura e ocupam os cargos de Secretário adjunto e Assessor técnico.

Esse é outro fator interessante que foi apontado na pesquisa, reforçando que há profissionais habilitados tecnicamente trabalhando nas suas pastas de áreas afins. Esses cargos ocupados por servidores com conhecimento de causa, contribuem para a execução de atividades com mais respaldo.

As entrevistas foram realizadas em datas diferentes. Os primeiros a serem entrevistados foram os gestores da cultura. Os dois participantes estiveram, em uma sala de reunião da Secretaria de Cultura, e o método utilizado foi o gravador de celular, sendo as perguntas feitas e respondidas pelos dois integrantes de uma só vez. Assim que um terminava a fala, o outro complementava. Isso se deu, com o objetivo de otimizar o tempo, visto que se enfrentam dificuldades nessa etapa da pesquisa, em decorrência da rotina atribulada dos gestores públicos.

Em seguida, foi entrevistado o gestor do turismo, de forma diferente dos gestores da cultura, pois por se tratar de apenas um integrante, não foi necessário compilar as falas. Já nas pastas do meio ambiente e do urbanismo, foram entrevistados nos mesmos moldes dos gestores da cultura.

Diante disso, observa-se o olhar multidisciplinar nas formações dos participantes, a partir da presença de profissionais de diferentes áreas atuando no poder público de São José de Ribamar, de uma forma em que se nota uma autonomia das secretarias, ou seja, em um processo descentralizado. E de acordo com Farah (2006) a descentralização traz consigo enormes desafios de formulação e de gestão de políticas públicas em âmbito local, desafios estes que acabaram se refletindo na agenda de pesquisa e de estudos no campo da administração pública.

Essa multidisciplinaridade na gestão pública chamou à atenção, pois no transcorrer das entrevistas as respostas não ficaram dentro de apenas um prisma de pensamento. Essa construção de ideias coletivas é necessária para desenvolver qualquer tipo de atividade, ainda mais estas que estão voltadas para questões tão importantes para a comunidade ribamarense.

5.2 Percepção da Sociedade Civil Organizada

O *corpus* empírico desta etapa da pesquisa foi constituído por 8 (oito) representantes da sociedade civil organizada, os quais têm uma relação intensa com as questões políticas e sociais de São José de Ribamar, vide a presença nas fases de revisão do atual plano diretor.

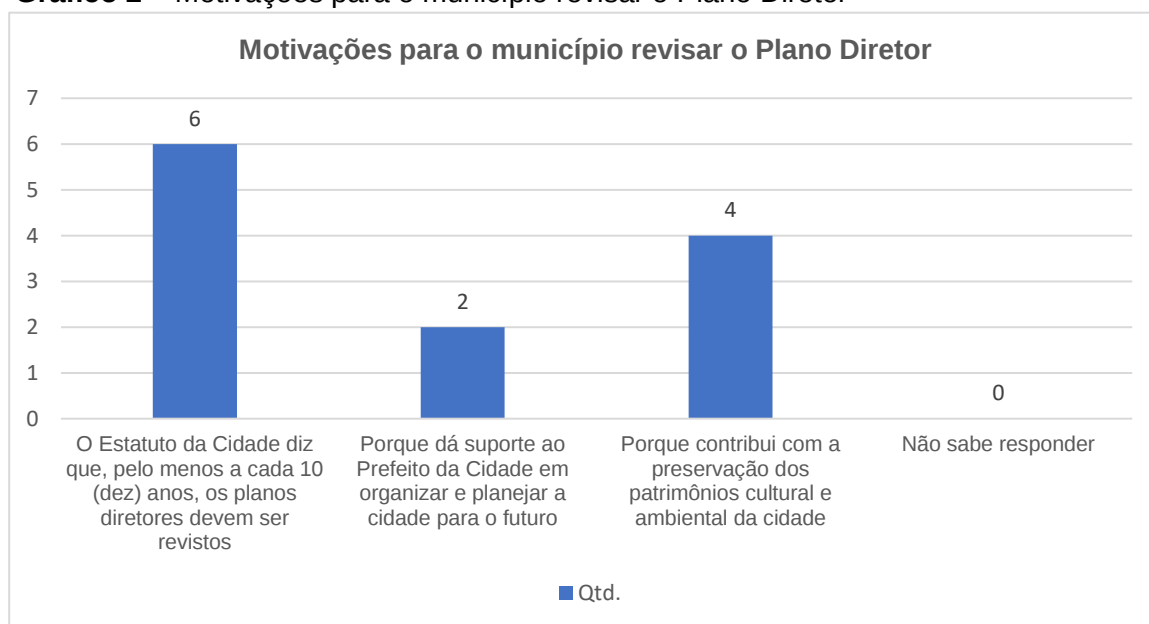
Dessa forma, procedeu-se a aplicação de questionários mistos, os quais foram impressos e distribuídos aos participantes, de forma a garantir a todos a ocultação de seus nomes, contendo 12 (doze) perguntas, atravessando temas como

o Plano Diretor, de que forma está sendo revisado, que aspectos estão sendo englobados nesse documento, se o poder público garante o que está previsto quanto à preservação do patrimônio cultural e da Amazônia legal.

Iniciando, com a primeira pergunta do questionário aplicado com os líderes populares do município, questionou-se **se o participante tem conhecimento do que signifique o Plano Diretor**, o qual teve a resposta dos 8 (oito) participantes afirmando que têm entendimento do conceito. Contudo, isso não garante que toda a comunidade de São José de Ribamar saiba o que seja o Plano Diretor. Esse é um aspecto que cabe ao poder público de aprimorar a forma de atrair o resto da comunidade para ter uma compreensão melhor sobre o assunto.

Esse entendimento é compreendido a partir da segunda pergunta: **quais são os motivos que estão levando o município a revisar o Plano Diretor?** A distribuição das respostas para esse questionamento pode ser observada no Gráfico 2, a seguir:

Gráfico 2 – Motivações para o município revisar o Plano Diretor



Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Conforme evidenciado no Gráfico 2, seis (6) participantes demonstraram que isso se dá em decorrência do que está previsto no Estatuto da Cidade. Dito isso, o Estatuto da Cidade, estabelecido pela Lei nº 10.257 (Brasil, 2001), foi quem estabeleceu os princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos de concretização da

política de desenvolvimento urbano no Brasil a serem implementados pelos municípios.

Para os outros dois (2) participantes, além do que a lei determina, o Plano Diretor se faz necessário por dar suporte ao poder público da cidade em organizar e planejar o município de São José de Ribamar para o futuro, ou seja, além da parte técnica, alguns conseguem ter a percepção de que a própria cidade carrega essa necessidade latente em se desenvolver.

Ainda na segunda questão, por ter mais de uma opção a ser escolhida, metade dos participantes se inclinaram a responder, também, que a revisão do Plano Diretor contribuirá com a preservação dos patrimônios cultural e natural da cidade.

De acordo com o entendimento de Arantes (2007), a valorização do patrimônio cultural torna imperiosa a atenção dos especialistas e gestores de programas de salvaguarda em relação a sustentação das condições materiais e ambientais necessárias à reprodução, ao desenvolvimento e a manutenção do patrimônio, bem como o acompanhamento das formas costumeiras de transmissão dos conhecimentos visando a formação de novos executantes.

Faz-se necessário mencionar que, mesmo que o poder público tome a iniciativa de aplicar políticas públicas de proteção aos patrimônios cultural e natural, essas práticas precisam ser adotadas, também, pela comunidade, com o intuito de ratificar o que Arantes (2007) afirma, pois essa consciência da preservação deve ser coletiva.

No terceiro questionamento aplicado à sociedade civil organizada, **foi perguntado se o integrante participou da elaboração ou da revisão do Plano Diretor de São José de Ribamar.** Este foi um ponto de dificuldade na pesquisa, pois a expectativa inicial era aplicar os questionários com membros de grupos sociais do município que participaram de forma ativa nas atividades do Plano Diretor, quer seja nas conferências da cidade, nas audiências públicas ou em qualquer manifestação que tenha ligação com o documento.

Diante do exposto, após inúmeros contatos com membros da sociedade civil organizada que fizeram parte das audiências públicas e estão nas atas de presença, uma grande parte não demonstrou interesse ou por motivos diversos não conseguiram participar da pesquisa.

Como bem se sabe, a pesquisa de campo tem essas intercorrências que podem vir de forma imprevisível. Segundo Brandão (2000), isso deve ser absorvido

pelo pesquisador como uma forma de reinventar os métodos ou a abordagem na aplicação dos questionários e/ou entrevistas. Isso demanda esforço, paciência e experiência, ou seja, uma verdadeira aventura.

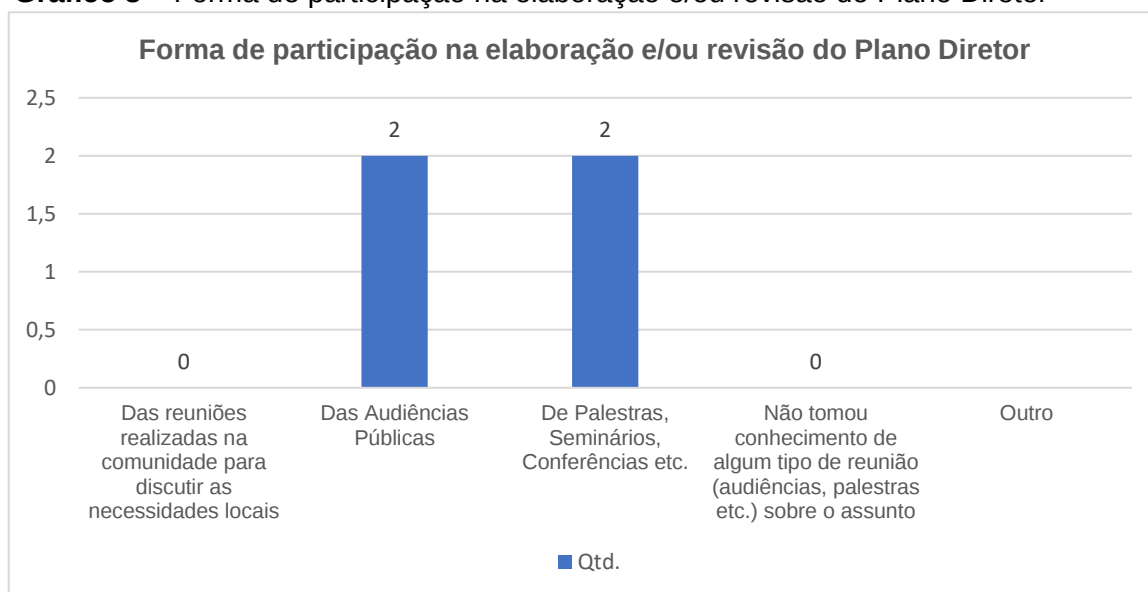
Retomando ao cerne da pergunta, metade dos participantes tiveram algum tipo de envolvimento com o Plano Diretor do município, fato este que não deixa de ser um gargalo na questão da gestão participativa da cidade.

Os conselhos, as conferências, as audiências, consultas e debates são espaços de diálogo entre os diversos interesses provenientes da sociedade civil, de proposições partindo dos diversos setores, da avaliação e fiscalização de decisões referentes aos investimentos públicos e privados nas cidades (Brasil, 2005, p. 195).

Esses instrumentos citados acima devem sair do campo da letra “fria” da lei e atravessar o “terreno” da prática, pois sem a efetiva participação da comunidade nos processos políticos dos municípios, a tendência é que a população fique cada vez mais inerte e seja forçada a absorver os impactos das mudanças que são impostas pelo poder público. A gestão participativa tem esse papel comprometedor de dar vez e voz ao povo. E, na seara do Plano Diretor, não seria diferente.

Na quarta pergunta do questionário, aqueles que participaram de algum evento voltado ao Plano Diretor precisavam **responder em qual etapa se colocaram como atuantes**. Os resultados podem ser observados no Gráfico 3, a seguir:

Gráfico 3 – Forma de participação na elaboração e/ou revisão do Plano Diretor



Fonte: Dados da pesquisa (2023)

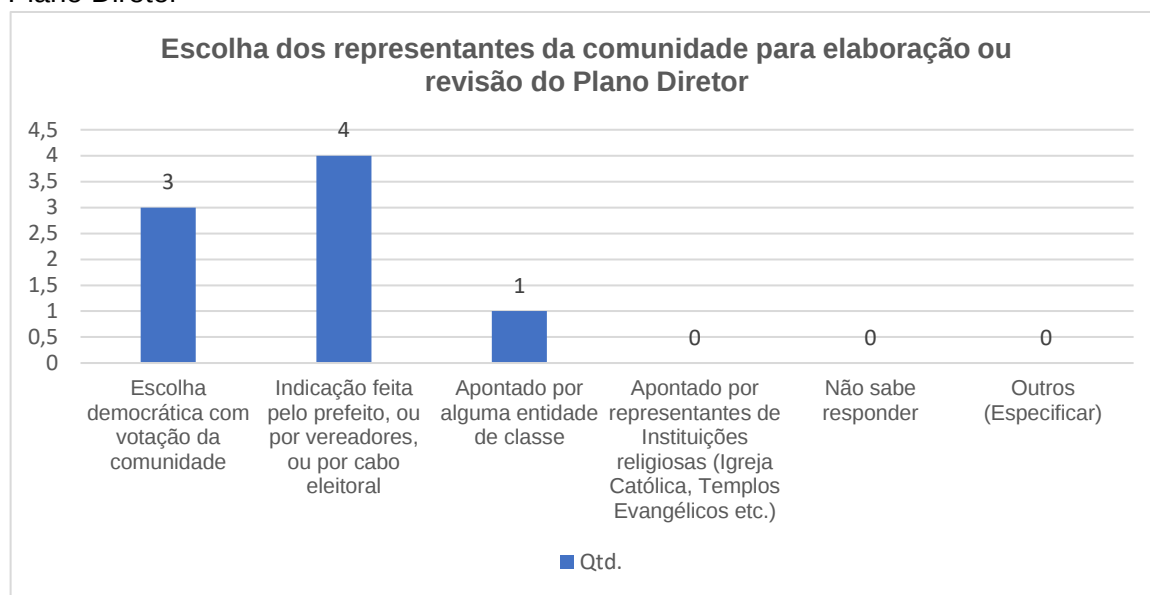
Como foi observado no Gráfico 3, dentre os 4 (quatro) que se manifestaram, 2 (dois) participaram de todas as oito audiências públicas, das reuniões e palestras. Os outros 2 (dois), fizeram-se presentes em pelo menos uma audiência e na conferência da cidade, a qual teve como pauta discutir questões do Plano Diretor, o que já responde o quinto questionamento, **o qual solicitava que especificasse de que forma se deu a contribuição de cada participante.**

É necessário salientar que o envolvimento da comunidade na etapa das audiências públicas da elaboração e/ou revisão do Plano Diretor, é imprescindível, pois é nesse momento em que os instrumentos do documento são pensados e discutidos. Logo, se a população não demonstra entusiasmo e não comparece, acaba deixando de defender os seus interesses e, conseqüentemente, abdicando de seus direitos no que diz respeito às políticas urbanas do município.

Esse interesse da comunidade está garantido em lei, através do Estatuto da Cidade, o qual contempla formalmente a expressão “participação popular” em vários momentos, no artigo 2º, nos incisos II – gestão democrática por meio da população e de associações representativas. (Brasil, 2001).

O sexto item do questionário traz uma pergunta que retrata se houve disposição do poder público em dialogar com a sociedade civil organizada nas atividades do Plano Diretor, **questionando como foram escolhidos os representantes da comunidade para o processo de revisão do documento.** Os resultados desse questionamento podem ser observados no Gráfico 4, a seguir:

Gráfico 4 – Escolha dos representantes da comunidade para elaboração ou revisão do Plano Diretor



Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Como visto no Gráfico 4, acima, das oito respostas, 4 (quatro) afirmaram que foram feitas mobilizações sociais e convites por parte da Administração pública, com vistas a atrair a comunidade para as etapas da revisão do Plano Diretor. Outras 3 (três) pessoas manifestaram que houve escolha democrática, com votação da comunidade, com o objetivo de levar os líderes de cada associação ou cooperativa para representá-los. Uma única pessoa alegou que ficou sabendo e sendo indicada por alguma entidade de classe.

Esse cenário aponta para um processo transparente e participativo entre o poder público e a sociedade civil organizada. Contudo, apenas isso não basta para ratificar a gestão participativa, pois as temáticas que foram discutidas com a comunidade, tais como a proteção do patrimônio natural, a proteção do patrimônio cultural, o avanço do urbano sobre o rural, dentro outras, precisam figurar nas diretrizes do documento de revisão do Plano Diretor. E isso só poderá ser garantido após a devolução do poder legislativo do município, o qual tem posse do documento de revisão.

E isso se dá pela instrumentalização normativa do Estatuto da Cidade, o qual afere que a aprovação pública dos planos diretores pressupõe a realização obrigatória de audiências públicas e/ou consultas públicas nas fases de discussão do projeto pelo poder executivo e pelo legislativo, anteriores à sua aprovação na Câmara municipal. (Brasil, 2001).

O sétimo questionamento **buscou saber se a Prefeitura de São José de Ribamar realizou algum tipo de capacitação (palestras, cursos etc.) para os moradores locais, mostrando o que é Plano Diretor e como é importante para o município.**

Na pergunta acima, todos os 8 (oito) participantes afirmaram que houve empenho do poder público em explicar, de forma didática e participativa, o conceito de Plano Diretor, suas características, importância e o porquê de ter que passar por um processo de revisão e audiências, conforme registro na Figura 24, a seguir.

Figura 23 - Conferência da Cidade de São José de Ribamar



Fonte: Teixeira (2018)

Esse contato entre as instituições públicas e a sociedade fortalece as tomadas de decisão e podem tornar o método de revisão do Plano Diretor mais eficaz. Todavia, por mais que haja capacitação, palestras e audiências, o alcance pode ser mascarado e acabar atingindo níveis elementares de informação à população.

Essa participação da sociedade civil tem que ocorrer de forma legítima, pois muitas vezes ela só existe para cumprir formalidade ou exigência legal. Esse processo participativo é a possibilidade conferida ao cidadão de tomar parte, decidir sobre o seu meio ambiente natural, cultural, social, religioso, político e econômico, por meio desses processos e mecanismos de consulta, que permitem a troca e

compartilhamento de ideias, opiniões, informações, que venham a corroborar ao desenvolvimento e execução de um projeto. (BARBASSA; PUGLIESE, 2005).

E como dito em seções anteriores, o município de São José de Ribamar possui mais de 180 mil habitantes. Isso o torna o 3º mais populoso do Estado do Maranhão. Ou seja, será que essas discussões entre o poder público e uma camada da sociedade civil organizada atingem a totalidade dos pensamentos e anseios de toda a população?

No oitavo questionamento, adentrou-se nos objetos de estudo da pesquisa, **indagando o que fora discutido no processo de revisão do Plano Diretor**. Esse foi um momento em que muitas temáticas foram explanadas e, segundo os participantes, ficarão atentos às modificações que a Câmara municipal fará com o texto do documento, o qual se encontra na casa legislativa da cidade, com o intuito de investigar se o que fora discutido e apontado como diretriz na revisão do plano, será colocado como dispositivo no documento final.

Dos 8 (oito) participantes, apenas 3 (três) aferiram que a preservação do patrimônio cultural deva ter relevância na revisão do Plano Diretor. Foi unânime que o Plano Diretor deva se preocupar em criar espaços públicos, como escolas, mercados, postos de saúde, praças, quadras de esporte, calçamento de ruas etc.

Como cada participante poderia marcar mais de uma opção como resposta, 5 (cinco) integrantes exprimiram que a revisão do Plano Diretor tenha que ter como foco a geração de trabalho e renda, tomando como base as potencialidades da região. Outro item com ênfase na escolha dos participantes do questionário, foi o de utilizar essa revisão como forma de preservar e conservar rios, mar, riachos, córregos, brejos, igarapés e a vegetação local como um todo.

Algumas opções foram menos contempladas pelos pesquisados. Dentre elas a demarcação de zonas especiais para assentamentos rurais, agricultores familiares, quilombolas, pescadores e outros. O saneamento básico também não foi marcado pelos participantes, como um dos itens de importância nessa revisão do Plano.

Dito isso, percebe-se que, quanto à preservação dos meios naturais, há uma preocupação maior do que a existente na pasta da cultura. Porém, essa fragmentação entre cultura e natureza é algo um tanto quanto complexo, em conformidade ao apontado no próprio documento do Plano Diretor, em seu Artigo 46. (São José de Ribamar, 2020, p. 37).

Na concepção de Pelegrini (2006, p. 117):

Há que se admitir que embora a definição de patrimônio cultural busque contemplar as mais diversas formas de expressão dos bens da humanidade, tradicionalmente o referido conceito continua sendo apresentado de maneira fragmentada, associado às distintas áreas do conhecimento científico que o definem como patrimônio cultural, natural, paisagístico, arqueológico e assim por diante. Contudo, nos últimos anos do século XX e início do século XXI, já se depreende que essas áreas se inter-relacionam e que, independentemente das suas respectivas categorias, todo o patrimônio se configura e se engendra mediante suas relações com a cultura e o meio ambiente.

O pensamento do autor acima corrobora com o objeto de estudo desta pesquisa, aproximando o patrimônio cultural do natural, que, por si só, já é pertencente ao prisma da Amazônia legal. Essas singularidades relacionais entre cultura e o meio ambiente, reforçam a relação da sociedade com o espaço e a natureza, compatível ao que acontece em São José de Ribamar, pois a história do município se confunde com a sua diversidade cultural e natural, que são atributos que impulsionam o turismo na região. (São José de Ribamar, 2021).

Conforme reforçado no decorrer deste estudo, a Carta Magna de 1988, em seus dispositivos, faz uma separação entre cultura e natureza, quanto aos processos de proteção e salvaguarda (Brasil, 1988). O líder indígena brasileiro, Ailton Krenak, lembrado pelo seu perdurável discurso na Assembleia Constituinte, em 1987, no qual, com o rosto pintando, manifestou-se em favor dos direitos dos povos indígenas, posteriormente, em um dos seus ensaios, denominado *Ideias para adiar o fim do mundo*, assegurou que:

Fomos, durante muito tempo, embalados com a história de que somos a humanidade. Enquanto isso – enquanto seu lobo não vem –, fomos nos alienando desse organismo de que somos parte, a Terra, e passamos a pensar que ele é uma coisa e nós, outra: a Terra e a humanidade. Eu não percebo onde tem alguma coisa que não seja natureza. Tudo é natureza. O cosmos é natureza. Tudo que eu consigo pensar é natureza” (Krenak, 2019, p. 16-17).

Para Krenak (2019), a dicotomia entre natureza e cultura tem base no sistema econômico capitalista das sociedades na atualidade. Em decorrência dos desdobramentos negativos desse sistema econômico capitalista, separam-se os conceitos, tornando a natureza como forma de recurso à disposição de toda a humanidade, substituindo o indivíduo crítico e consciente pelo consumidor.

Essa comunhão inerente entre cultura e natureza, que tem uma ligação íntima com as memórias dos nossos antepassados, deve ser reforçada e indissociável, bem como a relação social implícita entre os patrimônios materiais e imateriais.

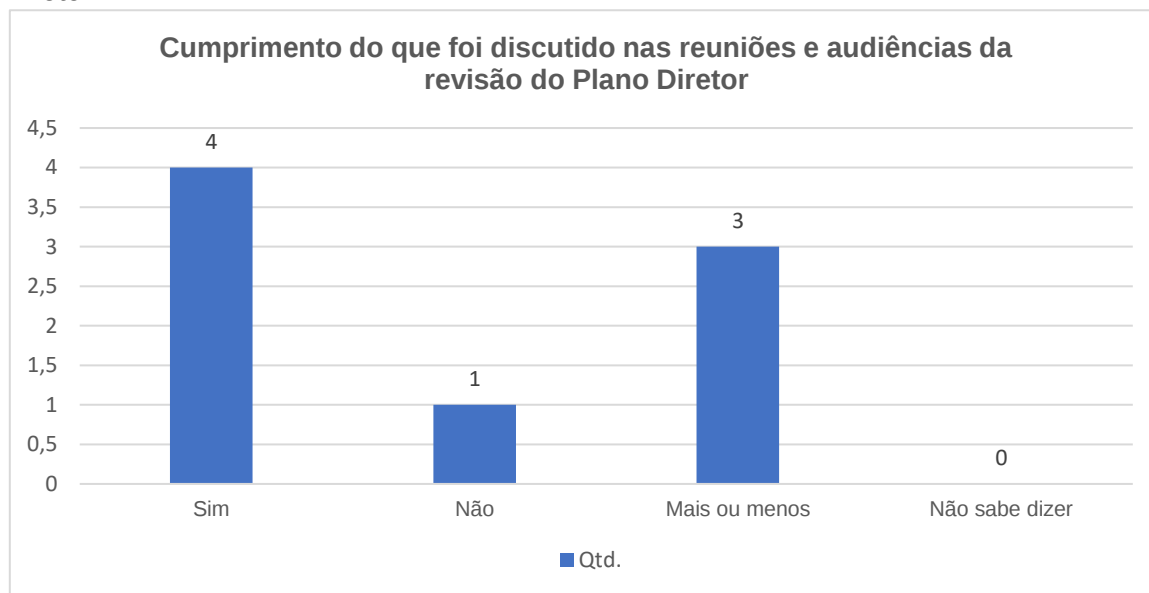
Diante do exposto, nota-se que a relação entre cultura e natureza é espontânea e indivisível, assim como a dos patrimônios cultural material e imaterial. Isso é reforçado por Pelegrini (2006, p. 137)

No Brasil, a valoração do patrimônio imaterial configurou uma significativa conquista e também um meio de estimular a população a manter suas tradições. Tem sido destacado a potencialidade dos núcleos históricos e dos parques ecológicos brasileiros, estimulando a exploração de rotas ou itinerários culturais em diversos estados. Algumas regiões estão criando ou inventando seu próprio patrimônio, ora recuperando histórias antigas, ora recriando tradições orais e religiosas. Enfim, são notáveis as mobilizações de instituições e organizações não-governamentais em favor do patrimônio ambiental e dos valores culturais. Indícios das repercussões dessas propostas evidenciam que a sociedade brasileira começa a se convencer de que é possível compatibilizar a preservação patrimonial e ambiental ao desenvolvimento sustentável.

Em suma, o autor acima ratifica que não há uma visão fracionada do que seja cultural e natural. Trazendo para a realidade de São José de Ribamar, depreende-se, a partir do que fora respondido nos questionários, que parte da comunidade ainda não tem essa percepção, reforçado pelo que foi respondido, dando ênfase mais na proteção do patrimônio natural do que do cultural.

Adentrando na nona questão, **foi sondado se o que foi discutido nas reuniões e audiências da revisão do Plano Diretor está sendo cumprido, dentro do que consta na lei?** A distribuição dos resultados pode ser observada no Gráfico 5, a seguir.

Gráfico 5 – Cumprimento do que foi discutido nas reuniões e audiências da revisão do Plano Diretor



Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Conforme observado no Gráfico 5, metade dos componentes afirmaram que o poder público tem se comprometido em garantir o que consta nos dispositivos legais do Plano Diretor. Outros três (3) participantes alegaram que a administração pública tem sido regular nesse aspecto, ou seja, mais ou menos. Uma única pessoa alegou que nada está sendo colocado em prática. Observa-se com os pontos de vista acima que não há unanimidade no tocante às responsabilidades do poder público para com o que está previsto no documento de revisão do Plano Diretor.

Todavia, embora tenha afirmado na sétima questão, um pouco acima, os participantes da sociedade civil organizada apontaram que houve disposição da administração pública em capacitar a população com as questões voltadas ao Plano Diretor. Contudo, não se percebeu o mesmo posicionamento, no que diz respeito à prática do que foi externado nas audiências e palestras da revisão do documento.

Ao chegar no décimo questionamento, **solicitou-se que os participantes respondessem se a revisão do Plano Diretor tem abarcado a proteção dos meios naturais de São José de Ribamar.** Todos os oito (8) participantes foram contundentes ao dizer sim, fato que comprova o questionamento número 8, sobre as temáticas que foram discutidas nas audiências públicas e palestras de revisão.

Segundo o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 vigente, representado pela Lei Municipal nº 1314, de 11 de novembro de 2021 (São José de Ribamar, 2021), o

turismo religioso é um dos pontos mais fortes da economia do município. Contudo, também há um potencial significativo com o turismo natural ou ecológico.

Um dos desafios do Plano Diretor é estimular essa modalidade de turismo, de forma que haja um desenvolvimento planejado, que preserve o meio ambiente de São José de Ribamar, ou seja, a Amazônia legal maranhense, mas, também aumente o impacto econômico na cidade. A busca por esse equilíbrio é um dos dilemas da sustentabilidade, pois a gente avança em alguns aspectos econômicos, mas regredimos na ótica dos impactos gerados à natureza, através da exploração demasiada de seus recursos.

Dito isso, assim como se falou da gestão participativa no processo de revisão do Plano Diretor, também tem que haver uma responsabilidade entre o poder público e a sociedade civil organizada, na questão da sustentabilidade, pois seu conceito não se restringe apenas à preservação dos recursos naturais. Isso é muito superficial. Há a necessidade de tornar coletiva e participativa o compromisso do seu uso e conservação, corroborando com o pensamento de Krenak (2019).

Entrando no momento derradeiro das respostas do questionário, em sua décima primeira pergunta, **foi sondado se essa revisão do Plano Diretor tem garantido a salvaguarda do Patrimônio Cultural do município.** Dos oito (8) participantes, cinco responderam que sim. Entretanto, os outros três responderam que essa proteção é mais ou menos garantida.

Dentro da minuta do atual plano diretor, em seu Capítulo II, dos Objetivos e das Diretrizes do Plano Diretor, no seu artigo 6º, prevê a preservação dos recursos naturais e culturais do Município, buscando a melhoria da qualidade ambiental por meio do controle da utilização dos recursos naturais, do uso e da ocupação do solo, da recuperação de áreas deterioradas e de patrimônio cultural, natural e paisagístico. (São José de Ribamar, 2020, p. 4).

Logo, o substrato legal diz que está garantida essa salvaguarda do patrimônio cultural. Fato este que induz que a comunidade ribamareense, apesar de ter participado das etapas de revisão, ainda persiste com algumas dúvidas com relação ao que consta no documento e se isso será colocado em prática pela gestão pública.

Durante a aplicação do questionário, foi observado que alguns participantes titubeavam ao relacionar Plano Diretor com Patrimônio cultural, ou seja, mesmo participando de forma ativa na militância da comunidade ribamareense e nos eventos de divulgação e capacitação do poder público, no tocante às questões do Plano

Diretor, identifica-se um conhecimento superficial do conceito e das diretrizes que essa revisão poderá trazer ao município. E na pergunta final, poderemos ter um panorama do que a comunidade ribamarense almeja nesse processo, pois foi colocado **um questionamento aberto, com vistas a sentir a “temperatura” do que os representantes da sociedade civil aspiram ao final de todo esse processo.**

Um dos pontos mencionados pelos participantes do questionário foi o crescimento desenfreado das obras residenciais, horizontal e vertical, no município. Eles acreditam que esse avanço pode comprometer as áreas de fauna e flora da Amazônia legal maranhense. E mais da metade dos integrantes afirmaram que não há qualquer tipo de controle e fiscalização por parte do poder público.

Esse posicionamento acima é necessário, dentro do aspecto da pesquisa, pois é um dos objetivos da revisão do Plano Diretor. Os dispositivos previstos no texto do documento devem apontar para evitar esse tipo de crescimento urbano sem desenvolvimento, ou seja, crescer apenas por crescer. Deve haver um planejamento com o intuito de traçar eixos estratégicos para frear esses avanços do urbano sobre o rural, principalmente. Essa questão foi muito debatida na audiência pública da zona rural, pois a comunidade dessa região é quem acaba sofrendo os impactos diretos disso. Como por exemplo: assentamentos rurais, agricultores familiares, quilombolas, pescadores, lavradores, entre outros (São José de Ribamar, 2018).

Aproveitando o ensejo do tema da expansão de obras no município, outra preocupação são os problemas que são absorvidos pela comunidade ribamarense, através dos limites territoriais, sobretudo, por São Luís. É sabido que essa proximidade geográfica leva alguns impactos ambientais e sociais, afetando a sustentabilidade de São José de Ribamar. Na próxima seção, nas entrevistas realizadas com representantes do poder público, teremos dimensão se isso é algo que preocupa e se a administração pública tem algum mecanismo para combater esses efeitos.

Outro desconforto que os participantes do questionário apontaram, unanimemente, foi o fato de São José de Ribamar ter uma cultura tão diversificada e valiosa como a da vizinha São Luís, mas ainda assim não ter qualquer tipo de tombamento, como a capital do Estado tem.

E como dito em seção inicial do trabalho, o Artigo 216 da Constituição Federal prevê que o tombamento seja uma das diversas formas de proteção administrativa ao Patrimônio Cultural, porém não é a única, sendo que o parágrafo 1º

do Art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil prevê também como forma de proteção: os inventários, registros, vigilância, desapropriação e demais forma de acautelamento e preservação (Brasil, 1988, p. 126).

Isto posto, nas visitas da pesquisa de campo e conversas com agentes da sociedade civil de São José de Ribamar, constatou-se que, de fato, não há tombamento nas esferas federal, estadual e municipal. Porém, a Lei orgânica do município, o Plano Plurianual e o próprio documento do Plano Diretor preveem a proteção do patrimônio cultural por parte do poder público, mas, também, da população.

Uma última necessidade foi apontada pela sociedade civil organizada: que o poder público dê mais atenção aos benefícios que podem ser gerados a partir da atividade do turismo e da economia criativa, no município. Para todos os integrantes que responderam aos questionários, esse impacto poderá ser maior se houver qualquer tipo de planejamento e plano de ação para atrair cada vez mais turistas e visitantes à cidade.

5.3 Percepção da Administração Pública

Iniciando com o primeiro bloco da entrevista junto aos profissionais das áreas de cultura, turismo, meio ambiente e urbanismo, a condução dos questionamentos principiaram pela temática do patrimônio cultural. Para tanto, questionou-se a partir de três perguntas: **Você gostaria de falar um pouco sobre o que entende por patrimônio cultural? Quais são os patrimônios culturais que você conhece no município de São José de Ribamar? Qual a contribuição que você enxerga do poder público de São José de Ribamar com relação à proteção desse patrimônio e que converse com algum dispositivo pensado no Plano Diretor?** As falas podem ser observadas no Quadro 5:

Quadro 5 - Gestores de São José de Ribamar falando sobre Patrimônio Cultural

SEGMENTO	FALAS DOS GESTORES
Gestores da Cultura	Patrimônio cultural é tudo o que representa o povo, a cultura, a história. [...] tudo que identifica o dia-a-dia. Temos dois tipos de patrimônio, o material e o imaterial. O primeiro é representado pelos equipamentos e espaços de integração e troca. Já o segundo, seria justamente o que a gente leva das memórias e as tradições que estão inerentes ao povo. É levar para frente o que a

SEGMENTO	FALAS DOS GESTORES
	gente trouxe. A fim de ser preservado para as gerações futuras. Ou seja, temos as edificações, mas também temos atividades, danças, comidas etc. que têm tanta importância ou mais do que os monumentos arquitetônicos. Quanto aos patrimônios culturais da cidade, o maior patrimônio é o religioso. O santurário de São José é a identidade do município. Inclusive, está em processo final de tombamento estadual, pelo Departamento de Patrimônio Histórico Artístico e Paisagístico (DPHAP). O santurário engloba a igreja matriz, a praça, a concha acustica, a gruta de lourdes, o monumento do São José e o museu dos ex-votos. O poço da saúde também é um patrimônio relevante. [...] recebemos muitas visitas de turistas para pegar a água e levar para casa. Muitos acreditam que aquela água seja milagrosa [...] A maior parte do patrimônio cultural de São José de ribamar está na região da Sede. A tradição religiosa é a mais forte. Mas a cidade também tem outros patrimônios, como o natural: praias, rios, etc. [...] Também não podemos de deixar de citar o imaterial. Temos grupos fortes de bumba-meu-boi, tambor de crioula, festejos de lava-boi e lava-pratos. [...] Quanto às contribuições que o Poder público tem com relação à proteção desse patrimônio cultural e que tenha ligação com o Plano Diretor, a pasta da cultura trabalha alinhada ao que consta no Plano Diretor, no sentido de aproveitar os espaços da cidade, através de mapeamentos culturais, com o objetivo de aproveitar o potencial de cada região do município. O nosso receio é que as tradições dos nossos antepassados não tenham continuidade e a nossa cultura vá perdendo a força. É importante falar que a nível estadual já está sendo feito o tombamento do santurário, garantido a proteção desse patrimônio cultural. Pretende-se fazer a manutenção para continuar movimentando o turismo religioso na região. Uma vez que você tem áreas tombadas dentro do Plano diretor, você pode caracterizar o local como zona turística, fomentando não apenas o turismo, mas atividades relacionadas a ele, como a economia criativa.
Gestor do Turismo	Patrimônio cultural é uma das maiores riquezas da cidade. Temos a manifestação cultural do bumba-meu-boi, no São João, o carnaval com o lava-pratos. [...] é uma identidade particular do Maranhão e de São José de Ribamar muito visceral [...] Os patrimônios culturais de São José de Ribamar não são regulamentados por lei, mas temos o inventário da cidade, no qual constam alguns, como por exemplo: o poço da saúde, o abrigo da rampa, onde foi considerado o marco zero da cidade, o santuário de São José de Ribamar, que é o símbolo do turismo, dentre

SEGMENTO	FALAS DOS GESTORES
	outros. Temos os patrimônios imateriais com os bumba-meu bois, os terreiros de religião de matriz africana, o tambor de crioula e outras danças. Quanto às contribuições que o poder público tem com relação à proteção desse patrimônio, e que converse com o que consta no Plano Diretor, a busca pela memória social coletiva é o principal foco, e isso é necessário para reforçar a identidade ribamarense. Buscamos resgatar aquilo que está sendo perdido ao longo do processo, para valorizar a cultura da sociedade. Essa valorização vai atrair mais o turismo.
Gestores do Meio Ambiente	O conceito de patrimônio cultural é muito abrangente. Podemos resumir afirmando que seja o conjunto de bens concretos, abstratos e naturais, que compõem a cultura e a identidade de um local. O patrimônio cultural de ribamar é bastante diversificado. Conta com monumentos arquitetônicos como o santuário de São José, a gruta de lourdes, o museu dos ex-votos, o poço da saúde, dentre vários outros. A parte imaterial é formada pelas atividades culturais viscerais do município, como o bumba-meu-boi, a romaria, a dança do coco, o tambor de crioula, os bloquinhos de rua do carnaval etc. Podemos considerar, também, as praias e rios como patrimônios locais. São pontos turísticos e com uma riqueza iminente. As belezas e os encantos naturais de São José de Ribamar são um atrativo não apenas turístico, mas, também, cultural. Dentro da ótica do Plano Diretor, a Secretaria de meio ambiente busca ampliar esses espaços naturais, propiciando condições melhores para o lazer e o turismo. E uma vez que esses projetos são colocados em prática, acabam resvalando na questão cultural da cidade, pois existe essa ligação forte entre a cultura e a natureza.

SEGMENTO	FALAS DOS GESTORES
Gestores do Urbanismo	Definir patrimônio cultural é algo que pode parecer simples, mas há uma complexidade na formação e no entendimento dele. Os bens culturais materiais e imateriais de uma cidade trazem consigo essa responsabilidade de representar a cultura de um local. A identidade de um povo tem relação direta com a cultura e a memória do lugar. E com São José de Ribamar não poderia ser diferente. Os patrimônios culturais da cidade são inúmeros. Vamos elencar os que têm uma atenção maior do ponto de vista turístico, que são o santuário de São José, a gruta de lourdes, o bumba-meu-boi, os terreiros, a romaria e o lava-pratos do carnaval. Quanto ao que está alinhado no Plano Diretor e o que o poder público executa, no tocante à preservação desse patrimônio cultural, percebe-se que há uma preocupação em fazer uma manutenção nesses equipamentos da cultura, nos espaços onde ocorrem essas atividades culturais e também na preservação da memória dos atores da cultura, como os brincantes, cantadores, músicos, dançarinos, artistas etc.

Observa-se, a partir das falas dos gestores, que há um entendimento do que seja patrimônio cultural, quais são esses patrimônios da cidade e onde o poder público atua como elo entre o que consta no plano diretor e as ações que visam valorizar e preservar esses bens, independente de material, imaterial ou natural.

A conotação que os participantes da entrevista deram para a identidade e memória fazem conexão com o sentimento de pertencimento da população ribamarense.

De acordo com a compreensão de Moreira (2005), a memória, no sentido primeiro da expressão, é a presença do passado. Ela é uma construção psíquica e intelectual que acarreta de fato uma representação seletiva do passado, que nunca é somente aquela do indivíduo, mas de um indivíduo inserido num contexto.

Percebe-se que, boa parte dos gestores, ao responderem à entrevista, buscam tentar traduzir os anseios coletivos acima ditos pelo autor, dando relevância às tradições e memórias do passado, com o intuito de que elas não percam as forças atualmente, mas, principalmente, no futuro. A secretaria de cultura tem realizado um projeto que busca mapear os bairros de diversas regiões para apresentar projetos culturais, como forma de incentivo à comunidade, tentando resgatar essas emoções e costumes “soterrados” (São José de Ribamar, 2022).

Essa identidade cultural geralmente é transmitida de pai para filho e se manifesta através de expressões populares, conforme pode ser observado pelos brincantes de bumba-meu-boi na Figura 24, abaixo:

Figura 24 - Tocadores de pandeirão em ensaio de boi de Ribamar



Fonte: Prefeitura Municipal de São José de Ribamar (2023)

O registro da Figura 24 representa uma das maiores manifestações culturais do Estado. Os fazedores e tocadores de pandeirão são essenciais para que essas atividades do bumba-meu-boi continuem ocorrendo. Dito isso, há um receio, que ficou marcado durante a entrevista, que foi o de tentar resgatar jovens, filhos (as) ou netos (as) de referências na arte dos pandeirões, a despertar o interesse por continuar em sua confecção ou para tocá-lo nas festas. Porém, esse tem sido um dos desafios do poder público, visto que cada vez mais eles optam por destinos diferentes daqueles que os criaram.

Abraçando a preocupação acima, Laraia (2013), afere que no conceito de patrimônio, destaca-se a construção de cultura através das gerações, e que essa carga cultural é fruto de uma ação coletiva, sendo o homem o resultado deste meio que o socializou e um herdeiro de um processo acumulativo transmitido por várias gerações antecedentes a ele. Sendo que, “A manipulação adequada e criativa desse patrimônio cultural permite as inovações e as invenções. Estas não são, pois, o produto da ação isolada de um gênio, mas o resultado do esforço de toda uma comunidade.” (Laraia, 2013, p. 45).

Essa preocupação do poder público demonstra a necessidade de proteção da identidade e do patrimônio cultural de São José de Ribamar. Colocar-se de forma horizontal com relação à comunidade é a melhor forma de tentar resgatar essas tradições que compõe a história e os costumes de uma cidade de uma cultura tão particular e especial.

Partindo para o segundo bloco da entrevista junto aos profissionais das áreas de cultura, turismo, meio ambiente e urbanismo, o direcionamento dos questionamentos apontaram para a temática da Amazônia Legal. Para tanto, questionou-se a partir de três perguntas: **Em um contexto geral, você tem conhecimento do conceito de Amazônia Legal? Você acha que o município de São José de Ribamar faz parte da Amazônia Legal? Se sim, percebe que isso seja uma questão que tenha relevância dentro do planejamento da Administração pública? Conhece alguma política pública de sustentabilidade do bioma da Amazônia legal voltado para as características de São José de Ribamar?** As falas podem ser observadas no Quadro 6:

Quadro 6 - Gestores de São José de Ribamar falando sobre a Amazônia Legal

SEGMENTO	FALAS DOS GESTORES
Gestores da Cultura	[...]a Amazônia Legal é um termo de designação de uma determinada área que representa um certo tipo de bioma e clima. Essa região extrapola os limites do Estado do Amazonas. Parte do Maranhão faz parte da Amazonia legal e São José de Ribamar é um dos municípios pertencentes [...]. Essa pauta tem relevância na Administração pública. Uma vez que a gente se enquadra dentro dessa região, o poder público tem como buscar verbas, apoio do governo federal e de entidades privadas, suporte para a preservação desse patrimônio natural. Não reconheço políticas do poder público de São José de Ribamar voltadas para a questão da Amazônia Legal [...] acredito que as pastas do meio ambiente e urbanismo terão algo a dizer nesse sentido [...].
Gestor do Turismo	É uma região a qual São José de Ribamar faz parte e que tem muitos atrativos tanto na questão natural, como na cultural, o que é importante para o turismo também. O resgate da identidade cultural deve passar pelo resgate da

SEGMENTO	FALAS DOS GESTORES
	preservação do meio ambiente para as próximas gerações. A valorização disso tem um atrativo ao turismo. Não reconheço política pública da administração local voltada para a questão da Amazônia Legal.
Gestores do Meio Ambiente	A Amazônia legal é um recorte de alguns Estados brasileiros que possuem semelhanças nos biomas e que devem ter um fortalecimento na questão da preservação e do seu desenvolvimento de forma sustentável. São José de Ribamar é um dos municípios maranhenses pertencentes. A amazônia legal tem importância ao município, por ter um potencial de lugares que podem gerar produtos naturais e culturais da região, fortalecendo o turismo de São José de Ribamar. Quanto às políticas voltadas para a preservação da região, o próprio documento do plano diretor tem dispositivos que amparam. Além disso, a Secretaria de Meio ambiente é combatente nas execuções de atividades no sentido de diminuir os impactos ambientais sofridos na comunidade ribamareense.
Gestores do Urbanismo	O conceito de Amazônia legal perpassa pela política, cultura, economia e meio ambiente. Estamos falando de uma região que tem um potencial valioso e que deve ser planejada formas de preservá-la. O poder público de São José de Ribamar é ciente da importância de pertencer a esta região e tem buscado meios mais sustentáveis de atuar à frente desse processo de preservação do meio ambiente da cidade. No que tange às políticas para a preservação da região, tanto o Plano Diretor antigo (Lei complementar nº 645/2006), como o atual, que se encontra em revisão, possuem seções que versam sobre a sustentabilidade do município como um todo. Porém, essa consciência deve ser coletiva. Tem que ir além do que pensa e faz a administração pública.

Percebe-se, com as respostas acima, que quanto às questões da Amazônia legal, há um entendimento do seu conceito por parte das quatro (4) pastas representadas na entrevista. Contudo, apenas metade das secretarias mostram sinais de ações ou políticas públicas da Administração, com o objetivo de preservar a região.

Por mais que os entrevistados demonstrem a consciência de buscar formas sustentáveis para o município, há uma distância da pasta da cultura e do turismo, que parecem desconectadas das secretarias de meio ambiente e urbanismo.

Uma preocupação foi demonstrada na aplicação do questionário na subseção anterior, a qual aponta para o avanço do urbano sobre o rural, causando impactos na fauna e na flora ribamarense. De acordo com Coelho (2004), o ambiente ou meio ambiente é social e historicamente construído. Sua construção se faz no processo da interação contínua entre sociedade em movimento e um espaço físico particular que se modifica permanentemente. O ambiente é passivo e ativo.

Coelho (2004) acentua que o meio ambiente é dinâmico. Todavia, deve ocorrer uma movimentação não apenas do poder público, mas, também, da comunidade, para que os impactos negativos dessa interferência externa sobre o meio sejam cada vez menores. O Plano Diretor, citado pelos gestores do meio ambiente e do urbanismo, pode assumir esse papel, por se tratar do planejamento territorial da cidade, com seus dispositivos que visam a proteção do seu patrimônio natural. Nesse sentido, destaca-se como exemplo a ação da Secretaria de Meio ambiente de limpeza em litoral da cidade, conforme evidenciado na Figura 26.

Figura 25 - Ação da Secretaria de Meio ambiente de limpeza em litoral ribamarense



Fonte: Prefeitura Municipal de São José de Ribamar (2022)

Ajustando-se ao que sugere o Plano Diretor e o respondido por um dos gestores, a foto acima ilustra bem esse trabalho cooperativo entre o poder público e a sociedade civil. Essa limpeza é feita, nas praias de São José de Ribamar, em parceria entre a Secretaria de Meio Ambiente, a empresa terceirizada de limpeza pública e voluntários. A ação, apesar de ter sido implantada no ano de 2022, tem ganhado fôlego com a participação de mais pessoas da comunidade interessadas no processo de conscientização da importância da conservação do patrimônio natural de São José de Ribamar.” (São José de Ribamar, 2022).

Partindo para o terceiro bloco da entrevista junto aos profissionais das áreas de cultura, turismo, meio ambiente e urbanismo, o direcionamento dos questionamentos apontaram para a temática do Plano Diretor. Para tanto, questionou-se a partir de três perguntas: **O que você conhece sobre Plano Diretor? Como você acha que a Administração pública lida com as diretrizes que são tratadas no Plano Diretor? A sua secretaria exerce alguma função nas questões que são abordadas no texto do Plano Diretor?** As falas podem ser observadas no Quadro 7:

Quadro 7 - Gestores de São José de Ribamar falando sobre o Plano Diretor

SEGMENTO	FALAS DOS GESTORES
Gestores da Cultura	O Plano Diretor é um planejamento urbanístico que tem como base orientar o crescimento e desenvolvimento da cidade. Ele parte de uma premissa de um desenvolvimento técnico. A gente tem dois tipos de cidade: as que cresceram ao longo do surgimento espontâneo, a qual você tem uma dificuldade maior para planejar tal evolução, pois ela sofre um crescimento radional, começando pelo miolo e ao longo do seu progresso, a Administração Pública tenta prever as áreas de influência e de expansão. [...]É salutar separar as áreas residenciais das áreas industriais. O plano diretor tem esse objetivo. Os outros tipos de cidades são as planejadas, como por exemplo: Brasília. Ela surgiu com todo o seu planejamento urbanístico detalhado, para facilitar que a população tenha maior qualidade de vida. O Plano Diretor vai determinar as zonas de expansão, as zonas de interesses turísticos, zona rural etc. [...] Nós iniciamos essa atual gestão, em 2020, com o plano diretor quase todo finalizado. Porém, a revogação da antiga Lei do Plano Diretor nº 645/2006 teve um contratempo. E Por quê? Foi observado que o documento foi lançado sem considerar algumas questões da realidade do município. E o que tem sido feito para contornar a situação? Estamos realizando novas audiências públicas para lapidar aquilo que foi discutido nas primeiras audiências da revisão, em 2018. Para, posteriormente, ser

SEGMENTO	FALAS DOS GESTORES
	aprovado. Está sendo construído um plano de turismo, juntamente com o SEBRAE, para alinhar perspectivas do turismo e da cultura, com os dispositivos do Plano Diretor. As atividades do Plano de turismo já estão sendo desenvolvidas e será lançado no ano de 2024, assim como pretende-se, por parte da prefeitura, aprovar o Plano Diretor atual.
Gestor do Turismo	O Plano Diretor teve o início da sua revisão na gestão anterior a essa atual, em 2018. Foi criada uma minuta do projeto de lei, foram feitas as audiências públicas e o projeto foi encaminhado à Câmara municipal. No entanto, esse documento está sendo revisado, novamente, para se adequar às dinâmicas do município, por conta da nova administração identificar alguns pontos que não estavam sendo contemplados na nova lei. [...a administração pública precisa consultar mais a sociedade para esse processo de revisão, por conta do crescimento populacional, o que tem ocasionado um crescimento desordenado. É necessário um redirecionamento do município [...] A Secretaria de Turismo vai buscar relacionar o plano municipal de turismo, o qual está em fase de estudo técnico, com a nova lei do Plano Diretor. Esse será um benefício que essa nova revisão poderá trazer à Cidade.
Gestores do Meio Ambiente	O Plano Diretor é o planejamento territorial de um município. A sua elaboração passa por um processo participativo que envolve a administração pública e a sociedade, em busca de traçar eixos para que a cidade se desenvolva e as consequências da urbanização não afete a área rural. É necessário informar que a revisão do Plano Diretor está em atraso, em virtude de novas necessidades que surgiram para serem implementadas na minuta de lei que será aprovada. A secretaria de meio ambiente está imersa na lei antiga do Plano Diretor e também na sua atualização. No documento que está sendo revisado, há uma agenda ambiental do município, a qual se localiza na Seção VII do documento, a qual versa sobre a articulação de políticas públicas de proteção ambiental de áreas verdes, de recursos hídricos, de saneamento básico, de drenagem urbana e dos resíduos sólidos, objetivando a melhoria da qualidade de vida da população e a busca da construção de um Município sustentável.
Gestores do Urbanismo	O Plano Diretor é uma lei, aprovada pela Câmara dos vereadores de cada município, com a participação ativa da comunidade. Ele é responsável por organizar o crescimento e o funcionamento do município. Nele consta o projeto de futuro da cidade. [...] É através dele que sabemos qual o destino de cada parte do município. [...] O Plano Diretor vale para todo o município, ou seja, para a área urbana e a área rural.

SEGMENTO	FALAS DOS GESTORES
	A atual revisão do documento conta com a Seção II, da política territorial, a qual trata do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade, e na busca da equidade, implantará sua Política Territorial, com abrangência da zona urbana e rural e por meio de outras leis, como a do Plano plurianual, a lei de zoneamento ambiental, a lei de uso e ocupação do solo, a lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei orçamentária anual. A secretaria de urbanismo é uma das protagonistas no processo de criação e revisão da lei do Plano Diretor. Nessa pasta são criadas e executadas ações para orientar a política de desenvolvimento territorial, como instrumento estratégico e determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam no Município.

Identifica-se, a partir das falas dos entrevistados, que o conceito de Plano Diretor é de comum entendimento entre todas as pastas participantes da pesquisa. Uma informação inédita foi obtida durante a realização das entrevistas. Nas fases iniciais do presente trabalho, as quais contaram com levantamentos bibliográficos e documentais, não se tinha noção do andamento da minuta para revogar a antiga lei complementar do plano diretor de 2006, a qual já tinha sido lançada pela gestão anterior. Essa informação não estava límpida. A fonte mais atualizada era de que o documento estava na câmara municipal para possíveis ajustes.

Dito isso, é significativo ter conhecimento de que o processo de revisão, apesar de já estar moroso, parece bem encaminhado, com essas novas modificações que estão sendo realizadas pela atual gestão do poder público. Todavia, é necessário que essa nova reavaliação dentro de uma revisão que surgiu, em 2018, torne-se célere, pois o município precisa ser planejado a partir das suas novas configurações, principalmente, pela evolução urbana que tem gerado um crescimento desordenado, posto que o Plano Diretor de 2006 só previa as dinâmicas da cidade até 2016. Passaram-se 7 anos e o processo de revisão ainda não fora concluído.

Para Lefebvre (2002), a evolução urbana é ao mesmo tempo espacial e temporal: espacial porque o processo se estende no espaço que ele modifica e temporal, uma vez que se desenvolve no tempo. Logo, pelo entendimento do autor supramencionado, nota-se que o Plano Diretor pode ser um dos mecanismos para refinar esse processo de evolução urbana, por ser responsável pelo planejamento espacial do município.

Ante o exposto, observa-se que as 4 secretárias se mostraram incluídas e atuantes nos dispositivos do Plano Diretor, cada uma à sua maneira, ratificando o

interesse do poder público em pensar em estratégias de conseguir chegar a um município possível, com os recursos disponíveis e condições existentes até o momento.

Chegando ao quarto e último bloco da entrevista junto aos profissionais das áreas de cultura, turismo, meio ambiente e urbanismo, o direcionamento dos questionamentos apontaram para o cruzamento do objeto de estudo. Para tanto, questionou-se a partir de três perguntas: **Você consegue ter a percepção de que o Plano Diretor tenha uma ligação com o patrimônio cultural e com a Amazônia Legal? Você acha que o Plano Diretor tem que se preocupar com a proteção do patrimônio cultural e da Amazônia legal? Dentro do contexto do poder público, é perceptível o envolvimento entre a prefeitura, a câmara municipal e a sociedade civil nas questões do Plano Diretor, da proteção do patrimônio cultural e da Amazônia legal? Você considera que essa proximidade da cidade com a capital São Luís pode afetar o impacto ambiental?** As falas podem ser observadas no quadro 8:

Quadro 8 - Gestores de São José de Ribamar falando sobre o cruzamento do objeto de estudo

SEGMENTO	FALAS DOS GESTORES
Gestores da Cultura	O Plano Diretor tem por função uma transversalidade com o patrimônio cultural e com a Amazônia Legal. Já que é ele quem analisa o crescimento e expansão da cidade, tem que prever o que é área de preservação, quais áreas que se podem construir e as que não podem. [...] Dentro da ótica da nossa secretaria, há um potencial para ser desenvolvido que converse com o documento que está em revisão. [...] Tem que haver a preocupação do Plano Diretor com a proteção do patrimônio cultural e da Amazônia legal, visto que é ele quem norteia o crescimento do município. Se no seu planejamento não for considerado o patrimônio cultural e a Amazônia legal, serão permitidas construções que podem prejudicar a essência da cidade. Por exemplo: no entorno do santuário, se você construir altos prédios, afetará a vista da baía de São José, a ventilação e causará transtornos em uma área que brevemente será tombada. O crescimento urbano desenfreado também precisa ser readequado, para que não haja avanços na zona rural e que possam ter impacto negativo no bioma amazônico que predomina na região.

SEGMENTO	FALAS DOS GESTORES
	O poder público não faz tudo sozinho, é necessário o envolvimento de todas as camadas da sociedade. O Plano Diretor, por exemplo, precisa ouvir a comunidade para que não pense a cidade sozinho. A Câmara de vereadores também tem um papel importante, pois as questões legislativas passam todas por lá, e o documento final do Plano Diretor é apreciado para depois ser aprovado e lançado. São José de Ribamar estando ao lado da capital, que tem mais de 1 milhão de habitantes, conta com uma forma diferente de expansão urbana. Na questão do turismo, por exemplo, há um fluxo turístico muito grande por conta dessa proximidade, ou seja, um impacto positivo dessa vizinhança. Porém, por São José de Ribamar possuir mais áreas desabitadas, acaba atraindo a atenção de grandes construtoras, que constroem bastante nessa região, e esse excesso de construções acaba ocasionando um impacto direto na questão ambiental. Esse evolução urbana necessita ser estruturada, pois já podemos observar impactos no trânsito, no aumento de produção de resíduos sólidos, na poluição de locais antes preservados etc., ou seja, é mais uma função do Plano Diretor, para determinar os limites, com objetivo de conter esses avanços de São Luís, em determinadas regiões de São José de Ribamar.
Gestor do Turismo	O Plano Diretor tem uma ligação com o patrimônio cultural e com a Amazônia legal, pois ele é um dos responsáveis por conduzir o ordamento do crescimento da cidade, pensando, sobretudo, na preservação dos seus patrimônios cultural e natural. Essa preocupação é iminente. Percebemos um distanciamento entre o poder público e a comunidade ribamarense, que acaba prejudicando em algumas ações de suporte na preservação do patrimônio cultural e da Amazônia legal. E isso se dá muito por conta da sociedade civil de Ribamar. É necessário que eles entendam a imprescindibilidade em uma atuação conjunta. O processo de especulação imobiliária é um exemplo de impacto que a proximidade com a capital São Luís tem. Aumentou, expressivamente, o número de construções urbanas, que estão acarretando em impactos negativos em áreas de preservação ambiental, como mangues, rios e até praias.
Gestores do Meio Ambiente	Há uma transversalidade entre várias pastas na questão do Plano Diretor, e a proteção do patrimônio cultural e da Amazônia legal são uma delas.

SEGMENTO	FALAS DOS GESTORES
	O Plano Diretor de São José de Ribamar deve se preocupar com as questões do meio ambiente e da cultura, pois esses dois conceitos acabam por compor a identidade da cidade. Sem pensar em preservá-los, comprometeríamos as futuras gerações do local. O poder público e a sociedade civil poderiam estar mais alinhados nesse ímpeto pela preservação de seus patrimônios. Isso seria o deial. Porém, há um pouco de desconexão. E isso é um gargalo, pois as diretrizes do Plano Diretor precisam ser articuladas com empresários, administração pública, sociedade civil, entidades etc. A gestão democrática e participativa é a única saída para um desenvolvimento municipal sustentável. O excesso de obras tem ocasionado um impacto muito grande na dinâmica do município. O desmatamento e o avanço dessas construções em áreas preservadas tem sido um dos maiores desafios à secretaria e à administração pública. As áreas verdes precisam ser preservadas. Em virtude disso, é indispensável a aprovação do novo Plano Diretor, para regulamentar esse crescimento desenfreado e atenuar as suas consequências.
Gestores do Urbanismo	O planejamento territorial que o Plano Diretor prevê, garante direito à cidades sustentáveis, à moradia, ao acesso à cultura, funcionamento dos serviços públicos e muitas outras diretrizes. Isso já comprova a relação do documento com a proteção do patrimônio cultural e dos biomas da Amazônia legal. O poder público tem atuado na tentativa de aproximação da sociedade civil organizada, nessa nova etapa das audiências públicas, com o objetivo de acelerar as novas sugestões apontadas, para que o texto seja logo aprovado e a antiga lei revogada. Porém, parece haver uma resistência de uma parte da sociedade em rever alguns pontos que podem e precisam ser melhorados na revisão do Plano Diretor. Quanto aos impactos de vizinhança entre São José de Ribamar e São Luís, acredita-se que, ao aprovar esse novo Plano, com a nova regulamentação que está sendo orientada, alguns erros que foram cometidos no passado, no tocante às construções civis no território ribamarense, vão deixar de acontecer, bem como a fiscalização será mais contundente. Os danos que ainda estão afetando a dinâmica ambiental do município, podem ser revertidos. O objetivo dessa Secretaria é contribuir, no que diz respeito à lei orgânica do município e ao Plano Diretor, mitigar os impactos na Amazônia legal ribamarense e, também, contribuir com as questões do patrimônio cultural. [...] Um município sem preservar as suas

SEGMENTO	FALAS DOS GESTORES
	riquezas, poderá deixar de existir no futuro. [...].

Identifica-se a partir do que foi dito pelos entrevistados, que o Plano Diretor dentro do que se propõe a legislar, atravessa várias pautas, dentre elas, as que são objeto de estudo da pesquisa – preservação do patrimônio cultural e Amazônia legal, pois é através dele que são traçadas as áreas de influência turística, as áreas de preservação ambiental e os espaços culturais.

Em seu artigo 66, pode-se vislumbrar o que fora dito acima, visto que para efeitos desta Lei Complementar, é considerada Área de Proteção Ambiental (APA) a região dotada de atributos abióticos, bióticos estéticos ou culturais especial e fundamental para a qualidade de vida e o bem-estar da população, e que tem como objetivo básico proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais. (São José de Ribamar, 2020, p. 49).

Dito isso, foi levantada a possibilidade de um distanciamento entre o poder público e a sociedade civil, no tocante à participação em conjunto com vistas a contribuir, na prática, com o que está previsto nos dispositivos do Plano Diretor. Os gestores acreditam que a gestão democrática e participativa é a única saída para um desenvolvimento municipal sustentável.

Como assegura Marilena Chauí (2007), essa democratização se configura em um ajuste entre os problemas enfrentados pelos cidadãos no qual o Estado sustenta o oferecimento da sua representação pela população, no processo participativo. Com isso, é mister a participação da população, que enfrenta dia a dia

óbices e carências, possa salientar e debater as decisões sobre a regularização de seus problemas.

Dentre esses problemas, além da preocupação com a preservação do patrimônio cultural, constatou-se uma apreensão com os impactos ambientais que a proximidade com a capital São Luís trouxe, dentre eles a especulação imobiliária e o excesso de construções em áreas verdes, pertencentes à Amazônia legal, que são resultado de um processo de urbanização que ocorre de forma inadequada.

Segundo Abreu (2010), as cidades crescem de forma desordenada, o que é perceptível na paisagem e na malha urbana, e não há um controle público sobre o espaço construído, consoante ao acontece em São José de Ribamar. Esse processo de avanço do urbano sobre o verde, degradando o meio ambiente, é consequência de uma urbanização que ocorre de forma inapropriada, causando esses impactos.

O Plano Diretor quanto ao problema da especulação imobiliária, garante em sua Seção IV, da moradia e infraestrutura, em seu artigo 49, o combate à especulação imobiliária e promoção da moradia, com controle urbanístico, com fiscalização permanente com objetivo de coibir ocupações irregulares. (São José de Ribamar, 2020, p. 39).

Nota-se com isso que, mais uma vez o documento legislativo prevê a garantia de dispositivos que necessitam ser colocados em prática pela Administração pública, e a sociedade civil ribamarenses precisa estar atenta para cobrar essa fiscalização, visando impedir que esses impactos ambientais continuem a minar a qualidade de vida do município, pois só assim poderá pensar em ter um desenvolvimento sustentável na cidade.

5.4 Triangulação dos resultados

A partir do que fora respondido nos questionários e na entrevista aplicados à sociedade civil organizada e ao poder público, respectivamente, percebe-se que houve comprometimento entre os entes do município de São José de Ribamar, no processo de revisão do Plano Diretor.

Isso pode ser detectado através da participação dos integrantes da pesquisa de campo, nas etapas da revisão do documento, dentre elas, a conferência da cidade, reuniões, palestras e audiências públicas. Todavia, faz-se necessário

ressaltar que, por mais que o objetivo da pesquisa fosse aplicar as perguntas com membros da comunidade ribamareense, que participaram de forma ativa na revisão do Plano Diretor, não houve uma resposta conforme concatenado na metodologia da pesquisa. E essas dificuldades fatalmente podem ocorrer em um trabalho de campo.

Dito isso, ainda assim, a participação dos integrantes que responderam aos questionários foi pertinente, visto que, através de suas respostas, pode-se ter um panorama do que foi discutido com a população no processo de revisão. Porém, resta saber se os seus anseios serão contemplados nos dispositivos legais do novo Plano Diretor, que está próximo de ser lançado.

Aproveitando o ensejo, é pertinente dar ênfase no que o poder público registrou na entrevista. No início da atual gestão, em 2020, com o novo plano diretor quase todo finalizado, houve uma intercorrência na revogação da antiga Lei do Plano Diretor nº 645/2006. Foi observado que o documento foi lançado sem considerar algumas questões da realidade do município, ou seja, necessita-se, novamente, da oitiva da comunidade para lapidar aquilo que foi discutido nas primeiras audiências da revisão, em 2018. (Gestor da Cultura, 2023).

Percebe-se com isso que o Plano Diretor de São José de Ribamar está desatualizado há 7 (sete) anos, visto que a Lei orgânica nº 645/2006, só planejava o município por 10 anos. No entanto, desde 2018 que o Plano Diretor entrou em fase de revisão e foi lançado, no final de 2020, mas com a ressalva de não atender aos interesses da sociedade e das próprias dinâmicas que a cidade alcançou nos últimos anos. (São José de Ribamar, 2023).

O processo de revisão se deu de forma democrática e participativa. Porém, o poder público tem atuado na tentativa de uma aproximação maior da sociedade civil organizada, nessa nova etapa das audiências públicas, com o objetivo de acelerar as novas sugestões apontadas, para que o texto seja logo aprovado e a antiga lei revogada. Apesar disso, parece haver uma resistência de uma parte da sociedade em rever alguns pontos que podem e precisam ser melhorados na revisão do Plano Diretor. (Gestor do Urbanismo, 2023).

Quanto a percepção da sociedade civil organizada, não houve unanimidade no tocante às responsabilidades do poder público para com o que está previsto no documento de revisão do Plano Diretor. (Líder Comunitário, informação verbal, 2023). Percebe-se que, por mais que o processo tenha tido a participação envolvente entre

o poder público e a sociedade civil organizada, de ambas as partes fica a sensação de que alguém deixou a desejar nesse processo de revisão.

Como pode ser observado nos resultados dos questionários e das entrevistas, o objeto de estudo esteve no cerne das questões. Sondou-se, tanto com a sociedade civil organizada, como com o poder público, sobre tópicos relacionados ao Plano Diretor, preservação do patrimônio cultural e Amazônia legal.

No tocante ao patrimônio cultural, os representantes da sociedade civil de São José de Ribamar, não foram unânimes quanto ao que está previsto na Lei nº 645/2006, que é a do primeiro Plano Diretor, bem como com o que foi discutido nas audiências públicas da revisão do que está para ser lançado.

Assim dizendo, há os dispositivos no documento do plano diretor que preveem a proteção do patrimônio cultural e, nas audiências da revisão, também foram discutidas essas pautas que correlacionam o Plano Diretor com a pasta da cultura. Todavia, como se viu em outras seções, foram feitas audiências em todas as oito regiões de São José de Ribamar. Logo, nem todos os participantes do questionário compareceram em todos os eventos.

Essa foi uma das dificuldades detectadas no processo das audiências públicas, pois como foram várias, alguns tópicos acabaram ficando esquecidos em detrimento de outros. Por exemplo: na audiência da área limítrofe I, realizada no bairro do Araçagi, pouco se discutiu sobre patrimônio cultural. Como é uma das regiões com maior especulação imobiliária do município, temas como os impactos da vizinhança com a capital foram mais debatidos, sufocando outras questões tão importantes quanto.

São José de Ribamar se mostra com um potencial de patrimônios culturais, vide às respostas do poder público no momento das entrevistas. Tanto os bens materiais quanto os imateriais, do município, levam-nos a ratificar o que fora apontado na pesquisa de campo.

Como bem sabemos, ambas as dimensões coexistem num mesmo bem cultural. Existe uma relação social e natural implícita entre o que é material e o que é imaterial. Nesse sentido, afirma Maria Cecília Londres Fonseca (2005, p. 191):

Quando se fala em patrimônio imaterial ou intangível, não se está referindo, propriamente, a meras abstrações, em contraposição a bens materiais, mesmo porque, para que haja qualquer tipo de comunicação, é imprescindível suporte físico. Todo signo (e não apenas os bens culturais)

tem dimensão material (o canal físico de comunicação) e simbólica (o sentido, ou melhor, os sentidos) – como duas faces de uma moeda.

Depreende-se com o pensamento da autora acima, que não há limite para conceituar um patrimônio afirmando que ele só seja concreto ou imaterial, há uma ambiguidade latente entre eles. Trazendo para a realidade de São José de Ribamar, temos um dos maiores patrimônios materiais, que é o santuário de São José, que engloba a igreja matriz, a praça, a concha acústica, a gruta de Lourdes, o monumento do São José e o museu dos ex-votos, que, inclusive, está em processo final de tombamento estadual, pelo Departamento de Patrimônio Histórico Artístico e Paisagístico (DPHAP), segundo informações da Secretaria de Cultura, nas respostas da entrevista.

A informação inédita acima é uma resposta a um desconforto que os participantes da sociedade civil organizada apontaram no questionário. Há um descontentamento por São José de Ribamar ter uma cultura tão diversificada e valiosa como a da vizinha São Luís, mas ainda assim não ter qualquer tipo de tombamento, como a capital do Estado tem.

Dentro do âmbito imaterial, foi citado por quase todos os representantes do poder público que a romaria é uma das atividades culturais mais intensas da cidade de São José de Ribamar. A romaria é um dos eventos que ocorrem dentro da programação do Festejo de São José de Ribamar, este que tem duração de 1 mês, e acontece em setembro, todos os anos. A tradicional romaria “caminho de São José de Ribamar”, tem início em uma missa na igreja do bairro da Cohab (São Luís), em seguida, parte para a caminhada que começa na avenida Jerônimo de Albuquerque e só finaliza no santuário de São José, na sede da cidade de São José de Ribamar. Durante o evento, milhares de devotos pagam suas promessas de graças alcançadas ou pedidas em uma longa caminhada (São José de Ribamar, 2023).

Perante o exposto, temos um exemplo nítido de que não há como separar o material do imaterial. A romaria tem ligação com a fé religiosa do Santo Padroeiro da Cidade. O marco final da romaria é no santuário de São José. Logo, as atividades do festejo atravessam questões tradicionais e de identidade, com uma das maiores referências arquitetônicas do município, que é o santuário, local onde a maioria das festas e ritos acontecem, conforme pode ser observado na Figura 26.

Figura 26 - Festejo de São José de Ribamar – ponto final da romaria



Fonte: Prefeitura Municipal de São José de Ribamar (2023)

É durante esse festejo que podemos observar um fluxo de aumento da geração de renda na economia ribamarense, o que endossa o previsto no Plurianual (PPA) 2022-2025 vigente, representado pela Lei Municipal nº 1314, de 11 de novembro de 2021 (São José de Ribamar, 2023).

É nessa época do ano em que muitos vendedores ambulantes aumentam as suas vendas, visto que toda semana tem programação nos arredores do santuário, na praça da sede, que é o ponto central da cidade. Fora isso, muitos outros comerciantes (formais e informais) acabam por absorver os impactos positivos do aumento de visitantes e de turistas durante as festividades. Observa-se com isso, que o turismo é outra pasta que é atingida pelos benefícios dessa intervenção cultural que abrange os patrimônios material e imaterial.

Com isso, constata-se que, se a proteção desse patrimônio cultural, que está previsto no Plano Diretor, for executada pelo poder público em cooperação com a sociedade civil organizada, esses benefícios que vimos no exemplo da romaria, poderiam ser garantidos em toda a extensão do município, trazendo mais benefícios à cidade com relação ao impacto econômico que poderá ser gerado.

Adentrando à perspectiva da Amazônia legal, observa-se que, quanto à preservação dos meios naturais, há uma preocupação maior do que a existente na

pasta da cultura. E isso se deu através das respostas dos questionários dos integrantes da sociedade civil organizada.

Um dos pontos mencionados pelos participantes do questionário foi o crescimento desenfreado das obras residenciais, horizontal e vertical, no município. Eles acreditam que esse avanço pode comprometer as áreas de fauna e flora da Amazônia legal maranhense (Líder Comunitário, 2023).

Isso posto, os integrantes que participaram da pesquisa demonstraram preocupação com os avanços do urbano sobre o rural, este que vem sofrendo os impactos diretos disso, uma vez que altera as dinâmicas dos assentamentos rurais, dos agricultores familiares, quilombolas, pescadores, lavradores, dentre outros. Isso tem colocado em risco a sustentabilidade do município.

Um dos motivos que reforçam a preocupação da comunidade ribamarense é o fato de São José de Ribamar possuir mais áreas desabitadas do que a capital – São Luís. Isso acaba atraindo à atenção de grandes construtoras, aumentando o número de construções, que geram desmatamento em áreas preservadas. Isso tem sido um dos maiores desafios do poder público absorvido pelas entrevistas, como bem ilustra a figura? abaixo:

Figura 27 - Construções em área verde em São José de Ribamar



Fonte: Prefeitura Municipal de São José de Ribamar (2018)

As áreas verdes precisam ser preservadas. Em virtude disso, é indispensável a aprovação do novo Plano Diretor, para regulamentar esse crescimento desenfreado e atenuar as suas consequências. A atual revisão do documento conta com a Seção II, da política territorial, a qual trata do cumprimento

das funções sociais da cidade e da propriedade, e na busca da equidade, implantará sua Política Territorial, com abrangência da zona urbana e rural e por meio de outras leis, como a do Plano plurianual, a lei de zoneamento ambiental, a lei de uso e ocupação do solo, a lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei orçamentária anual (Gestor do Urbanismo, 2023).

Diante do exposto, constata-se que há uma preocupação tanto da comunidade, como do poder público, em tirar do campo legislativo as diretrizes do Plano Diretor e colocar em prática formas de estruturar essa evolução urbana, com o objetivo de diminuir alguns impactos já perceptíveis no trânsito, no aumento de produção de resíduos sólidos, na poluição de locais antes preservados etc.

E esse desafio comprometedor é uma das funções do Plano Diretor, que vai ser responsável por determinar os limites dessas construções, com o objetivo de conter esses avanços de São Luís, em determinadas regiões de São José de Ribamar, de preferência, com mecanismos sustentáveis.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa pretendeu, ao longo de suas seções, investigar a efetividade do Plano Diretor de São José de Ribamar em relação à proteção do patrimônio cultural, bem como averiguar se tal articulação ocorre de forma sustentável no âmbito da Amazônia Legal, na ótica dos gestores públicos e membros da sociedade civil organizada.

Desse modo, esse estudo se deu através da costura científica do que está previsto na metodologia do trabalho. A seção introdutória deu sinais da pesquisa bibliográfica, destacando o fato de a Amazônia legal ser um território detentor de uma diversidade ecológica, por conta de seus variados biomas. A região foi caracterizada indicando os seus estados participantes.

Em seguida, adentrou-se no recorte geográfico do estudo, que é o município de São José de Ribamar, pertencente à Amazônia legal maranhense. Alguns dados foram informados a título de conhecimento sociocultural. Foi trazido, também, o Plano plurianual vigente para destacar as atividades que englobam a economia do município, que são a pesca, o comércio e o turismo religioso.

Ainda na introdução, foi feita uma chamada ao documento do Plano Diretor de São José de Ribamar como instrumento político de utilização e conservação do patrimônio cultural, visto que tem isso em seus dispositivos legais.

Por conseguinte, destacou-se a proposição e relevância da pesquisa, colocando a diversidade cultural existente como um atrativo para o turismo e a economia local, motivo pelo qual já se faz necessário zelar pelos seus patrimônios, citando essa conservação como algo mais holístico, não apenas referente aos monumentos arquitetônicos, mas, também, às questões imateriais e naturais, visto que a cidade faz parte da Amazônia legal.

É enfatizado, também, a importância desta pesquisa por se tratar de uma investigação de caráter interdisciplinar, a qual leva em consideração a transversalidade do objeto com abordagens de diferentes campos do conhecimento, conjugados no âmbito da Amazônia legal. É um estudo que pretende fortalecer a Linha de Pesquisa 2 – Cultura, Educação e Tecnologia, mas também busca trazer retornos à comunidade, com foco no desenvolvimento cultural e sustentável do município.

Ainda na seção introdutória, é abordada a problematização da pesquisa, citando a participação de São José de Ribamar na Região Metropolitana da Grande

São Luís (RMGSL), através da Lei Estadual nº 174/2015 e, também, na perspectiva do Estatuto da Metrópole, por meio da Lei Federal nº 13.089/2015, que vincula políticas na dimensão da região metropolitana. Por conta disso, a proximidade física com a cidade de São Luís, mesmo que facilite e garanta acesso, absorve os problemas dessa conurbação nas questões territoriais e que podem ter impacto ambiental.

A segunda seção abordou os temas Patrimônio cultural e Plano Diretor. Foi subdividida em três partes, sendo a primeira sobre os marcos conceituais de patrimônio cultural, a segunda voltada para o Plano Diretor e suas implicações técnicas e práticas e a terceira sobre a proteção do patrimônio cultural através de políticas públicas e do Plano Diretor.

Percebeu-se, nesse momento do trabalho, que além de uma pesquisa bibliográfica, também, desenhou-se uma pesquisa documental, pois foram utilizados registros do local de pesquisa, bem como dispositivos legais que amparam a proteção do patrimônio cultural de São José de Ribamar, e um deles é o próprio documento do Plano Diretor.

Antes de entrar nos conceitos de patrimônio é realizada uma busca para facilitar esse entendimento através de definições do que seja cultura. Autores como Eagleton (2005), Castells (2003), Choay (2001), Carvalho (2017), Krenak (2019), entre outros são citados como forma de suporte teórico para a construção do pensamento.

Ao adentrar na compreensão sobre patrimônio, foram utilizados Fonseca (2005), Costa (2006), Martins (2003), Cabral (2011), Laraia (2013), Fariello (2011), dentre outros para a sustentação sobre o tema. Além dos autores, também são aplicados substratos legais da Constituição Federal, da Lei Orgânica do município de São José de Ribamar, da atual lei do Plano Plurianual da cidade e o próprio documento do Plano Diretor, o qual está em fase de revisão.

Nessa seção foram inseridas imagens com vistas a ilustrar algum dos patrimônios culturais do lugar em questão. Utilizou-se como exemplo o patrimônio material do monumento de São José e o patrimônio imaterial do festejo de “Lava-bois”. Ambos são reconhecidos pelo Plano Plurianual e pelo Plano Diretor como atrativos patrimoniais da cidade. Importante ressaltar que o município não possui tombamento nas esferas federal, estadual ou municipal. Contudo, conforme dito nas entrevistas com representantes do poder público, o santuário de São José está em processo final

de tombamento estadual, pelo Departamento de Patrimônio Histórico Artístico e Paisagístico (DPHAP).

Essas ilustrações foram documentadas no recorte geográfico específico do trabalho, que é a região das sedes administrativas da cidade, onde fica o principal ponto turístico da cidade, e lá ocorrem com maior frequência as manifestações culturais.

Por conseguinte, foi explicado o porquê de o Plano Diretor de São José de Ribamar estar em processo de revisão: por força de lei e pelas mudanças que a cidade atravessou nos últimos dezessete anos desde a sua implementação. E segundo consta o Estatuto da Cidade, tem que ser revisado em até 10 anos, ou seja, o de São José de Ribamar está há 7 anos defasado.

Para efeitos de demonstração das etapas de construção participativa do Plano Diretor do município, foi inserido um quadro, com a explicação desde a criação do comitê gestor do poder público e o ponto de partida, que é a conferência da Cidade, passando pelas capacitações, audiências e leituras sistemáticas (leitura técnica + leitura comunitária), que é um diagnóstico territorial e social construído por uma equipe técnica, mas com as sugestões e apontamentos da sociedade civil organizada, que são fases pré-envio para a câmara municipal para retificações e aprovação.

Essa participação popular além de ser prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade, também, é justificada no Artigo 94, inciso V, da Lei Complementar nº 645/2006, do Plano Diretor, que diz sobre a sensibilização da opinião pública sobre a importância e a necessidade de preservação do Patrimônio Cultural e ambiental.

Nota-se com isso que o que está previsto nas legislações é muito claro, com relação à participação social e o interesse da própria população na busca por compreender a relevância do patrimônio cultural da cidade, em meio a um processo de revisão do Plano Diretor, o qual possui eixos estratégicos de desenvolvimento urbano e social, sem deixar de lado as questões ambientais.

Porém, Rufioni (2009) alerta sobre o distanciamento das leis e da teoria com relação à prática no que tange à preservação do patrimônio e da cultura, dentro do âmbito do planejamento urbano. Logo, a salvaguarda e o restauro não podem se afastar da produção arquitetônica e urbanística. E essa é uma das grandes preocupações do poder público de São José de Ribamar.

No momento derradeiro da segunda seção, volta-se a falar da importância da legislação na cultura. Citando a tardia criação do Ministério da Cultura apenas em 1985. E esse ato engrenou os artigos da Constituição Federal de 1988, marco temporal responsável por uma aproximação entre cultura e patrimônios no sentido antropológico e político, incorporando visões de mundo, memórias, relações sociais e simbólicas, saberes e práticas, além das experiências diferenciadas nos grupos humanos, fundamentando as identidades sociais e culturais.

A década de 1980 teve conotação, pois começava a se colocar em prática pensar políticas patrimoniais além da pedra e cal, o que compactua bastante com a realidade do Brasil e, também, da cidade recorte desse estudo – São José de Ribamar.

Essa onda acabou se instalando em quase todo o território brasileiro, e com São José de Ribamar não foi diferente, visto que também foi impactada por essa mudança da concepção cultural, pois sofre forte influência de representações de matrizes africanas, indígenas dentre outras, que até antes da Constituição Federal não eram legitimadas e /ou contempladas como deveriam. Essa diversidade cultural é, por si só, motivo para dar ênfase na proteção do seu patrimônio cultural.

Ao adentrar na terceira seção, no contexto da Amazônia legal, é enfatizado o seu marco temporal e legislativo, que foi através da Lei Federal nº 1.806/1953, a qual determinou, por força política, os estados pertencentes ao território em questão, os quais foram localizados em um mapa para facilitar a sua compreensão.

Foram inseridos comentários de alguns autores Baer (2009), Becker (1999), Mello (2015), Aragón (2015) entre outros, com o intuito de explicar as dinâmicas que o território vem passando desde os anos 1960. As políticas implementadas na Amazônia Legal sempre tiveram caráter econômico, visando fortalecer a economia da região e uma maior ocupação territorial, sem planejamento e controle para alcançar um desenvolvimento sustentável.

E em decorrência da tentativa de conquistar esse desenvolvimento a qualquer custo, surgem consequências negativas em razão da exploração dos seus meios naturais, sobretudo os efeitos da urbanização das cidades amazônicas, que têm fatores demográficos, econômicos e sociais que impactam as regiões que a compõem.

Outra questão informada foi sobre os estados pertencentes à Amazônia legal não serem os que mais se destacam com relação à estrutura social no país.

Logo, o desempenho econômico dos componentes da Amazônia legal não é compatível a outros estados da federação. Diante disso, algumas estratégias foram adotadas, principalmente, no que tange à aplicação e investimento de políticas públicas, com vistas a amenizar os impactos sociais e ambientais do território.

Começou a surgir uma transição entre uma política desenvolvimentista para uma mais voltada às questões socioambientais. Contudo, como se trata de 9 estados na região, essas políticas públicas foram implementadas de forma generalizada, sem levar em consideração as diferenças territoriais. E essa padronização acabou não permitindo ou dificultando que as heterogeneidades sociais, culturais e econômicas estabelecidas no país fossem devidamente reconhecidas.

Falou-se, também, da criação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), nos anos 1960, a qual foi por bastante tempo a única responsável pelo planejamento da oferta dos recursos destinados ao território. Porém, um acontecimento recente foi o surgimento do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, o qual é composto pelos governadores dos 9 estados que compõem a região, com o objetivo de alavancar o desenvolvimento sustentável através de políticas públicas de estratégias comuns.

Com a aplicação do consórcio desde 2019, as ações são pensadas e aplicadas em escala estadual para atingir metas conjuntas. E isso se dá pelas diversas nuances que cada estado pertencente à Amazônia legal tem. Dito isso, é necessário reiterar que há mais de um tipo de bioma na região. Quando se fala em Amazônia legal, remetemo-nos à floresta tropical amazônica, contudo, o cerrado e o pantanal também fazem parte da região que a compõe.

Esse potencial iminente que a região possui não deve ficar atrelado apenas ao poder público e à iniciativa privada. A pesquisa acadêmica tem a sua importância para auxiliar nessas políticas públicas em sua criação e em seu monitoramento, bem como elucidando o entendimento desse objeto de estudo para a sociedade.

Em seguida foi contextualizada a Amazônia legal no âmbito do estado do Maranhão. Utiliza-se o Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) para indicar quantos municípios de cada estado fazem parte da região, dando ênfase no Maranhão, o qual possui 181 cidades pertencentes.

O Maranhão é apontado como o estado com o maior número de municípios na Amazônia Legal: 181 dos 217, ou seja, 79,3% do seu território total. (IBGE, 2021).

Um artifício para detectar quais são os municípios pertencentes à Amazônia legal maranhense, é só observar se a cidade se localiza a oeste do meridiano 44° W.

Foram trazidos mapas da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) para ilustrar de forma mais didática os detalhes dos biomas da Amazônia maranhense, bem como as cidades que a compõem.

Após a visualização e localização nos mapas, percebeu-se que, 170 municípios fazem parte, totalmente, da Amazônia legal maranhense. Já os outros 11, encaixam-se apenas parcialmente. Esses dados são relevantes, pois podem contribuir com as pesquisas, com a aplicação de políticas públicas e até mesmo com convênios, com vistas a desvelar com mais precisão o território de forma a entender melhor as suas nuances.

Em seguida foi trazido de forma complementar como esse objeto é abordado no Maranhão. A Amazônia legal tem sido um objeto de estudo trabalhado com certa ênfase, não apenas por pertencer à região, mas, também, por fazer parte do consórcio interestadual da Amazônia e por estar seguindo uma agenda mundial de estudos voltados para o desenvolvimento sustentável da região.

É citado o Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) na Amazônia legal, que hoje é formado por 4 programas de pós-graduação, que visam promover a conservação da biodiversidade da Amazônia Maranhense, com foco nos objetivos do desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), através da valoração dos produtos naturais, culturais e históricos da região.

A variedade de estudos sobre o tema pode vir a estimular a execução de programas, projetos e ações institucionais que contribuam para a sustentabilidade dos municípios da Amazônia legal maranhense, e a universidade Federal do Maranhão (UFMA) tem sido destaque nesse quesito.

É fundamental que haja uma relação de troca entre a universidade e a sociedade, com a Amazônia legal maranhense em foco. É algo que poderá gerar uma capacitação de recursos humanos para a valorização da natureza e da cultura, agregando contribuições relevantes ao papel acadêmico e social da universidade. Porém, é necessário produzir conhecimento sobre o meio ambiente e cultura não apenas dentro desses locais privilegiados da academia, mas, também, em toda a sociedade.

Após localizar o Estado do Maranhão na Amazônia legal e discorrer sobre como é feita a abordagem desse objeto de estudo na região, adentrou-se na

contextualização de São José de Ribamar no objeto de estudo. A cidade foi escolhida por fazer parte da região e por ter um potencial de pesquisa latente, mas que vem sendo subtilizado.

Ao visitar a Biblioteca de Teses e Dissertações (BDTD) e outros repositórios nacionais, verifica-se que há um movimento das pesquisas no que tange à cultura no contexto da Amazônia legal voltadas mais para São Luís, Alcântara e as cidades da região da baixada maranhense.

A justificativa da escolha por São José de Ribamar se deu pela facilidade logística, por estar a 23 km da capital São Luís e por possuir cultura e história acentuadas. Além dos atrativos culturais que a cidade oferece, há uma diversidade ambiental, com praias, enseadas, manguezais, falésias, canais de maré, dentre outras feições geomorfológicas dentro da Baía de São José.

Falou-se sobre a mística do surgimento da cidade, atrelado à questões religiosas do cristianismo, mas que também possui formação e contribuição dos povos originários do território, os quais tinham matriz indígena em seus ritos religiosos, bem como com a mistura de matriz africana, pois como se sabe, o Maranhão historicamente é um estado com a influência afro. Em suma, já se percebe a diversidade religiosa e cultural do lugar. E esses aspectos relacionados à natureza da cidade, a tornam ainda mais interessantes e especiais.

Dito isso, na subseção seguinte se comprometeu em caracterizar o município de São José de Ribamar de forma mais criteriosa, em aspectos como o clima, relevo e sua vegetação.

O clima na região é classificado como tropical, com períodos úmidos e secos, bem parecido com o da vizinha São Luís. Quanto às estações do ano, são definidas em chuvosa e estiagem.

A vegetação do município é composta por florestas secundárias e regiões de matas baixas com intrusões de babaçu, bem como áreas de cerrado e formações pioneiras, além de buritizais e juçarais compondo a mata ciliar, as quais são imprescindíveis para a proteção dos rios.

É enfatizado que, além dos atrativos culturais que a cidade oferece, há uma diversidade natural, com praias, enseadas, manguezais, falésias, canais de maré, dentre outras feições geomorfológicas dentro da Baía de São José.

São José de Ribamar tem mais de um bioma, o que torna a sua diversidade natural ainda mais atrativa. É detentor de sua região litorânea, com a presença de

dunas, consolidadas e transversais, recobertas pela vegetação característica, além da vegetação de mangue nas proximidades das desembocaduras dos rios.

Quanto ao seu relevo, foi enfatizado que a zona costeira do Estado do Maranhão possui uma extensão de aproximadamente 640 km, estendendo-se no sentido Oeste-Leste. Em função de suas características geoambientais diferenciadas, é compartimentada em Litoral Ocidental, Golfão Maranhense e Litoral Oriental, apresentando, assim, diversificadas feições geomorfológicas, resultantes de um misto de processos erosivos e deposicionais, próprios da dinâmica do ambiente litorâneo, dentre as quais encontram-se as falésias, que abundam no município em questão.

Após toda a caracterização da região da Amazônia legal e do apanhado sobre Plano Diretor, cultura e patrimônio cultural, imergiu-se na pesquisa de campo, com os resultados do questionário aplicado com os representantes da sociedade civil organizada e com as entrevistas realizadas com os integrantes do poder público.

Percebeu-se, dentro da perspectiva dos integrantes da sociedade civil organizada e dos representantes do poder público de São José de Ribamar, o entendimento do conceito e o porquê da necessidade dessa revisão do Plano Diretor do município.

Conforme descoberto no transcorrer da pesquisa, o Plano Diretor iniciou a sua revisão na gestão anterior a essa atual, em 2018. Nessa época, foram realizadas as audiências públicas e o projeto foi encaminhado à Câmara municipal para alguns ajustes. Em 2020, foi lançada a minuta que revoga a antiga lei do Plano Diretor nº 645/2006. No entanto, esse documento está sendo revisado, novamente, para se adequar às dinâmicas do município, por conta da nova administração identificar alguns pontos que não estavam sendo contemplados na nova lei.

Foi detectado tanto com o poder público, como com a comunidade, que o Plano Diretor reforça em seus dispositivos a proteção do patrimônio cultural e da Amazônia legal, visto que é ele quem norteia o crescimento do município. Se nesse planejamento não considerar o patrimônio cultural e a Amazônia legal, serão permitidas construções que podem prejudicar a essência da cidade. Um ponto que deverá ser regulamentado pelo Plano Diretor e que combate isso é o de frear esse avanço do urbano sobre o rural, em São José de Ribamar.

E como visto na pesquisa de campo, a proximidade do município com a capital São Luís, cuja população já ultrapassa 1 milhão de habitantes, traz uma série de impactos sociais e ambientais, que podem ser negativos e positivos. Um dos

desdobramentos positivos é um fluxo facilitado de turistas que vão visitar a capital, mas acabam despertando interesse e indo até São José de Ribamar, também. Um fator negativo reparado foi o da cidade de São José de Ribamar ter mais áreas desabitadas, o que possibilitou o crescimento de construções no território, já que São Luís não tinha mais para onde se expandir.

Esse excesso de construções acaba ocasionando um impacto direto na questão ambiental. Essa evolução urbana necessita ser estruturada, pois já se pode observar impactos na especulação imobiliária, no tráfego, no aumento de produção de resíduos sólidos, na poluição de locais antes preservados etc., ou seja, é através do Plano Diretor que serão determinados esses limites, com objetivo de conter esses avanços de São Luís, em determinadas regiões de São José de Ribamar.

Nesse sentido, é necessário que a Administração pública atue com a responsabilidade de executar o que está disposto no documento, prevendo o que seja área de preservação ambiental e cultural, quais áreas se pode construir e as que não podem. A gestão urbana tem que estar alinhada a essas demandas, pois só assim terá um ordenamento no desenvolvimento do município.

Dito isso, a sociedade civil organizada também precisa se colocar como protagonista desse processo. Percebeu-se, em determinado momento da pesquisa, um distanciamento entre o poder público e a comunidade, por mais que a revisão do Plano Diretor esteja ocorrendo de forma participativa. É primordial que todos compreendam a imprescindibilidade de uma atuação conjunta.

Dentre os dispositivos legais do Plano Diretor, vimos que há uma transversalidade entre várias pastas, dentre elas a da proteção do patrimônio cultural e a da Amazônia legal. Essa ligação resulta na composição da identidade do município, com a sua diversidade de patrimônios material, imaterial e natural.

Nesse sentido, quanto aos patrimônios culturais, em virtude de que agora o município terá o seu primeiro tombamento (Santuário de São José), essa região já pode ser caracterizada na zona turística da sede, e esse reconhecimento poderá fomentar o turismo e áreas relacionadas a ele, como a economia criativa.

Já no tocante à identidade do município, observou-se, por parte do poder público e, também, da sociedade civil organizada, uma preocupação conjunta em buscar pela memória social coletiva do lugar, e isso é necessário para reforçar a identidade ribamarense. Resgatar aquilo que está sendo perdido ao longo do

processo, para valorizar a cultura do lugar. Essa valorização é mais uma das ações que poderá atrair o turismo.

Já se notou que tem sido feito um mapeamento dos espaços da cidade, com o objetivo de fazer a manutenção dos equipamentos culturais, nos locais onde ocorrem as atividades culturais e na preservação da memória dos atores da cultura, como os brincantes, cantadores, músicos, dançarinos, artistas etc.

Quanto à Amazônia legal, uma vez que São José de Ribamar é pertencente à esta região, e que foi falado do resgate da identidade cultural do município, faz-se necessário ressaltar que esse resgate deve passar pela preservação do seu patrimônio natural, visto que estar inserido na Amazônia legal, é ter um potencial de geração de produtos naturais e culturais que podem fortalecer o turismo e a economia de São José de Ribamar.

Diante de tais constatações, os resultados da pesquisa conduzem para uma resposta do objeto do estudo, que aponta para o Plano Diretor estar sendo executado dentro dos ditames da legalidade, com a participação popular e com os dispositivos que garantem a proteção do patrimônio cultural e da Amazônia legal. Contudo, observou-se que ainda falta fôlego para que essas questões saíam da letra fria da lei para o campo prático.

O município de São José de Ribamar, apesar de ter uma diversidade religiosa, cultural e natural, em decorrência do atraso dessa revisão do plano diretor, permitiu que o município crescesse sem o devido desenvolvimento. E o crescimento é algo inerente. É fundamental que o município seja pensado, sobretudo, de forma sustentável.

É primordial ressaltar que esta pesquisa não finda aqui, visto que há uma lacuna em aberto, para outros estudos, no sentido de instigar que o poder público deva buscar verbas, apoio do governo federal, estadual e de entidades privadas, suporte para a preservação desses patrimônios cultural e natural, a partir de articulações de políticas públicas que possam vir a contribuir com o desenvolvimento de São José de Ribamar.

REFERÊNCIAS

ABREU, J. L. N.; ESPINDOLO, H. S. **Território, sociedade e modernização**. Abordagens interdisciplinares. Editora Univale. P.396. 2010.

ARANTES, Antônio. O patrimônio imaterial e a sustentabilidade de sua salvaguarda. **DaCultura**, ano 4, n. 7, p. 9-14, 2004. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/resgate/article/view/8645608>. Acesso em: 27 jun. 2023.

ARAÚJO, R. R.; RANGEL, M. E. S. Crescimento urbano e variações térmicas em São Luís – MA. **Revista Geonorte**, v. 3, p. 308-318, 2012.

BAER, W. **A economia brasileira**. 3. ed. ampl. e rev. São Paulo: Nobel, 2009.

BANDEIRA, Iris Celeste Nascimento. **Geodiversidade do estado do Maranhão**. Teresina: CPRM, 2013.

BARBASSA, Ademir; PUGLIESE, Paula B. **Participação do cidadão e procedimentos de consulta à comunidade**. UFSCar – DECIV, 2005. 16p.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016. 140 p.

BECKER, B. Os eixos de integração e desenvolvimento e a Amazônia. **Revista Território**, ano 4, n. 6, p. 29-42, 1999.

BECKER, B. Por que a participação tardia da Amazônia na formação econômica do Brasil? In: TEIXEIRA, A. *et al.* **50 anos de Formação Econômica do Brasil: ensaios sobre a obra clássica de Celso Furtado**. Rio de Janeiro: Ipea, 2009. p. 201-228. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/Livro50AnosdeFormacao_Salvador_WEB.pdf. Acesso em: 10 abr. 2023.

BEZERRA, Onilda Gomes. O patrimônio natural no contexto da conservação integrada. **Patrimônio e Memória**, Assis, v. 14, n. 1, p. 51-68, 2018.

BRANDÃO, Z. **Entre questionários e entrevistas**. In: NOGUEIRA, M. A.; ROMANELLI, G.; ZAGO, N. (orgs.). *Família & escola*. Rio de Janeiro: Vozes, 2000. p. 171-83.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Estatuto da Cidade. **Lei n. 10.257 de 10 de julho de 2001**. Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília, DF: Congresso Nacional. 2001.

BRASIL. **Estatuto da Cidade**: guia para implementação pelos Municípios e

cidadãos. 3 ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2005.

BRASIL. **Estatuto da Metrópole**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2015.

BRASIL. **Legislação da Amazônia**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1953.

CABRAL, Clara Bertrand. **Patrimônio Cultural Imaterial- Convenção da UNESCO e Seus Contextos**. Lisboa. Edições 70, 2011.

CÂMARA, Ana Melissa; JESUS, Paulo Protásio; PEREIRA, Leuzanira Furtado; MONTELES, Josinete Sampaio. Percepção Ambiental dos Catadores do Sururu *Mytella charruana* do Município de São José de Ribamar, Maranhão. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS, 5., 2020, Recife. **Anais** [...] Recife: Instituto Internacional Despertando Vocações, 2020. p. 1-14.

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. Trad. Alexandra Lemos e Rita Espanha. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003. vol. II.

CASTRO, J. S. **Práticas marítimas modernas no litoral maranhense: a reconfiguração do litoral dos municípios de Raposa e São José de Ribamar**. 2018. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Programa de Pós-graduação em Geografia, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, CE, 2018.

CHAUI, Marilena. **Cultura e democracia: o discurso competente e outras falas**. São Paulo: Cortez, 2007

CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. São Paulo: Editora UNESP, 2001.

CIRNE, Mariana Barbosa; FERNANDES, Isabella Maria Martins; VEIGA, Renato Gabriel Alencar da. O papel do CAR e do PRA na melhoria da qualidade ambiental dos estados amazônicos. In: LEUZINGER, Márcia Dieguez; SOUZA, Lorene Raquel de; CIRNE, Mariana Barbosa (org.). **10 anos de Código Florestal Brasileiro**. Brasília, DF: CEUB, 2022. p. 59-82.

COCHRAN, William G. **Técnicas de amostragem**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1965. 555 p.

COELHO, M. C. N. Impactos Ambientais em Áreas Urbanas: teorias, conceitos e métodos de pesquisa. In: GUERRA, A. J. T.; CUNHA, S. B. da. (org.). **Impactos Ambientais Urbanos no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. p. 19-45.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **Resolução Nº 510, de 07 de abril de 2016**. Brasília, DF: CNS, 2016. 10 p.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **Resolução Nº 466, de 12 de dezembro de 2012**. Brasília, DF: CNS, 2012. 12 p.

CONSÓRCIO INTERESTADUAL AMAZÔNIA LEGAL. **Resumo Executivo**. Brasília, DF: [s.n.], 2019. Disponível em:

https://editor.amapa.gov.br/arquivos_portais/publicacoes/SEPLAN_29581bc786edb1392d786b1b21ba920a.pdf. Acesso em: 10 mar. 2023.

COSTA, Alcidea Coelho. Educação Patrimonial Como Instrumento de Preservação. **Trilha Mundos**, 2006. Disponível em: <http://www.trilhamundos.com.br/Portals/13/Artigo%20Alcidea.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2022.

EAGLETON, Terry. **A ideia de cultura**. São Paulo: Ed. Unesp, 2005.

FARAH, Marta Ferreira Santos. **Temas emergentes em gestão e políticas públicas**: tendências gerais. Cadernos Gestão Pública e Cidadania, n. 48, p. 43-66, 2006.

FARIELLO, Danilo. UNCTAD: temos muito mais a oferecer do que café, suco e minério. Entrevista com Edna dos Santos-Duisenberg. **Portal IG**, Brasília, DF, jun. 2011.

FEITOSA, A. C.; TROVÃO, J. R. **Atlas escolar do Maranhão**: Espaço geo-histórico e cultural. João Pessoa: Editora Grafset, 2006.

FONSECA, M. C. L. Para além da “pedra e cal”: por uma concepção ampla de patrimônio. In: ABREU, R.; CHAGAS, M. (org.). **Memória e patrimônio**: ensaios contemporâneos. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. p. 56-76.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HARVEY, David. O Direito à cidade. **Lutas Sociais**, São Paulo, n. 29, p. 73- 88, jul./dez. 2012.

IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Rio de Janeiro: [s.n.], 2010. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/resultados.html>. Acesso em: 28 jun. 2021.

IBGE. **Cidades**: Maranhão – São José de Ribamar. Rio de Janeiro: [s.n.], 2018. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=211120&search=||infogr%E1ficos:-informa%E7%F5es-completas>. Acesso em: 28 jun. 2021.

IBGE. **Cidades**: Maranhão – São José de Ribamar. Rio de Janeiro: [s.n.], 2020. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/sao-jose-de-ribamar/panorama>. Acesso em: 25 jun. 2021.

IBGE. **Municípios da Amazônia Legal**. Rio de Janeiro: [s.n.], 2014. Disponível em: <http://agenciadenoticias.ibge.gov.br>. Acesso em: 20 jun. 2021.

IBGE. **Municípios da Amazônia Legal**. Rio de Janeiro: [s.n.], 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/mapas-regionais/15819-amazonia-legal.html>. Acesso em: 06 abr. 2023.

INPE. **Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos**. São José de

Ribamar: [s.n.], 2023. Disponível em: <https://tempo.cptec.inpe.br/ma/sao-jose-de-ribamar>. Acesso em: 18 ago. 2023.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras. 2019.

LARAIA, Roque de Barros. **Definições e Conceitos Sobre Cultura**. 25. ed. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2013. (1986).

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2001.

LEFEBVRE, Henri. **A revolução urbana**. Trad. D. Martins. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002.

LIMA, Paulo Rolando de; KRÜGER, Eduardo L. Políticas públicas e desenvolvimento urbano sustentável. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, n. 9, p. 9-21, jan./jun. 2004.

LISBOA, Lucinea G. **Histórias de pescadores: o imaginário nas histórias do mar e igarapés de São José de Ribamar**. 2016. Monografia (Graduação em História) - Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2016.

MACHADO, Louisie Dazzi. **A participação popular como prática de cidadania nas políticas ambientais: um estudo de caso sobre o conflito a APA do Pau Brasil e no Parque Estadual da Costa do Sol – RJ**. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) – Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal Fluminense (PPGDC-UFF), Niterói, RJ, 2017.

MARANHÃO. **Lei Complementar Nº 174, de 25 de maio de 2015**. São Luís: STC, 2015. Disponível em: <http://www.stc.ma.gov.br/legisla-documento/?id=4356>_Acesso em: 04 jun. 2021.

MARANHÃO. **Lei complementar nº 645/2006**. Plano Diretor do Município de São José de Ribamar. São José de Ribamar, MA: MDR, 2006. Disponível em: https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosSNPU/RedeAvaliacao/SaoJoseRibamar_PlanoDiretorMA.pdf. Acesso em: 04 jun. 2022.

MARANHÃO. **Minuta do Plano Diretor que revoga a Lei complementar nº 645/2006**. Plano Diretor do Município de São José de Ribamar. São José de Ribamar, MA: MDR, 2020. Disponível em: <https://www.saojosederibamar.ma.gov.br/detalhe-da-materia/info/conheca-o-projeto-de-lei-do-plano-diretor-de-sao-jose-de-ribamar/87569> Acesso em: 04 nov. 2023.

MARANHÃO. **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar**. São José de Ribamar, MA: [s.n.], 2022. Disponível em: <https://www.saojosederibamar.ma.gov.br/>. Acesso em: 04 jun. 2022.

MARCONI, Mariana de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2007. 310 p.

MARTHA JÚNIOR, Geraldo B.; CONTINI, Elísio; NAVARRO, Zander.
Caracterização da Amazônia Legal e macro tendências do ambiente externo.
Brasília, DF: Embrapa Estudos e Capacitação, 2011.

MARTINS, J. C. de O. (org.). **Turismo, cultura e identidade.** São Paulo: Roca, 2003.

MASULLO, Y. A. G. Evolução do processo de urbanização e alterações ambientais na praia de São Marcos, São Luís – MA. **Revista Espaço e Geografia**, v. 19, p. 561-595, 2016.

MELLO, A. F. de. Dilemas e desafios do desenvolvimento sustentável da Amazônia: o caso brasileiro. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 107, p. 91-108, set. 2015. Disponível em: <https://rccs.revues.org/6025>. Acesso em: 20 set. 2022.

MINAYO, Marília Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2003.

MIRANDA, A. J. F. **São José de Ribamar: nossa história, nossa cultura e nossa gente.** São Paulo: Cortez, 2009.

MOREIRA, Raimundo Nonato Pereira. **História e memória: algumas observações.** 2005. Disponível em: < <http://pablo.deassis.net.br/wp-content/uploads/Hist%C3%B3ria-e-Mem%C3%B3ria.pdf> >. Acesso em: 20 ago. 2023.

NEWHALL, B. **Historia de la fotografia.** Barcelona: G. Gili, 2002.

PELEGRI, S. C. A. Cultura e natureza: os desafios das práticas preservacionistas na esfera do patrimônio cultural e ambiental. **Revista Brasileira de História.** São Paulo, v. 26, nº 51, p. 115-140 - 2006.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho científico.** 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013. 277 p.

REBÊLO, J. M. M. *et al.* Flébotomos (Diptera, Phlebotominae) da Ilha de São Luís, zona do Golfão Maranhense, Brasil. **Revista da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical**, v. 32, p. 247-253, 1999.

REZENDE, D. A.; CASTOR, B. V. J. **Planejamento estratégico municipal: empreendedorismo participativo nas cidades, prefeituras e organizações públicas.** 2. ed. Rio de Janeiro: Brasport, 2006.

RIBEIRO, Luís Cesar de Queiroz; CARDOSO, Adauto Lúcio. (org.). **Reforma Urbana e Gestão Democrática: promessas e desafios do Estatuto da Cidade.** Rio de Janeiro: Observatório IPPUR/UFRJ-FASE, 2003.

RUFINONI, Manoela Rossinetti. **Preservação e Restauro Urbano: teoria e prática**

de intervenção em sítios industriais de interesse cultural. 2009. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

SAMPIERI, Roberto Hernández; CALLADO, Carlos Fernández; LUCIO, Maria del Pilar Baptista. **Metodologia de Pesquisa**. 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2013.

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR. **Lei Orgânica de São José de Ribamar**. Texto consolidado até a Emenda nº 4 de 15 de dezembro de 2004. São José de Ribamar: [s.n.] 2007. São José de Ribamar, MA: Diário Oficial do Município, 2004. Disponível em:
http://arquivos.al.ma.leg.br:8080/ged/constituicoes_municipais/sao_jose_de_ribamar.pdf. Acesso em: 15 dez. 2022.

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR. **Plano plurianual São José de Ribamar (2022-2025)**. São José de Ribamar: [s.n.], 2021. Disponível em:
https://www.saojosederibamar.ma.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Ordinaria_1314_2021?cdLocal=5&arquivo={EC5C6E4D-DAD3-AAEA-D71B-B722EDD8DC48}.pdf. Acesso em: 18 dez. 2022.

SILVA, L. de S.; SOUSA, N. R. de. A padronização das políticas de desenvolvimento na Amazônia. **Redes – Revista Desenvolvimento Regional**, Santa Cruz do Sul, v. 17, n. 3, p. 168-191, set./dez. 2012. Disponível em:
<https://online.unisc.br/seer/index.php/redes/article/view/2307>. Acesso em: 14 abr. 2023.

SOARES, Zeca. São José de Ribamar inicia revisão do Plano Diretor. **Blog O Estado.com**, p. 1-3, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3ibPg0E>. Acesso em: 05 mai. 2021.

TEIXEIRA, E. F. B. A importância da revisão do Plano Diretor do Município de São José de Ribamar para o seu desenvolvimento territorial. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL TURISMO, CIDADES E PATRIMÔNIO, 1., 2020. **Anais [...]** São Luís, 2020.

TRIGUEIRO, Rodrigo de Menezes. *et al.* **Metodologia científica**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional, 2014. 184 p.

VIANNA, Letícia R. Patrimônio imaterial: legislação e inventários culturais. A experiência do Projeto Celebrações e Saberes da Cultura Popular. In: IPHAN. **Celebrações e saberes da cultura popular: pesquisa, inventário, crítica, perspectiva**. Rio de Janeiro: IPHAN; CNFCP, 2006. p. 15-25. (Série Encontros e Estudos, n. 5).

VIEIRA, I. C. G.; TOLEDO, P. M. de; SANTOS JÚNIOR, R. A. O. (org.). **Ambiente e Sociedade na Amazônia: uma abordagem interdisciplinar**. Rio de Janeiro: Garamond, 2014. 504 p.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Porto Alegre: Bookman, 2010.

APÊNDICES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CULTURA E SOCIEDADE
MESTRADO INTERDISCIPLINAR

**APÊNDICE A – PADRÃO DE QUESTIONÁRIOS DOS PARTICIPANTES DA
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

Este questionário faz parte da pesquisa de Mestrado intitulada “**PLANO DIRETOR E PATRIMÔNIO CULTURAL**: um estudo do município de São José de Ribamar no âmbito da Amazônia Legal” de autoria de Eduardo Filipe Bezerra Teixeira e sob orientação da Prof.^a Dr.^a Conceição de Maria Belfort Carvalho do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade (PGCult-UFMA).

A pesquisa tem por objetivo geral: investigar a efetividade do Plano Diretor de São José de Ribamar em relação à proteção do patrimônio cultural, bem como averiguar se tal articulação ocorre de forma sustentável no âmbito da Amazônia Legal, na ótica dos gestores públicos e membros da sociedade civil organizada.

Desde já agradecemos sua contribuição e disponibilidade em respondê-lo.

SOBRE O PLANO DIRETOR DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
1. Você sabe o que significa Plano Diretor Municipal? () Sim () Não
2. Você sabe quais são os motivos que estão levando o município a revisar o Plano Diretor? () O Estatuto da Cidade diz que, pelo menos a cada 10 (dez) anos, os planos diretores devem ser revistos () Porque dá suporte ao Prefeito da Cidade em organizar e planejar a cidade para o futuro () Porque contribui com a preservação dos patrimônios cultural e ambiental da cidade () Não sabe responder
3. Você participou da elaboração e/ou revisão do Plano Diretor?

☐ Sim ☐ Não

4. De que forma você participou da elaboração e/ou revisão do Plano Diretor do município?

- ☐ Das reuniões realizadas na comunidade para discutir as necessidades locais
☐ Das Audiências Públicas
☐ De Palestras, Seminários, Conferências etc.
☐ Não tomou conhecimento de algum tipo de reunião (audiências, palestras etc.) sobre o assunto

☐ Outro:

5. Caso tenha tido conhecimento de algum tipo de reunião (audiência, palestra etc.) sobre o assunto. Informe quantas reuniões (palestras, audiências etc.) você participou?

- ☐ Reuniões
☐ Palestras
☐ Audiências Públicas

6. Você sabe identificar como foram escolhidos os representantes da comunidade para elaboração ou revisão do Plano Diretor?

- ☐ Escolha democrática com votação da comunidade
☐ Indicação feita pelo prefeito, ou por vereadores, ou por cabo eleitoral
☐ Apontado por alguma entidade de classe
☐ Apontado por representantes de Instituições religiosas (Igreja Católica, Templos Evangélicos etc.)
☐ Não sabe responder
☐ Outros (Especificar)

7. A Prefeitura de São José de Ribamar realizou algum tipo de capacitação (palestras, cursos) para os moradores locais mostrando o que é o Plano Diretor e como é importante para o município?

☐ Sim ☐ Não

8. No processo de elaboração ou revisão do Plano Diretor foram discutidos os seguintes assuntos temáticos (Podem ser assinaladas mais de uma resposta)?

- ☐ Limites de áreas verdes
☐ Formas de preservação e conservação de rios, mar, riachos, córregos, brejos, igarapés e da vegetação local
☐ Formas de preservação e conservação do porto, da baía e dos pesqueiros

- ☐ Formas de preservação e conservação dos meios naturais
- ☐ Preservação do patrimônio cultural
- ☐ Criação de espaços públicos (escolas, mercado, posto de saúde, praças, quadras de esporte, calçamento de ruas)
- ☐ Saneamento básico (tratamento de água, lixo, esgoto e áreas alagadas)
- ☐ Demarcação de zonas especiais para assentamentos rurais, agricultores familiares, quilombolas, pescadores e outras).
- ☐ Geração de trabalho e renda, tomando como base as potencialidades da região
- ☐ Outros (especifique) _____

9. Com relação ao que foi discutido na elaboração ou revisão do Plano Diretor, você acha que a Administração pública tem cumprido o que consta na lei?

☐ sim ☐ não ☐ mais ou menos ☐ não sabe dizer

10. Com relação ao que foi discutido na elaboração ou revisão do Plano Diretor, você acha que o projeto tem abarcado a proteção dos meios naturais de São José de Ribamar?

☐ sim ☐ não ☐ mais ou menos ☐ não sabe dizer

11. Com relação ao que foi discutido na elaboração ou revisão do Plano Diretor, você acha que o projeto tem abarcado a salvaguarda do patrimônio cultural de São José de Ribamar?

☐ sim ☐ não ☐ mais ou menos ☐ não sabe dizer

12. Gostaria de comentar algo que não foi questionado anteriormente?

Obrigado por sua participação!

APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CULTURA E SOCIEDADE
MESTRADO INTERDISCIPLINAR



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado(a) participante, este é um convite para a participação na pesquisa intitulada: **PLANO DIRETOR E PATRIMÔNIO CULTURAL**: um estudo do município de São José de Ribamar no âmbito da Amazônia Legal.

Por se tratar de um servidor público do poder executivo de São José de Ribamar e/ou membro da sociedade civil organizada do município, você foi escolhido para contribuir com o desenvolvimento desta pesquisa. Todavia, ressalta-se que a qualquer momento você pode desistir de participar da pesquisa e retirar seu consentimento. Pontua-se que a pesquisa tem por objetivo investigar a efetividade do Plano Diretor de São José de Ribamar em relação à proteção do patrimônio cultural, bem como averiguar se tal articulação ocorre de forma sustentável no âmbito da Amazônia Legal, na ótica dos gestores públicos e membros da sociedade civil organizada.

Evidencia-se que toda pesquisa incorre em riscos para os participantes, porém os riscos relacionados à sua participação são mínimos, podendo ser de ordem psicológica, uma vez que poderá haver pequeno desconforto com relação à presença do pesquisador durante a aplicação dos questionários e realização das entrevistas. Além disso, pode ocorrer da participação na pesquisa comprometer suas atividades diárias, tendo em vista o desprendimento de pelo menos 30 (trinta) minutos de seu tempo. Todavia, tais riscos são minimizados em detrimento da contribuição de sua participação para a melhoria de um mecanismo legislativo do município, que busca o desenvolvimento territorial, logo sem quaisquer implicações legais.

Ressalta-se que todos os procedimentos adotados nesta pesquisa obedecem aos Critérios da Ética em Pesquisa com Seres Humanos, nos termos da **Resolução Nº 466/2012 e Resolução Nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde**. Desse modo, nenhum dos procedimentos adotados para coleta de dados nesta pesquisa implicará em riscos à sua imagem, integridade física, psicológica ou dignidade humana.

A pesquisa terá o objetivo de contribuir através de retornos à comunidade com foco no desenvolvimento sustentável do município, na valoração dos produtos naturais, históricos e culturais da região, bem como servir como fonte para a produção de artefatos, cursos de difusão cultural com os agentes sociais de São José de Ribamar, palestras, socialização via projetos comunitários etc., além de contribuir com a viabilidade de políticas públicas, com vistas a fortalecer o seu desenvolvimento social e a preservação dos patrimônios cultural e ambiental. Vale ressaltar que sua participação nesta pesquisa não incorrerá em compensação financeira, uma vez que é desenvolvida sem fins lucrativos, não favorecendo benefícios econômicos.

Caso aceite participar desta pesquisa, informa-se que a coleta de dados contemplará a aplicação de **questionários** (para os membros da sociedade civil organizada) e a concessão de **entrevistas** (para os gestores do poder executivo de

São José de Ribamar). Os participantes terão além dos benefícios acima descritos, orientações e esclarecimentos a respeito de todo o processo de aplicação dos instrumentos. Todas as informações obtidas por meio desta pesquisa serão estritamente confidenciais, lhe assegurando o total sigilo sobre sua participação, uma vez que não serão solicitados quaisquer dados pessoais. Destaca-se que os dados coletados servirão de insumos para produtos de natureza científica (dissertação, artigos científicos, publicações eletrônicas, dentre outras), assegurando seu anonimato nas publicações desdobradas da pesquisa. Logo, os produtos da pesquisa serão divulgados com o suporte do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade (PGCult), Mestrado Interdisciplinar, da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

Você receberá uma via deste termo, assinada por ambas as partes, constando o telefone e o endereço do pesquisador principal desta pesquisa, para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que venha a ter sobre o projeto de pesquisa, sua participação, agora ou em momentos posteriores. Além disso, também, é informado o endereço e os contatos do Comitê de Ética em Pesquisa da UFMA, para qualquer reclamação, dúvida ou esclarecimento. Após estes esclarecimentos, solicitamos o seu consentimento de **FORMA LIVRE** para participar desta pesquisa. Pedimos que preencha, por favor, os itens que seguem:

CASO AINDA TENHA DÚVIDAS À RESPEITO NÃO ASSINE ESTE TERMO
CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Tendo em vista os itens acima apresentados, eu, de forma livre e esclarecida, manifesto meu consentimento em participar da pesquisa. Declaro que recebi cópia deste termo de consentimento, e autorizo a realização da pesquisa e a divulgação dos dados obtidos neste estudo.

Assinatura do Participante da Pesquisa

Eduardo Filipe Bezerra Teixeira
CRA 7997

PESQUISADOR PRINCIPAL:

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, Administrador CRA 7997, com CPF Nº 013.395.883-31, residente e domiciliado na Rua Pindaré, S/N, Condomínio Saquarema, ap 1401, Bairro Ponta do Farol, São Luís, Maranhão, CEP 65075-837.

Contato: (98) 9 8119-9429 / **E-mail:** eduardo.teixeira@ufma.br

ORIENTADORA: Prof.^a Dr.^a Conceição de Maria Belfort Carvalho.

E-mail: conceicao.belfort@ufma.br

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CULTURA E SOCIEDADE (PGCult-UFMA)

Centro de Ciências Humanas – CCH, Térreo, Bloco 02

Av. dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária, Bacanga.

Telefone: (98) 3272-8387/3272-8389 / **E-mail:** pgcult.secretaria@gmail.com

COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UFMA (CEP-UFMA)

Avenida dos Portugueses, s/n, Campus Universitário Dom Delgado, Bacanga, Prédio CEB Velho, Bloco C, Sala 7 (Próximo ao Auditório Multimídia da PPPGI), CEP 65080-040.

Telefone: 3272-8708 / **E-mail:** cepufma@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CULTURA E SOCIEDADE
MESTRADO INTERDISCIPLINAR

**APÊNDICE C - ROTEIRO DA ENTREVISTA COM OS GESTORES PÚBLICOS DO
PODER EXECUTIVO**

1ª Parte: Perfil do participante

1. Formação
2. Cargo na instituição
3. Há quanto tempo trabalha na Prefeitura de São José de Ribamar?

2ª Parte: Patrimônio cultural

- a) Você gostaria de falar um pouco sobre o que entende por patrimônio cultural?
- b) Quais são os patrimônios culturais que você conhece no município de São José de Ribamar?
- c) Qual a contribuição que você enxerga do poder público de São José de Ribamar com relação à proteção desse patrimônio e que converse com algum dispositivo pensado no Plano Diretor?

3ª Parte: Amazônia legal

- a) Em um contexto geral, você tem conhecimento do conceito de Amazônia Legal?
- b) Você acha que o município de São José de Ribamar faz parte da Amazônia Legal? Se sim, percebe que isso seja uma questão que tenha relevância dentro do planejamento da Administração pública?
- c) Conhece alguma política pública de sustentabilidade do bioma da Amazônia legal voltado para as características de São José de Ribamar?

4ª parte: Plano Diretor

- a) O que você conhece sobre Plano Diretor?
- b) Como você acha que a Administração pública lida com as diretrizes que são tratadas no Plano Diretor?

- c) A sua secretaria exerce alguma função nas questões que são abordadas no texto do Plano Diretor?

5ª parte: Cruzamento do objeto de estudo

- a) Você consegue ter a percepção de que o Plano Diretor tenha uma ligação com o patrimônio cultural e com a Amazônia Legal?
- b) Você acha que o Plano Diretor tem que se preocupar com a proteção do patrimônio cultural e da amazônia legal?
- c) Dentro do contexto do poder público, é perceptível o envolvimento entre a prefeitura, a câmara municipal e a sociedade civil nas questões do Plano Diretor, da proteção do patrimônio cultural e da amazônia legal?
- d) Você considera que essa proximidade da cidade com a capital São Luís pode afetar o impacto ambiental?

ANEXOS

ANEXO A – TRAMITAÇÃO DO PROCESSO NO CEP - UFMA

Portal do Governo Brasileiro

Plataforma Brasil

Público **Pesquisador** **Alterar Meus Dados**

Cadastros

EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA - Pesquisador | V3.9.1

Sua sessão expira em: 38min 38

DETALHAR PROJETO DE PESQUISA

DADOS DA VERSÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: PLANO DIRETOR E PATRIMÔNIO CULTURAL: um estudo do município de São José de Ribamar no âmbito da Amazônia Legal
 Pesquisador Responsável: EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA
 Área Temática:
 Versão: 2
 CAAE: 67004422.7.0000.5087
 Submetido em: 18/07/2023
 Instituição Proponente: Programa de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade
 Situação da Versão do Projeto: Pendência Documental Emitida pelo CEP
 Localização atual da Versão do Projeto: Pesquisador Responsável
 Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

Comprovante de Recepção:  PB_COMPROVANTE_RECEPCAO_0039693

DOCUMENTOS DO PROJETO DE PESQUISA

LISTA DE APECIAÇÕES DO PROJETO

Apreciação *	Pesquisador Responsável *	Versão *	Submissão *	Modificação *	Situação *	Exclusiva do Centro Coord. *	Ações
PO	EDUARDO FILIPE BEZERRA TEIXEIRA	2	18/07/2023	18/07/2023	Pendência Documental Emitida pelo CEP	Não	  

HISTÓRICO DE TRÂMITES

Apreciação	Data/Hora	Tipo Trâmite	Versão	Perfil	Origem	Destino	Informações
PO	18/07/2023 15:24:27	Rejeição do PP	2	Secretária	Universidade Federal do Maranhão - UFMA	PESQUISADOR	Concluídas as Pendências e Lista de Inadequações¹. Ver mais...
PO	18/07/2023 15:03:31	Submetido para avaliação do CEP	2	Pesquisador Principal	PESQUISADOR	Universidade Federal do Maranhão - UFMA	
PO	17/06/2023 23:37:35	Paracer liberado	1	Coordenador	Universidade Federal do Maranhão - UFMA	PESQUISADOR	
PO	11/09/2023 15:47:58	Paracer do colegiado emitido	1	Coordenador	Universidade Federal do Maranhão - UFMA	Universidade Federal do Maranhão - UFMA	
PO	10/09/2023 18:08:26	Paracer do relator emitido	1	Membro do CEP	Universidade Federal do Maranhão - UFMA	Universidade Federal do Maranhão - UFMA	
PO	10/09/2023 11:19:25	Aceitação de Elaboração de Relatoria	1	Membro do CEP	Universidade Federal do Maranhão - UFMA	Universidade Federal do Maranhão - UFMA	
PO	04/09/2023 23:43:43	Confirmação de Indicação de Relatoria	1	Coordenador	Universidade Federal do Maranhão - UFMA	Universidade Federal do Maranhão - UFMA	
PO	05/04/2023 20:16:49	Indicação de Relatoria	1	Secretária	Universidade Federal do Maranhão - UFMA	Universidade Federal do Maranhão - UFMA	
PO	01/03/2023 19:34:33	Aceitação do PP	1	Secretária	Universidade Federal do Maranhão - UFMA	Universidade Federal do Maranhão - UFMA	
PO	28/03/2023 21:37:01	Submetido para avaliação do CEP	1	Pesquisador Principal	PESQUISADOR	Universidade Federal do Maranhão - UFMA	

Ocorrência 1 a 10 de 14 registros

LEGENDA:

(*) Apreciação

PO = Projeto Original de Centro Coordenador	POP = Projeto Original de Centro Participante	POC = Projeto Original de Centro Coparticipante
E = Emenda de Centro Coordenador	Ep = Emenda de Centro Participante	Ec = Emenda de Centro Coparticipante
N = Notificação de Centro Coordenador	Np = Notificação de Centro Participante	Nc = Notificação de Centro Coparticipante

(*) Formação do CAAE

Ano de submissão do Projeto Tipo do centro Código do Comitê que está analisando o projeto



Sequencial para todos os Projetos submetidos para apreciação Dígito verificador Sequencial (quando estudo possui Centro(s) Participante(s) e/ou Coparticipante(s))

Voltar